



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 021/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18; **T M DANTAS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 21.129.833/0001-27; **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 06.281.452/0001-75; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 28.091.295.0001-78 e **ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de

(05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 20/08/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1BABAAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco Hélio da Silva Ferreira, portador da C. de Identidade nº. 757780 e inscrito no CPF/MF sob nº.443.466.034-91, para exercer o Cargo de Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e de Recursos Naturais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais - SAMARN do Município de Afonso Bezerra/RN. podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F43B7D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Joverson Maikon da Silva Rodrigues, portador da C. de Identidade nº 002.621.309 e inscrito no CPF/MF sob nº.068.983.224-94, para exercer o Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN. Podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS F. BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F5540984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020, 20 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ângela Cristina da Costa Cunha Silva, portadora da C. de Identidade nº. 001.429.979 e inscrita no CPF/MF sob nº. 897.521.284-00, Para Exercer o Cargo de Secretária de Políticas para Mulheres e Minorias do Município de Afonso Bezerra/RN. podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7F166B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula n.º 215-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 19 de agosto de 2020 a 14 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78EAD5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA JOSE RODRIGUES DUARTE**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE AGOSTO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B42B4AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE AGOSTO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6C282FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)			300.000,00
Por Abertura de Crédito			
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
873	10.301.0012.2187.0000	COVID-19	300.000,0
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria, 03 de agosto de 2020

JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0F843D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA – ME -

CNPJ: 04.679.119/0001-93

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA
AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

VALOR: **R\$ 18.947,91** (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL
Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT.
CONTR. COMP/TECN
Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO
E ARRECADACÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER,
TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2890F66F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL

Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3FAA1D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição e instalação de placas e letreiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição e instalação de letreiros objetivando a identificação do Clube Municipal, Ginásio Poliesportivo e Quadra de Esporte pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Assim como, a confecção e instalação de placas de fachada para identificação do CRAS, CREAS, CCI, CONSELHO TUTELAR e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Ministério da Cidadania.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 08.424.210/0001-19 no valor de R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de agosto de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:DB9EF6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$:547.409,01 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 547.409,01

Por Abertura de Crédito

021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

743 10.122.0017.2157.0000- ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 101919
01 TESOUREO
212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

744 10.122.0017.2157.0000 - ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 160.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 101919
01 TESOUREO
212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

745 10.122.0017.2157.0000- ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 307.409,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 101919
01 TESOUREO
212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

751 10.122.0017.2157.0000 - ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 10.000,00
3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA
JURÍDICA F.R.: 101919
01 TESOUREO
212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12de agosto de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:D6F7C790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2020-GC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$4.725,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 4.725,00

Por Abertura de Crédito

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

747 08.122.0028.2158.0000 ENFRENTAMNETO AO COVID-19
ASSISTENCIA SOCIAL 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 101919
01 TESOUREO
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

748 08.122.0028.2158.0000 ENFRENTAMNETO AO COVID-19
ASSISTENCIA SOCIAL 1.225,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.:101919
01 TESOUREO
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06de agosto de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:6E7A3911**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL****PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - AVISO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE RP DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2020- PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: ambulância tipo “A”, Pick-UP, Sedan, Hatchback e de Utilidade 07 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, através da autoridade competente, torna público que, CONVOCA o licitante classificado, **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 35.457.127/0001-19, foi vencedora do item 01** com o valor global de **R\$ 74.600,00** (setenta e quatro mil e seiscentos reais); Empresa: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Eireli – CNPJ: 04.675.869/0001-97, foi vencedora do item 02** com o valor global de **R\$ 124.000,00** (cinto e vinte e quatro mil reais). Empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. - CNPJ: 59.104.422/0024-46, vencedora do item: 04,** com o valor global de **R\$ 589.160,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta reais); **Os itens 03 e 05 foram fracassados**, classificados no certame, que compareça a prefeitura municipal de APODI-RN ou enviar contrato assinado eletronicamente no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

APODI/RN, 20 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E6070DF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO Nº13080001/2018 -TP009/2018.****EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO Nº13080001/2018 -TP009/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **18.08.2020 ATÉ 08.11.2020**, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO NO MUNICÍPIO DO

APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.ASSINATURA:APODI/RN, 18.08.2020

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:275A06C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Republicado por incorreção

Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do Conselho Escolar Major Napoleão Agra, localizado no Povoado de Nascimento, no município de Arez-RN a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 21 de agosto do corrente ano às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição da nova diretoria, conselho fiscal e deliberativo;
- Alteração no estatuto para se adequar as novas regras no uso dos recursos.

Arez/RN, 17 de agosto de 2020.

JAQUELINE SALES DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:976E04DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Constitucional do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Barcelona, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Barcelona, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2021 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art.3º- As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º - A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2021.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 9º - Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art.10- As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2021, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às

despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2020.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13 - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 - Durante o exercício de 2021, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 011/2016, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - plano de trabalho devidamente aprovado;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Barcelona;

VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 15 - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;
- II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16 - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Art. 17 - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante superior a 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2021, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

- I – cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;
- II – execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e
- III – cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I – definições decididas com a participação da sociedade;
- II – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;
- III – crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- IV – medidas do Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;
- V – promoção da educação tributária;
- VI – retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VII – responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;
- VIII – recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;
- IX – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e
- X – modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;
- XI – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XII – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao micro produtor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- XIII – estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23 - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2021 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de

4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

§ 1º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 2º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25- Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2021 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

- I – operações de crédito autorizadas por lei específica;
- II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e
- III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31- Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Art. 32 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, pode ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, devem ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que tratam este artigo somente ocorrerão se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - A lei que criar cargos, empregos ou funções, conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, e admitir ou contratar pessoal, deverá apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO VIII CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 34 - Com fundamento no art. 165, § 8º, da Constituição Federal; art. 174 da Constituição Estadual; e arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederem à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 35 - Respeitada a obrigatoriedade de vinculação das receitas de capital, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, e realocação de despesas, para fins de ajuste do Quadro Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IX RENÚNCIA FISCAL

Art. 36 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2020, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 20 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:44B76A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 120, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Prorrogam os prazos estabelecidos no Decreto nº 118, de 30 de julho de 2020, até o dia 07 de setembro de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogado os prazos estabelecidos no Decreto nº 118, de 30 de julho de 2020 que: “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, suspendendo a feira-livre até 07/09/2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos não essenciais como Bares e Lanchonetes irão adotar horário reduzido de funcionamento até meia noite de segunda-feira ao domingo, sendo dois metros de distância de uma mesa para outra com apenas dois assento, para que se possa evitar a propagação da COVID-19.
Parágrafo único. Permanece proibido a abertura de casas com piscinas para locação.

Art. 3º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, aos 19 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:07298F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

OBJETO: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LINK FULL DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET E SUA MANUTENÇÃO.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: LR PROVEDOR DE INTERNET MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.055.543/0001-13.

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea “a” e “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: **PRESENCIAL Nº 019/2017**

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 03 de agosto de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:115E3943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 024/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: FISS KOSS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.837.396/0001-94 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA REALIZAR A TESTAGEM NA POPULAÇÃO, PRIORITARIAMENTE NOS QUE SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO, COMO TAMBÉM NOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A VOLTA DAS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. No importe de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**

Bento Fernandes/RN, 20 de agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:0E4BB001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87 SALDO DA ATA 016/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

*Incorreção

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

VALOR SALDO DA ARP 016-2018: R\$ 218.604,70 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 13 de setembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:85FCC513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO!

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REALIZADA NAS COMUNIDADES ESPINHEIRO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: EDE LARRYVIER COSTA DO NASCIMENTO inscrito no CPF: 083.232.354-30

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Bento Fernandes/RN, em 20 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:FBD90080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020-GP**

Portaria nº 118/2020-GP Bento Fernandes/RN, 20 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 087/2019 de 25 de abril de 2019, que concedeu Licença sem vencimento a servidora Municipal Ana Beatriz Fernandes de Oliveira Moura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FAB1B01F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2020 - GP**

Portaria Nº. 119/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 20 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Municipal, ANA BEATRIZ FERNANDES OLIVEIRA MOURA, portadora do CPF nº 010.655.244-98, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**,

integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1305786, para prestar serviços na 69ª Zona Eleitoral na Cidade de Natal/RN, no período de 1 (um) ano, com ônus para esta Edilidade, conforme termos do Ofício nº 47-69ª do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – 69ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:70E5CC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 52/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2020.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI 11003269443
CNPJ: 33.910.122/0001-74 Telefone: (84) 994159876 E-mail: boloscaseroshembolado@gmail.com
Endereço: Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1004, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59092-570
Representante: Erica de Oliveira Jereissati - CPF: 110.032.694-43

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
32	0003064 - BOLO DE LARANJA. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, suco de laranja, margarina, fermento químico, sem recheio. Redondo com no mínimo 500g.	BEM BOLADO Fabricante: BEM BOLADO ALIMENTOS	Unid	700	7,95
33	0003065 - BOLO MESCLADO. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo, fermento químico, chocolate, sem recheio. De fabricação recente e com validade mínima de 04 dias na data da entrega. Peso mínimo por unidade 500g.	BEM BOLADO Fabricante: BEM BOLADO ALIMENTOS	Unid	800	7,95

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, e,

ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:FDCDD870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 57/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2020.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: KLINTEX LTDA		
CNPJ: 32.627.216/0001-78	Telefone: (84) 987970076	E-mail: klinxtexltda@gmail.com
Endereço: Rua Camélia, 118 Lote Jardins de Extremoz, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: Klinsmann Souza da Silva - CPF: 032.238.402-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
10	0008122 - AMIDO DE MILHO - tipo maisena, em pó, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Embalado em caixas de 500g.	kimimo	Unid	200	3,95
30	0003062 - BOLO DE FESTA, recheio (doce de abacaxi/creme de coco, cobertura de chantilly e coco.	da casa	KG	500	15,99
31	0003063 - BOLO DE FESTA, recheio (doce de leite com coco, cobertura de chantilly ou Chocolate.	da casa	KG	400	12,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, e,

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CD7AA6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 01.571.791/0001-72, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR DE ANEL INTERLAMELAR CORDEANO EM OLHO ME OLHO ESQUERDO (DOIS SEGMENTOS), COM SEDAÇÃO. **VALOR GLOBAL R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de Agosto de 2020.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:92C2D0BC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN –**CONTRATADA:** DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA (CNPJ/MF nº. 07.174.787/0001-57) –**OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº

043/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADADAÇÃO, RECEITA DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DEBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ON LINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS, HABITE-SE). –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**24/07/2017 a 24/07/2021 –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:9B1DA74A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Comissão Especial de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Bodó-RN.

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de medidas para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, e o Decreto Municipal nº 016/2020– GP, de 06 de julho de 2020., que declarou estado de calamidade pública no Município de Bodó-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo Coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter provisório, a Comissão Especial de gerenciamento e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Bodó-RN, composta por integrantes de classes relevantes em âmbito municipal.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial criada pelo caput o acompanhamento de ações conjuntas do Poder Executivo do Município no fortalecimento do sistema de saúde e na mitigação dos impactos sociais decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Comissão Especial de gerenciamento e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Bodó é composta pelos seguintes integrantes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alline Alves de Oliveira Santos (titular)
Sônia Maria Basílio (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

José Ismael Emanuel de Medeiros (Titular)
João Batista Silva Caetano (suplente)
Genilson Fagundes (titular)
Idrailton Enedino da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

Maria Gilciclea de Oliveira (titular)
Tania Macêdo (suplente)

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

Sueli Nunes Soares (titular)
Francisca Rosimery Pereira Paz (suplente)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO

Irimar Soares da Silva (titular)
Maria Luzinete Pereira (suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Jhonata Willyan de Figueredo Santos (titular)
José Domini Cordeiro de Oliveira (suplente)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Raimunda Cristiane de Medeiros (Titular)
Maria Laldelita Pereira (Suplente)

REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ESCOLARES

Maria das vitórias Pereira (Titular)
Suerda Jaqueline Bento Melo (suplente)
Maria das Vitórias da Silva (Titular)
José Ricardo Xavier (suplente)
Maria Gilvanice Silva (Titular)
José Ronaldo de França (suplente)
Francisca Adeilde da Silva (Titular)
Maria Nilda Xavier Pereira (suplente)

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Francisco Valderedo de Souza (Titular)
Antônio Carlos da Silva (suplente)

§ 1º O exercício de funções inerentes à Comissão Especial será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar o estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 016/2020– GP, de 06 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 20 de agosto de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:85DCFF8C

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bodó/RN –**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 –**OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº 036/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**24/07/2017 a

24/07/2021 –**FUNDAMENTOLEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:A12B9459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(REPUBLICAÇÃO)**

PROCESSO Nº 102/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 080/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de agosto de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação das empresas **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02** – Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

(* **Replicado por incorreção**)

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9FC6205B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou do link: <https://www.dropbox.com/s/4a8w5qfeok3302h/Termo%20de%20Ref%20er%20C3%Aancia.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 21/08/2020 – às 09h.

Limite de Entrega de Propostas: 24/08/2020 – às 09h.

Início da Sessão Eletrônica: 24/08/2020 – às 09h01min.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL – Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7533B1A2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 005/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020.**

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 com início em 03 de agosto de 2020, realizado em 18 de agosto de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0101/2020 - CPL.

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03, com os descontos de 2,0%, 2,5% e 2,5%, respectivamente.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2020.

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:272B438E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**
Contratada: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.230.289/0001-02**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0102/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN.**

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 399 de 11 de dezembro de 2019, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor estimado: R\$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 20/08/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 20 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9B78E33D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 082/2020

Nomeia os membros da Comissão de recebimentos de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para fins de recebimentos de bens e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

I – MEMBROS

1. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 060.604.754-932. Allana Milena Leandro Diogo Silvestre
Coordenadora da Atenção básica
CPF nº 086.342.644-163. Francisco Warli da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF nº 029.648.554-39

II – FUNÇÕES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELA COMISSÃO:

- Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Requisitar quando necessário um servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para auxiliar a comissão na expedição do parecer técnico do material adquirido;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
- Expedir Termo de recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março do corrente ano, revogando-se assim a Portaria de nº 058/2017 de 20 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 20 de Agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:0739106F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA
SOARES DA SILVA**

PORTARIA Nº 083/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, MARIA SOARES DA SILVA portadora do CPF nº 023.059.244-96 vinculada a matrícula nº 0000219, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:7F106887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 06.264.326/0001-02.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, incluindo, serra de fita para osso, potência de 2CV, com bancada e bebedouro para garrafão, sendo estes destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além do Programa Compra Direta da EMATER no âmbito municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL).

VALOR: R\$ 12.112,00 (Doze mil, cento e doze reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:4F428FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a aquisição de materiais permanentes, incluindo, serra de fita para osso, potência de 2CV, com bancada e bebedouro para garrafão, sendo estes destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além do Programa Compra Direta da EMATER no âmbito municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo valor de R\$ 12.112,00 (Doze mil, cento e doze reais). RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:E2C80068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 192.707,10, (cento e noventa e dois mil setecentos e sete reais e dez centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2E89BD8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO, CNPJ: 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.480,90, (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0FB4F9DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar

da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 708.481,31, (setecentos e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).**

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:07056D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, CNPJ: 09.341.816/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 407.190,32, (quatrocentos e sete mil cento e noventa reais e trinta e dois centavos).**

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D195CB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.05.20.0032- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 31.202.451/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 23.999,69, (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).**

Caicó/RN, 06 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DAD54B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20050840

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** META COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.139.294/0001-44, **OBJETO: Registro de preços para aquisição de tecidos para confecções de enxovais hospitalares (lençóis, pijamas, campos, etc); VALOR GLOBAL R\$ 294.080,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta reais) VALIDADE:** termo inicial em 28 de julho de 2020 e termo final em 27 de julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e META COMERCIAL EIRELI - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 28 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:62885206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.16.0041- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIDRÁULICO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 13.338.681/0001-44; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 168.551,71, (cento e sessenta e oito mil quinhentos cinquenta e um reais e setenta e um reais).**

Caicó/RN, 13 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D73A3011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 061-2020

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20080581

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20080581** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 061/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para aquisição de material de consumo e permanente hospitalar** para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família, para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/09/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 20 de agosto de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros

Código Identificador:C61CE725**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 - MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.06.0030

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.279.192/0001-94, representada por seu Presidente, **FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas realizar construir um Centro de Treinamento, Aprendizagem e Especialização em Capoeira – sendo também a sede da Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI, especificamente com a compra de materiais de construção destinados para construção da base do alicerce, construção das colunas e radie do alicerce e construção de alvenaria: serviços de assentamento de tijolos, armação de ferragens e serviços de reboco, garantindo posteriormente o desenvolvimento das atividades desenvolvidas com crianças, jovens e adultos em um ambiente digno e saudável, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 17.247,31 (Dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**; A despesa do presente Termo de Fomento ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.27.812.14 - Ação - 0.741; Despesa:1741; Elementos de Despesa 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ – ADECAI; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 01 (um) ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco Edino dos Santos Félix – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de Agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais

Código Identificador:169385A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 053.054.934-47, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FB25A2CC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.13.0100 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA LÚCIA CARDOSO DELMIRO**, Inscrita no CPF nº 937.542.134-15, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº. 1.5421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:14CA2A18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.13.0099 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **RUTÊNIO DINIZ DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 598.031.934-49, Motorista, matrícula nº. 1.1095, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A330C165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.14.0022 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 033.240.314-94, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº. 1.2196, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:31167DB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.13.0073 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **ESSIO WANDERLEY DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 008.232.334-80, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 1.5651, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:505CEEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.13.0074 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 007.847.634-88, Agente de Endemias, matrícula nº. 1.4234, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:316042C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, datado do dia 18 de agosto de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, à empresa **ENGEMAX CONSTTURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06, objetivando a execução dos serviços de reforma e manutenção, para o combate ao COVID 19, do Hospital Municipal de Campo Redondo/RN, com valor global de R\$ 244.536,08 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:7498F20B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, à empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06, objetivando a execução dos serviços de reforma e manutenção, para o combate ao COVID 19, do Hospital Municipal de Campo Redondo/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C7116FE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção, para o combate ao COVID 19, do Hospital Municipal de Campo Redondo/RN.
VALOR: R\$ 244.536,08 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1185 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Campo Redondo

RECURSOS FINANCEIROS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 19 de agosto de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DCE57AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 55/2020**

RESOLUÇÃO Nº 55/2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Décima Quarta, 214ª, realizada no dia 12 de Agosto de 2020, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

Resolve:

Art. 1º Nomear um Conselheiro do segmento profissional para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a Conselheira Maria Auxiliadora de Lima, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN, conselheira suplente do segmento profissional, para compor a mesa diretora deste Conselho.

Art 3º Aprovar a nomeação acima descrita.

JUCILEIDE DOS RAMOS BARBOSA

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 55/2020 de 13 de Agosto de 2020, nos termos da delegação de competência.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F2558982

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO Nº 56/2020**

RESOLUÇÃO Nº 56/2020

Dispõe sobre a aprovação do RAG 2019 que retrata as ações de saúde preventivas, educativas e curativas.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, em sua 212ª Ducentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de julho de 2020, no uso de sua competência que lhe confere por lei 07/97 e no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº453, no VI- anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2019.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA DE AZEVEDO

Membro da Mesa Diretora do CMS

Homologo a resolução de número 56/2020 de 19 de agosto de 2020, nos termos da delegação de competência.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:27BA1043

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 770/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Lei nº 770/2020, de 20 de AGOSTO de 2020.

Institui o Programa “Apoie esta causa”, com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados às pessoas com deficiência física ou mental, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “**Eu Abraço Esta Causa**”, com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem dispensados às pessoas com deficiências.

Art. 2º - As ações de conscientização serão desempenhadas por meio de programas e projetos que envolvem a distribuição de material gráfico e audiovisual com instruções acerca do tratamento a ser dispensados às pessoas com deficiência, destacando as necessidades especiais de uma e as ações indicadas para cada caso.

Art. 3º - As instruções a serem prestadas aos cidadãos farão parte de uma cartilha de procedimentos que trata os dizeres conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **20 de agosto de 2020**.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria da vereadora Wilinhene Cristina da Silva.

CARTILHA

(ANEXO I - Lei nº 770/2020, de 20 de AGOSTO de 2020)

COMO LIDAR COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DICAS DE RELACIONAMENTO:

Apresentamos a seguir algumas orientações que as pessoas podem seguir nos seus contatos com as pessoas com deficiência. Não são regras, mas esclarecimentos resultantes da experiência de diferentes pessoas que atuam na área e que apontam para as especificidades dos diferentes tipos de deficiências.

Como chamar

- Prefira usar o termo hoje mundialmente aceito: "pessoa com deficiência (física, auditiva, visual ou intelectual)", em vez de "portador de deficiência", "pessoa com necessidades especiais" ou "portador de necessidades especiais";
- Jamais utilizar termos pejorativos ou depreciativos como "deficiente", "aleijado", "inválido", "mongol", "excepcional", "retardado", "incapaz", "defeituoso" etc.

Pessoas com deficiência física

- É importante perceber que para uma pessoa sentada é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo. Portanto, ao conversar por mais tempo que alguns minutos com uma pessoa que usa cadeira de rodas, se for possível, lembre-se de sentar, para que você e ela fiquem com os olhos no mesmo nível.
- A cadeira de rodas (assim como as bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu corpo. Apoiar-se na cadeira de rodas é tão desagradável como fazê-lo numa cadeira comum onde uma pessoa está sentada.
- Ao empurrar uma pessoa em cadeira de rodas, faça-o com cuidado. Preste atenção para não bater naqueles que caminham à frente. Se parar para conversar com alguém, lembre-se de virar a cadeira de frente para que a pessoa também possa participar da conversa.
- Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência.
- Se achar que ela está em dificuldades, ofereça ajuda e, caso seja aceita, pergunte como deve proceder. As pessoas têm suas técnicas individuais para subir escadas, por exemplo, e, às

vezes, uma tentativa de ajuda inadequada pode até atrapalhar. Outras vezes, o auxílio é essencial. Pergunte e saberá como agir e não se ofenda se a ajuda for recusada.

- Se você presenciar um tombo de uma pessoa com deficiência, ofereça-se imediatamente para auxiliá-la. Mas nunca aja sem antes perguntar se e como deve ajudá-la.
- Esteja atento para a existência de barreiras arquitetônicas quando for escolher uma casa, restaurante, teatro ou qualquer outro local que queira visitar com uma pessoa com deficiência física.

Pessoas com deficiência visual

- É bom saber que nem sempre as pessoas com deficiência visual precisam de ajuda. Se encontrar alguém que pareça estar em dificuldades, identifique-se, faça-a perceber que você está falando com ela e ofereça seu auxílio.

- Nunca ajude sem perguntar como fazê-lo. Caso sua ajuda como guia seja aceita, coloque a mão da pessoa no seu cotovelo dobrado. Ela irá acompanhar o movimento do seu corpo enquanto você vai andando. Num corredor estreito, por onde só é possível passar uma pessoa, coloque o seu braço para trás, de modo que a pessoa deficiência visual possa continuar seguindo você.

- É sempre bom avisar, antecipadamente, sobre a existência de degraus, pisos escorregadios, buracos e outros obstáculos durante o trajeto.

- Ao explicar direções, seja o mais claro e específico possível; de preferência, indique as distâncias em metros ("uns vinte metros à nossa frente", por exemplo). Quando for afastar-se, avise sempre.

- Algumas pessoas, sem perceber, falam em tom de voz mais alto quando conversam com pessoas com deficiência visual. A menos que ela tenha, também, uma deficiência auditiva que justifique isso, não faz nenhum sentido gritar. Fale em tom de voz normal.

- Não se deve brincar com um cão-guia, pois ele tem a responsabilidade de guiar o dono que

- não enxerga e não deve ser distraído dessa função.

- As pessoas com deficiência visual ou com visão subnormal são como você, só que não enxergam. Trate-as com o mesmo respeito e consideração dispensados às demais pessoas. No convívio social ou profissional, não as exclua das atividades normais.

Pessoas com paralisia cerebral

- A paralisia cerebral é fruto da lesão cerebral, ocasionada antes, durante ou após o nascimento, causando desordem sobre os controles dos músculos do corpo. A pessoa com paralisia cerebral não é uma criança, nem é portador de doença grave ou contagiosa.
- Trate a pessoa com paralisia cerebral com a mesma consideração e respeito que você usa com as demais pessoas.

- Quando encontrar uma pessoa com paralisia cerebral, lembre-se que ela tem necessidades específicas, por causa de -suas diferenças individuais, e pode ter dificuldades para andar, fazer movimentos involuntários com pernas e braços e apresentar expressões.

- Não se intimide, trate-a com naturalidade e respeite o seu ritmo, porque em geral essas pessoas são mais lentas. Tenha paciência ao ouvi-la, pois a maioria tem dificuldade na fala. Há pessoas que confundem esta dificuldade e o ritmo lento com deficiência intelectual.

Pessoas com deficiência auditiva

- Ao falar com uma pessoa surda, acene para ela ou toque levemente em seu braço, para que ela volte sua atenção para você. Posicione-se de frente para ela, deixando a boca visível

- de forma a possibilitar a leitura labial. Evite fazer gestos bruscos ou segurar objetos em frente à boca. Fale de maneira clara, pronunciando bem as palavras, mas sem exagero. Use a sua velocidade normal, a não ser que lhe peçam para falar mais devagar.

- Ao falar com uma pessoa surda, procure não ficar contra a luz, e sim num lugar iluminado.

- Seja expressivo, pois as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos de alegria, tristeza, sarcasmo ou seriedade, e as expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo são excelentes indicações do que você quer dizer.

- Enquanto estiver conversando, mantenha sempre contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.

- Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se tiver dificuldade para compreender o

- que ela está dizendo, não se acanhe em pedir para que repita. Geralmente, elas não se incomodam em repetir quantas vezes for preciso para que sejam entendidas. Se for necessário, comunique-se por meio de bilhetes. O importante é se comunicar.

- Mesmo que pessoa surda esteja acompanhada de um intérprete, dirija-se a ela, e não ao intérprete.

- Algumas pessoas surdas preferem a comunicação escrita, outras usam língua de sinais e outras ainda preferem códigos próprios. Estes

métodos podem ser lentos, requerem paciência e concentração. Você pode tentar se comunicar usando perguntas cujas respostas sejam sim ou não. Se possível, ajude a pessoa surda a encontrar a palavra certa, de forma que ela não precise de tanto esforço para transmitir sua mensagem. Não fique ansioso, pois isso pode atrapalhar sua conversa.

Pessoas com deficiência intelectual

- Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual.
- Trate-a com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente, e se for uma pessoa adulta, trate-a como tal.
- Não a ignore. Cumprimente e despeça-se dela normalmente, como faria com qualquer pessoa.
- Dê-lhe atenção, converse e verá como pode ser divertido. Seja natural, diga palavras amistosas.
- Não superproteja a pessoa com deficiência intelectual. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário.
- Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual levam mais tempo para aprender, mas podem adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 170/2020.

Projeto de Lei de autoria da vereadora Wilinhene Cristina da Silva.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9B474C64

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 012/2020, que “denomina complexo esportivo Severino Balbino da Silva, composto por uma quadra poliesportiva, quadra de futevôlei, arena de beach soccer, campo de futebol e praça de atleta, localizado no distrito de Piquiri Canguaretama/RN”, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

A despeito dos relevantes objetivos colimados pela iniciativa parlamentar, não posso acolher o projeto, porque a medida ostenta contrariedade ao interesse público.

Ao analisar a justificativa legislativa, percebe-se que o Projeto de Lei não reúne condições técnicas mínimas para se aferir a existência, “*in casu*”, de relevante interesse público. É verdade que conceito de interesse público é muito amplo e indeterminado, e os significados variam, pois há aqueles que entendem que é um interesse contraposto ao interesse individual, outros defendem que é a somatória de interesses individuais, passando pela soma de bens e serviços, bem como, o conjunto de necessidades humanas indispensáveis na vida do particular. Como bem disse Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à **deinteresse**privado, individual, isto é, ao**interesse** pessoal de cada um”....(grifos nossos).

Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como acerta-se também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais,

peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público”. Hector Jorge Escola coloca o tema de forma muito precisa ao afirmar que “a noção de bem-estar geral encontra seu correlato jurídico na ideia de ‘interesse público’, a qual pode ser concretizada, agora, sob o fundamento de que existe o interesse público quando, nele, uma maioria de indivíduos, e em definitivo, cada um pode reconhecer e extrair do mesmo seu interesse individual (Gordillo), pessoal, direto e atual ou potencial. O interesse público, assim entendido, é não só a soma de uma maioria de interesses coincidentes, pessoais, diretos, atuais ou eventuais, mas também o resultado de um interesse emergente da existência da vida em comunidade, no qual a maioria dos indivíduos reconhece, também, um interesse próprio e direto”.

Maria Sylvania Zanella Di Pietro, ao tratar de interesse público, dispõe o seguinte: “as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, tem o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando, depois de superados o primado do Direito Civil (que durou muitos séculos) e o individualismo que tomou conta dos vários setores da ciência, inclusive a do Direito, substituiu-se a ideia do homem com fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões: o de que os interesses públicos têm supremacia sobre os individuais”.

Celso Antônio Bandeira de Mello discorre muito bem sobre o tema quando sustenta que, na verdade, o interesse público, o interesse de todo, do conjunto social, nada mais é que a dimensão pública dos interesses individuais, ou seja, dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da Sociedade (identificada juridicamente no Estado), nisto se abrindo também o depósito intertemporal destes mesmos interesses, vale dizer, já agora, encarados eles em sua continuidade histórica, tendo em vista a sucessividade das gerações de seus nacionais. Assim, define o doutrinador que “o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem”.

Entretanto, após este discorrer, em simples e livre conceituação podemos concluir que deve o administrador público, à luz das circunstâncias peculiares ao caso concreto, bem como dos valores constitucionais concorrentes, alcançar solução ótima que realize ao máximo cada um dos interesses públicos em jogo. Como resultado de um tal raciocínio de ponderação, tem-se aquilo que convencionamos chamar de melhor interesse público, ou seja, o fim legítimo que orienta a atuação da Administração Pública, o que não restou adequadamente demonstrado no inquinado Projeto de Lei que ora se vota no todo.

Perceba-se que relevante interesse público só pode ser obtido a partir de um procedimento racional que envolva a disciplina de interesses individuais e coletivos específicos, bem como um juízo de ponderação que permita a realização de todos eles. O instrumento deste raciocínio ponderativo é o postulado do utilitarismo do interesse público. Por fim, é necessário ponderar que não restou visível a existência de uma entidade (ou grupo de pessoas), legítima representante de uma coletividade, que busca verdadeiramente a satisfação dos interesses de todas essas pessoas inseridas nessa coletividade.

Ressalta-se que, quem tem o dever de satisfazer os interesses dessa coletividade é a Administração Pública, lembrando que é um objetivo que deve sempre ser seguido por ela, caso contrário, não estaríamos falando em interesse público, ocasionando, dessa forma, em desvio de finalidade pública. Nessa situação, a Edilidade Municipal já denominou o prédio público que ora se questiona, cumprindo, dessa forma, com a finalidade que se destina.

Ademais, o conteúdo do projeto de lei sob exame não traz a indicação, nem mesmo de forma genérica, de qual a utilidade e interesse público, esta por sua vez, deve ser EXPRESSAMENTE DECLARADO E COMPROVADO.

Pese-se ainda, o fato de que o bem público ao qual o projeto faz menção já possui nomenclatura atribuída anteriormente ao Projeto de Lei nº 012/2020, que a mudança de sua nomenclatura implica em transtornos de ordem burocráticas.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 012/2020, em

virtude de sua incompleta demonstração de Utilidade e Interesse Público, **veto totalmente o Projeto de lei nº 012/2020**, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituiu o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa. Nos termos acima delineados.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 20 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4E9BBC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 002/2020, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 423029/2019**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ: **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 002/2020 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, lubrificantes, agente redutor (arla32), filtros e afins para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste do valor unitário do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), ao realinhamento de valor, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2020, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE (RS)
4	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg.	Butano	Und	RS 50,00	RS 65,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2020 – Pregão Presencial SRP nº 008/2019 – Processo Administrativo nº 423029/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de

juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:620CAEBO

SECRETARIA DE GOVERNO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2019.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TM MEDICAL CENTER LTDA – EPP**, CNPJ: **26.582.264/0001-94**, com sede na Rua Bevenuto Simoes, Nº 17, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. Thiago Jose Gurgel Câmara Araruna, CPF nº 049.768.334-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *deaditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à realização de consultas médicas ortopédicas associadas a exames de imagens complementares do tipo Raio X no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TM Medical Center LTDA – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO JOSE GURGEL CÂMARA ARARUNA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1AA7CFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- COOPANESRT – COOPERATIVA DOS
MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS,**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos anestesiologistas são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos anestesiologista para o Setor de Obstetria do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de Julho/2020 para o fornecedor: **COOPANESRT – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS**, inscrito no CNPJ nº 70.141.940/00001-86 localizada Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Loja 1407 CEP: 59056-180, Natal/RN, referente ao Empenho nº 806006/2020 datado em 06/08//2020 de valor total R\$ **75.600,00** (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 07075 datada em 31/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3234C198

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- JMNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços médicos hospitalares, são indispensáveis para o funcionamento do Setor de Obstetria do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços médicos são indispensáveis para o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de realizar atendimentos médicos na obstetria

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos hospitalares de plantão 12 horas em julho/2020 para o Setor de Obstetria do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JMNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.752.685/0001-56**, localizada Rua Cumaru, 7811 lote 09 quadra 06, Pitimbu, CEP: 59.078-430, Natal/RN, referente ao Empenho nº 701012/2020 datado em 01/09/2020 de valor de R\$ **21.000,00** (Vinte e um mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 00000139 datada em 30/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9162DBF2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- MARCONI TORQUATO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante os mês de março, abril maio e junho/2020, para o prestador de serviços : **MARCONI TORQUATO**, inscrito no CPF nº **051.482.644-46** residente a rua Manoel Fernandes Varela ,382 Centro –CEP 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenhos n.º 415002/2020, 520002/2020,622002/2020 e 601016/2020 datado em 15/04/2020,20/05/2020,22/06/2020 e 01/06/2020 de valor total R\$ **5.060,00** (Cinco mil e sessenta reais), correspondente a Notas Fiscais Avulsa de n.º 019.117, 019.420, 019.421 e 019.422 datadas em 15/04/2020 e 14/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A962BE9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos durante o mês de julho/2020, para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.858.008/0001-17** localizada Av. dos Arrecifes, 1268 SALA A, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585000, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 804.009/2020 datado em 04/08/2020 de valor total R\$ **74.880,00** (Setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 013 datada em 04/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:091E5655

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- J A J SAUDE LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de

acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos durante o mês de julho/2020, para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.750.862/0001-98** localizada Rua Augusto Calheiros, 16 Bom Pastor CEP: 59052-070, Natal/RN, referente ao Empenho nº 701011/2020 datado em 27/06/2020 de valor **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 483 datada em 31/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC895739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de

enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o prestador de serviços : **WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA**, inscrita no CPF nº **078.135.664-40** residente a rua Elmano Paiva dos Santos, 86 Passa e fica Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 804004/2020 datado em 01/07/2020 de valor **R\$ 1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.390 datada em 04/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A063556

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de evolução médica, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços evolução médica são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no

atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de evolução médica em julho/2020 para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.036.265/0001-50**, localizada na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 408. Tirol, CEP: 079.404.464-60, Natal/RN, referente ao Empenho nº 803002/2020 datado em 30/06/2020 de valor total **R\$ 960,00** (Novecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0011 datada em 31/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D99A05B9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAIS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira em julho/2020, para o prestador de serviços : **CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF nº **065.752.624-06** residente a rua Manoel Emídio F. França ,387 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 70101/2020 datado em 01/07/2020 de valor **R\$ 1.540,00** (Mil e quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.392 datada em 04/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:117812EF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA- DR PEDRO ALCANTARA CLINICA MEDICA, GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA S/S

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos de plantão 12 horas em julho/2020 para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **DR PEDRO ALCANTARA CLINICA MEDICA, GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA S/S**, inscrito no CNPJ nº **26.875.050/0001-06**, localizada Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 770 apto 105A, Areia Preta, CEP: 59014078, Natal/RN, referente ao Empenho nº 701010/2020 datado em 01/07/2020 de valor total R\$ **18.030,00** (Dezoito mil e trinta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0000000120 datada em 31/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBCB0C9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- CMED – CENTRO MEDICO
AMBULATORIAL CIRURGICO E CONSULTORIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos durante o mês de julho/2020, para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CMED – CENTRO MEDICO AMBULATORIAL CIRURGICO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.885.232/0001-04 localizada Av. Professor JOAO MACHADO, 2891, Capim Macio, CEP: 59078-340, Natal/RN, referente ao Empenho nº 701013/2020 datado em 01/07/2020 de valor total R\$ **8.220,00** (Oito mil e duzentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 170 e datada em 31/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 20 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C34AD82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2020

Órgão Gerenciador:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: Drogaria e Conveniência Menor Preço - CNPJ: 11.754.823/0001-29.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO BRASILEIRO PARA FARMÁCIA, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 308.900,00 (Trezentos e oito mil e novecentos reais).

Vigência:12 (doze) meses, com início na data de 14/08/2020.

Fundamentação:Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: Pablo Medeiros dos Santos.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como Interveniente).

Publicado por:
 Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D1B0F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.527.707/0001-19.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Consultoria Técnica Contábil e Jurídico-administrativa para a Gestão Pública deste Município.

Valor global: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

Assinaturas:

Pelo Contratado, João dos Santos de Azevedo.

Pelo Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:EBF90285

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 19/08/2020.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: Juscelino Câmara de Lima.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:85385F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 3.135,40 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 19/08/2020.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: Daniel Arcari.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A2E3EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 553.747,60 (Quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 19/08/2020.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: João Paulo de Aguiar Tavares.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:DFEE50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 3.115.277,79 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 14/07/2020 a 13/07/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Luis Henrique Gomes Marculino, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D1A362FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: F. E. F. DA SILVA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 1.107.025,21 (um milhão, cento e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Vigência: 14/07/2020 a 13/07/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Flavia Emanuely Faustino da Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:BC89755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 5.895,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 14/07/2020 a 13/07/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Maria Jeane Chaves Moreira, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:FCB2D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 286.066,97 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 14/07/2020 a 13/07/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Hoston Hugo Ribeiro, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:40EC2992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 12.509,55 (doze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 14/07/2020 a 13/07/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: José Reinaldo Coelho Peixoto, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:07508A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** KLINTEX LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 298.923,60 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**Vigência:** 14/07/2020 a 13/07/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Klinsmann Souza da Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:9A57600A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 616.179,22 (seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**Vigência:** 14/07/2020 a 13/07/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Marinês Martins de Oliveira Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D0F1972F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 111.030,50 (cento e onze mil e trinta reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 14/07/2020 a 13/07/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Ayrton Dantas Wanderley Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:84138999**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 400.279,30 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**Vigência:** 14/07/2020 a 13/07/2021.**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Max Leal Solano Cavalcante, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:705E718D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 880.776,00 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais).

Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Eugenio Modesto Protasio, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:0947602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Alexandre Veras Brito e Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:316A8358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: EDILSON ARAUJO DE PAIVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Edilson Araújo de Paiva e Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:DDAAA3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: José Gurgel Santos Neto e Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:F10B2ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR: R\$ 880.776,00 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Assinaturas:

Pela Contratada, Eugenio Modesto Protasio.

Pela Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Intervenientes).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:15D94C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.586/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Assinaturas:

Pela Contratada, Alexandre Veras Brito.

Pela Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:D8042F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

CONTRATADA: EDILSON ARAUJO DE PAIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.881/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR: R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Assinaturas:

Pela Contratada, Edilson Araújo de Paiva.

Pela Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:2CAE390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.979/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

VALOR: R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Assinaturas:

Pela Contratada, José Gurgel Santos Neto.

Pela Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:72364113

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Órgão Gerenciador:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: J P Material Elétrico e de Construção Eireli – EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 306.638,00 (Trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Vigência:12 (doze) meses, com início na data de 18/08/2020.

Fundamentação:Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: João Paulo de Aguiar Tavares.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:2C7602BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 018/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 18 de agosto de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI** - CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 21, 24, 28, 29, 34, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 109, 111, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 126, 128, 132, 138, 140, 141, 143, 145, 146, 149, 154, 156, 159, 161, 163, 164, 166, 172, 176, 178, 181, 182, 186, 193, 195, 197, 198, 199, 210, 211, 215, 219; totalizando o valor de **R\$ 5.253.385,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**. **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 100, 102, 106, 107, 108, 110, 112, 115, 118, 119, 120, 124, 125, 129, 133, 134, 135, 136, 148, 152, 153, 155, 157, 158, 170, 171, 174, 175, 177, 179, 180, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 203, 204, 205, 208, 209, 213, 214; totalizando o valor de **R\$ 5.390.855,00 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 167; totalizando o valor de **R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)**. **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 101, 121, 130, 131, 137, 142, 147, 150, 151, 160, 162, 165, 168, 169, 173, 183, 191, 200, 201, 202, 206, 207, 212, 216, 217; totalizando o valor de **R\$ 1.023.830,00 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e trinta reais)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 139; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51, 127, 144, 218; totalizando o valor de **R\$ 106.400,00 (cento e seis mil, quatrocentos reais);** por apresentar(em) menores preços na presente

Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:0C2989D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 018/2020

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI** - CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 21, 24, 28, 29, 34, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 109, 111, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 126, 128, 132, 138, 140, 141, 143, 145, 146, 149, 154, 156, 159, 161, 163, 164, 166, 172, 176, 178, 181, 182, 186, 193, 195, 197, 198, 199, 210, 211, 215, 219; totalizando o valor de **R\$ 5.253.385,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**. **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 100, 102, 106, 107, 108, 110, 112, 115, 118, 119, 120, 124, 125, 129, 133, 134, 135, 136, 148, 152, 153, 155, 157, 158, 170, 171, 174, 175, 177, 179, 180, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 203, 204, 205, 208, 209, 213, 214; totalizando o valor de **R\$ 5.390.855,00 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 167; totalizando o valor de **R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)**. **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 101, 121, 130, 131, 137, 142, 147, 150, 151, 160, 162, 165, 168, 169, 173, 183, 191, 200, 201, 202, 206, 207, 212, 216, 217; totalizando o valor de **R\$ 1.023.830,00 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e trinta reais)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 139; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51, 127, 144, 218; totalizando o valor de **R\$ 106.400,00 (cento e seis mil, quatrocentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:3F2BF8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, CNPJ nº 08.345.105/0001-94.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 33.979,50 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratada, MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:98A79927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): GRUPO INFORMAL POR: FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA, LUCIANO ARAUJO DA SILVA, FRANCISCO PAULO DA SILVA, MANUEL JOSÉ FILHO e EXPEDITO DOS SANTOS MELO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA, LUCIANO ARAUJO DA SILVA, FRANCISCO PAULO DA SILVA, MANUEL JOSÉ FILHO e EXPEDITO DOS SANTOS MELO.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:EE218B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): Jaelson Bezerra Gomes, CPF nº 065.360.384-36

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 25.328,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, JAELSON BEZERRA GOMES.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:98A22A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO, CNPJ nº 06.177.153/0001-95.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 217.860,80 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:136E8420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO PA RIACHÃO II, CNPJ nº 17.782.105/0001-42.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 108.586,00 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, JOSÉ BRAZ DE SOUZA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:55EA172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO, CNPJ nº 07.099.048/0001-48.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 379.529,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, GILMAR BERNARDO DA SILVA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:C07E9DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO, CNPJ nº 03.364.553/0001-11.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 450.931,50 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:16E411D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA II IRRIGADO, CNPJ nº 40.997.595/0001-16.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor global: R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2020, se estendendo até 15 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pelo Contratado, JOÃO MARIA PINHEIRO DE LIMA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:77F3837A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02) - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2020

Ata da reunião de abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DAS PRAÇAS TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO, ÔNIO CALDAS DE AMORIM E MARIA LUZIA GUIMARÃES.**

Às 09h00min (nove) horas do dia 20 (vinte) de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02), apresentados à Licitação nº. 006/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DAS PRAÇAS TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO, ÔNIO CALDAS DE AMORIM E MARIA LUZIA GUIMARÃES.**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 29/07/2020. Edição 2324; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 28/07/2020 | Edição: 143 | Seção: 3 | Página: 210; c) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DEI/RN no dia 28/07/2020; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estando habilitadas e aptas a participarem da segunda fase deste certame as

seguintes empresas empresas: **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95; **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas habilitadas pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA CNPJ: 13.385.475/0001-95	199.428,04 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)
2º	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME , CNPJ: 19.657.875/0001-99	200.417,91 (duzentos mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos)
3º	MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.309.720/0001-36	213.823,45 (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
4º	CONSTRUTORA J V A LTDA – ME , CNPJ: 07.062.694/0001-30	219.809,68 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a Proposta de Preços da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a Empresa **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA CNPJ: 13.385.475/0001-95** O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, (RN), 20 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

030.000.034-01

Suplente

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0A4D5D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 056/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R AQUINO MEIRELES ME**, para a AQUISIÇÃO DE 100(CEM) KITS DE TAPETES SANITIZANTES 87X45 CAPACHO BORRACHA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA INSTALAÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, PARA DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS, COM MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19., no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ancorado no Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 20/08/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9635FDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RENATA DIAS DE BESSA (27.928.368/0001-70), objetivando Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade, com o valor total julgado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 20/08/2020

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:6F9991F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolado em 13/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GERALDO RAIMUNDO DA CRUZ**, ocupante do cargo em Comissão de Subcoordenador de Eventos Sociais e Culturais, nomeado pela Portaria nº 094, de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 13 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6B40E889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: E. R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Objeto: Contratação dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

Notas de Empenhos nº 706002/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a Manutenção de Equipamentos Odontológicos necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal nº 1512/2020 liquidada em 08/07/2020** totalizando o valor de **R\$ 5.840,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**

Cruzeta/RN, 20 de Agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9C90A9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 061/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1476/2020	Upsaude Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ 30.074.093/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 20 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27EE7EFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0600, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 085/2020-PMCN/GP, de 04/08/2020, protocolizado sob o nº 9.315/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0372, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no 25/06/2020. Edição 2300.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B346EA2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0601, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 085/2020-PMCN/GP, de 04/08/2020, protocolizado sob o nº 9.315/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0373, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no 25/06/2020. Edição 2300.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A770DCF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0602, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 085/2020-PMCN/GP, de 04/08/2020, protocolizado sob o nº 9.315/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0481, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2020. Edição 2319.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E27DB08D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0603, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o teor do Ofício nº 085/2020-PMCN/GP, de 04/08/2020, protocolizado sob o nº 9.315/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0482, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2020. Edição 2319.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B02DB9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
Nº DV00019/2020**

ONDE SE LER:
Equador/RN, 29 de Julho de 2020.

LEIA-SE:
Equador/RN, 24 de Julho de 2020.

Equador/RN, 24 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:54751FA8

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 00019/2020**

ONDE SE LER:
Equador/RN, 29 de Julho de 2020.

LEIA-SE:
Equador/RN, 24 de Julho de 2020.

Equador/RN, 24 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:51AF6E23

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00019/2020**

ONDE SE LER:
Equador/RN, 29 de Julho de 2020.

LEIA-SE:
Equador/RN, 24 de Julho de 2020.

Equador/RN, 24 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D6919470

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV19/2020**

ONDE SE LER:
Equador/RN, 30 de Julho de 2020.

LEIA-SE:
Equador/RN, 24 de Julho de 2020.

Equador/RN, 24 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3EE243DC

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
Nº DV00021/2020**

ONDE SE LER:
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 2.200,00.

LEIA-SE:
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 22.000,00.

Equador/RN, 01 de Julho de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FA8234A4

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00023/2020**

Processo de Despesa nº: 20081000023
Espécie: Dispensa de Licitação nº 00023/2020.
Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,
Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),
Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.
Contratado: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para o Hospital Municipal de Equador.
Preço Global: R\$ 33.300,00. (Trinta e três mil e trezentos reais).

Equador - RN, 20 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C1014F2D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 00023/2020**

Processo de Despesa nº: 20081000023
Com fulcro no artigo Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,
Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei .
OBJETO: Aquisição de Equipamento permanente para o Hospital Municipal de Saúde do Município de Equador; Adquirido Pela Secretaria de Saúde.
Credor/Fornecedor:
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 70.104.344/0001-26

Equador - RN, em 20 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AE880BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.104.393/0001-98 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –**PERÍODO:** 10/01/2020 à 31/12/2020 –**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:166DD934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00076/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00076/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA DANTAS E CIA LTDA CNPJ Nº 22.433.467/0001-68– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DESINFETANTE ESPECÍFICO EM DESINFECÇÃO DE CARROS, RUAS E PREDIOS PULBICOS E TAPETE HIGIENICO- LAVA/SECA: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE.- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42B46891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000077/202

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000077/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOB REGIME DE PLANTÕES, CONFORME ESCALA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 23/07/2020 à 31/12/2020 –**VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BEF2FBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, oriunda de Emenda Individual do Ministro da Agricultura, destinada ao apoio em projetos de desenvolvimento e fomento ao setor agropecuário, destinada ao município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: TLM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 24.758.964/0001-61 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 20 de agosto de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:46181A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2020 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES**,CPF nº 761.439.104-72, matricula nº 6616, **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO COM O DIRETOR DO HOSPITAL PSIQUIATRA JOÃO MACHADO**, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2020, no Hospital João Machado, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – CEP: 59015-350 – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F8E1B11B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2020 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**LANA MARA CABRAL**,CPF nº 075.414.084-92, matrícula nº 6791, **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO COM O DIRETOR DO HOSPITAL PSIQUIATRA JOÃO MACHADO**, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2020, no Hospital João Machado, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – CEP: 59015-350 – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:75720653

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

Considerando o disposto na Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN - MPRN, Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público do Trabalho - MPT, de 22 de junho de 2020, direcionada ao Governo do Estado e todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais do Município de Fernando Pedroza/RN até o dia 18 de setembro de 2020, seguindo assim as medidas adotadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, retornando as aulas conforme posteriores orientações daquele.

Art. 2º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das 7h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 04 de setembro de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a abertura dos templos religiosos, com o público de apenas 30% de sua capacidade total. A abertura dos estabelecimentos religiosos de que trata este artigo, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1 m (um metro) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais; bem como em seus assentos.

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 30% (trinta por cento) de sua ocupação de pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

XIII - Aferição de temperatura de todos os fies e colaboradores.

XIV - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas de segunda a quinta-feira, sendo realizada por meio de delivery, porém, o consumo de sexta-feira à domingo poderá ser realizado nos estabelecimentos de bares e restaurantes, desde que respeitados o distanciamento mínimo de 1 m e meio (um metro e meio) entre as mesas e frequentadores de mesas distintas, evitando aglomeração e contato próximos não superior a quatro pessoas por mesas obedecendo inclusive o uso de máscaras. Tais estabelecimentos só poderão funcionar até as 23h00min.

Art. 5º - Suspende a possibilidade de a Companhia de Águas e Esgotos do RN (CAERN), cortar o abastecimento de águas em imóveis residenciais populares deste município, cujos moradores sejam cadastrados no Cad Único, devido aos efeitos econômicos graves decorrentes da crise de saúde provocada pela pandemia do novo CoronaVírus.

Art. 6º - Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 7º - Nos termos do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, o descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Parágrafo Único: Para a aplicação da multa de que trata o caput deste artigo, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 8 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F5CE5C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108053/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108053/2020
Objeto: Serviços de limpeza de fossas.
Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO
(07.829.144/0001-02)
Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:036E5742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108054/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108054/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
(08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 5.460,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE28CAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108055/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108055/2020
Objeto: Confecção de fardamento para o PSF
Contratado: M C DE OLIVEIRA (02.727.090/0001-42)
Valor Total Julgado: R\$ 8.100,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3E1A080C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108038/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108038/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19
Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 3.280,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C26C233E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108056/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108056/2020
Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6A8EB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108057/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108057/2020
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 595,24
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B438F439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 45/2019 PMA

Ata de Registro de Preço nº 27/2019 -ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Assu/RN, inscrito no CNPJ: 08.294.662/0001-23

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo e recreativo.

Fornecedor Registrado:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60; aderindo aos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:22411AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.063/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina Rua Praia de Sibaúma uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia de Sibaúma**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9FD2F4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.064/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina Rua Praia do Giz uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia do Giz**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6BB8F291

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.065/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina Rua Praia de Genipabu uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia de Genipabu**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

.Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:12CAD91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.066/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **Rua Praia de Cotovelo** uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN **faço** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia de Cotovelo**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5FE3405A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.067/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **Travessa são Miguel** uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Travessa são Miguel**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Goianinha?RN, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:66F1D443

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.068/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **Rua Praia da Barra do Cunhaú**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN **faço** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia da Barra do Cunhaú**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:51DE2F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.069/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina Rua Praia da Pipa, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia da Pipa**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel,, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:699F6D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.070/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **Rua Praia de Barra de Tabatinga**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia de Barra de Tabatinga**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel,, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CF8B94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.071/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina Rua Praia do Madeiro, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia do Madeiro**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel,, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BB8E8710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.072/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina Rua Praia do Amor, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia do Amor**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel,, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:746E677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.073/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **Rua Praia de Maracajaú**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia de Maracajaú**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:59649C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.074/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina Rua Praia de Pirangi, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica denominada de **Rua Praia de Pirangi**, uma artéria situada no Conjunto Habitacional São Miguel,, neste Município, **conforme croqui em anexo.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:56EBCD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°
049/2020

Processo n°: 5028/2020.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA.

CNPJ N°: 97.519.353/0001-34

Objeto do contrato: contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada do ramo pertinente para o serviço de adaptação de leitos de enfermaria para receber pacientes acometidos com COVID-19 no Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Objeto do aditivo: prorrogar em 30 (trinta) dias corridos a vigência do contrato 049/2020.

Vigência: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS de 20 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS LTDA, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF N°. 094.556.214-44 – Contratada.

Guimarães/RN, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A325935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°
096/2019

Processo n°: 4938/2020.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N°: 10.277.650/0001-32

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, EM PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 096/2019.

Vigência: De 12 (doze) meses de 13 de setembro de 2020, com vencimento no dia 12 de setembro de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA, por seu representante legal, Jung Siung Camelo Dantas, CPF N°. 423.495.404-72– Contratada.

Guimarães/RN, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:855C976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4DC425F0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2020**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que especifica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Guimarães/RN e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constante de uma parte de terra localizado as margens da estrada de Mangue Seco I, zona rural, neste Município de Guimarães-RN, correspondente a 875,01m², coordenadas dos limites em UTM: P1 = E786331,00 e N9432811,00; P2 = E786337,00 e N9432811,00; P3 = E786334,00 e N9432784,00; P4 = E786356,00 e N9432779,00; P5 = E786355,00 e N9432770,00; P6 = E786311,00 e N9432775,00; P7 = E786318,00 e N9432797,00, com características dispostas no Cartório do Ofício Único, medindo 6 ½ (seis e meia) braças de terras de frente, arenosa e caatinga, por meia légua de fundos, encravadas no imóvel consistente de 130 (cento e trinta) braças de terras, no Sítio Mangue Seco, deste Município, limitando-se ao Norte: com herdeiros de Manoel Xavier Montenegro; ao Sul: com Manole Onofre Pinheiro; ao Leste: com terrenos de Marinha na posse dos herdeiros de Alfredo Teixeira de Souza; e ao Oeste: com Francisco José da Silva, havida por compra a Alfredo Teixeira de Souza e sua mulher Delfina Ramos Teixeira de Souza, por escritura de 14 de janeiro de 1953, lavrada às Notas do Tabelião João Batista Carmo, do Distrito Sede da Comarca de Macau, às fls. 32 a 35, do Livro nº. 051, transcrita sob nº. 3.697. às fls. 66/67, do Livro três da Transcrição das Transmissões de Imóveis do Distrito Sede da Comarca de Macau, em 16-01-1953, devidamente harmonizada com a planta topográfica e memorial descritivo do imóvel, com documentação devidamente registrado no Cartório Único de Guimarães/RN de propriedade da Sra. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº. 109.803 IMLC/RN, inscrito no CPF sob o nº. 074.423.604-59.

Parágrafo único - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se por suas características físicas compatíveis, a ampliação do cemitério local da Comunidade de Mangue Seco, que atualmente se mostra insuficiente para sepultamento.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Município de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5E6372E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO DE EXTRATO DE PENALIDADE****APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.851/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
INFRAÇÕES Nº. 003/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

INTERESSADO PENALIZADO: HERICK GRACIANO DE
ALMEIDA LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº. 18.559.664/0001-50

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO
EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) Aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; além de declarar-se inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por igual período, levando em consideração que passou mais de 8 (oito) meses, sem que o fornecedor tenha apresentado justificativa e, mais, sequer tenha devolvido os bens sob sua posse, o que deverá ser objeto de ação autônoma, assim como para apurar a antecipação do pagamento; b) Aplicar multa compensatória no percentual de 5% (dois por cento) do valor do contrato (conforme preconizado na alínea b) do item 21.7), devendo ser gerada guia para recolhimento, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária a contar da decisão, possibilitando a retenção do valor na garantia prestada e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; c) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "F", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2020.

JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA

Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6AB8D012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00571/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária
Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-
71

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida
na Rua São José, nº 1523 – Dix-sept Rosado – Natal/RN – CEP:
59031-630, sendo representada pelo Senhor JOSÉ BEZERRA DE
ARAÚJO, portador do CPF sob nº 019.888.674-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 144.243,25 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarente e três reais e vinte e cinco centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:8010373A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00571/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, estabelecida na Rua LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340, sendo representada pelo Senhor, RANIERY GUSTAVO TEXEIRA portador do CPF: 027.183.474-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 119.269,60 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ARTMED COMERCIAL EIRELI,

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:53E4D4B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00571/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.043/0001-60, estabelecida na Rua DOUTOR POTY NÓBREGA, nº 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180, sendo representada pelo Senhor, MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA portador do CPF 587.313.504-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 22.390,82 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:1B05EB9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00571/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida na Rua TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, sendo representada pelo Senhor, **JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS** portador do CPF sob o nº 597.561.604-20.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 200.868,00 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e oito mil reais). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:19A86B40

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa PHOSPODONT LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00571/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na AV. AYROTN SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, sendo representada pelo Senhor, **FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**, portador do CPF sob o nº 867.889.574-87

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$13.076,71 (treze mil, setenta e seis reais e setenta e um centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:30FC8E36

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00571/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.305.387/0001-73**, estabelecida na AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59000-00, sendo representada pela Senhora, **SILVANA CILENE DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 597.362.404-87.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$36.833,48 (trinta e seus mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:0FAF2F88

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 001.008/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, estabelecida na Rua São José, nº 1523 – Dix-sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59031-630, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 019.888.674-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 464.603,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:BE7FC1DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 001.008/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, estabelecida na Rua LUIZ DUTRA, nº 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340, sendo representada pelo Senhor, **RANIERY GUSTAVO TEXEIRA** portador do CPF: 027.183.474-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA

FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 342.066,65 (trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F9891D79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DROGAFONTE LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 001.008/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua BARÃO BONITO, Nº 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080, sendo representada pelo Senhor, **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, portador do CPF sob o nº 045.171.474-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 143.820,70 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:416D8519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 001.008/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, sendo representada pelo Senhor, JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS portador do CPF sob o nº 597.561.604-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 275.192,90 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:8A069E2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa PHOSPODONT LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 001.008/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na AV. AYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, sendo

representada pelo Senhor, FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 867.889.574-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 181.600,80 (cento e oitenta e um mil, seiscentos reais e oitenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C88450EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 001.008/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº FNS 11.463.911/0001-71

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, estabelecida na AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59000-00, sendo representada pela Senhora, SILVANA CILENE DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 597.362.404-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global para contratação é de R\$ 154.334,05 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta mil e cinco centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 05 (cinco) meses, de 20 de agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTROPrefeito Municipal
Contratante**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:655A790A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 819001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de termômetros infravermelho digital a laser para as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN em combate ao corona vírus.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 à 18/08/2021

VALOR TOTAL: R\$7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: HBR BRASIL IND EXP IMP EIRELI - CNPJ:

19.580.028/0001-73

FORNECEDOR: HBR BRASIL IND EXP IMP EIRELI

CNPJ: 19.580.028/0001-73

ENDEREÇO: RUA ***** , 0 , ***** , CAMPO

ALEGRE/SC, CEP: 89294-000

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LIRIO PEREIRA

CPF: 564.820.941-04

ITEM 1 - 100 (CEM) UNIDADE - TERMÔMETRO

INFRAVERMELHO DIGITAL A LASER COM FAIXA DE

TEMPERATURA:- 50 A 380°C (-58 A 716°F) PRECISÃO: (-50 A

0°C)+/-2°C-(0 A 380°C)+/-1,5°C, DISTÂNCIA RAZÃO DO

PONTO:12.1,EMISSIVIDADE:FIXED,TEMPO DE RESPOSTA E

DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS, REPETIBILIDADE:1%,

RESOLUÇÃO: 0.1°C/°F, SELEÇÃO CELSIUS/FAHRENHEIT:

SIM, FUNÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS: SIM, MIRA

LASER: SIM, FUNÇÃO LIGA E DESLIGA LUZ NO DISPLAY:

SIM, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ ECONOMIA

DE BATERIA: SIM, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: SIM,

ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 9VDC. AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$78,50 (SETENTA E OITO REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.850,00 (SETE

MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 19 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

BRUNO LIRIO PEREIRA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F054CB29**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 819002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 33/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO(ÕES) FUTURA(S) E EVENTUAL(AIS) DE MEDICAMENTOS(IVERMECTINA E AZITROMICINA) NO

COMBATE AO COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 à 18/08/2021

VALOR TOTAL: R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CANAA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.420.817/0001-23

FORNECEDOR: CANAA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.420.817/0001-23

ENDEREÇO: R CRISANTEMO, 506 QUADRA 07 LOTE 02,

PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA/GO, CEP: 74375-530

REPRESENTANTE LEGAL: ALTEVIR DE ASSIS VIANA

CPF: 002.302.534-40

ITEM 2 - 100000 (CEM MIL) COMPRIMIDO - AZITROMICINA

AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,88 (DOIS REAIS E OITENTA E

OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$288.000,00 (DUZENTOS

E OITENTA E OITO MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 19 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

ALTEVIR DE ASSIS VIANA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FE39D647**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 819003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 33/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO(ÕES) FUTURA(S) E EVENTUAL(AIS) DE MEDICAMENTOS(IVERMECTINA E AZITROMICINA) NO COMBATE AO COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 19/08/2020 à 18/08/2021

VALOR TOTAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

- CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: SILVA & SILVA PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 84.551.191/0001-70

FORNECEDOR: SILVA & SILVA PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 84.551.191/0001-70

ENDEREÇO: AV CAPITAO SILVIO, 256 ***** , CENTRO, SÃO

MIGUEL DO GUAPORE/RO, CEP: 76932-000

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DA SILVA

CPF: 611.951.202-06

ITEM 1 - 100000 (CEM MIL) CÁPSULA - IVERMECTINA AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS),

TOTALIZANDO R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 19 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

LUIS CARLOS DA SILVA -

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0408F2EF**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia

03/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo “van” e “minivan” sem motorista. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipanguaçu/RN, 20/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:74C40297

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 26/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de teste rápido COVID 19 IGG E IGM, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipanguaçu/RN, 20/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D361658B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 032/2020, previsto para ocorrer dia 21/08/2020, às 09:15 horas, objetivando a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.. A suspensão faz-se necessária em virtude da solicitação do Setor Requisitante para ajustes no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 20/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:28311D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº1307/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de setembro de 2020, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO:03 de setembro de 2020, 08h00min.

LOCAL:Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:7F8B3751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22.07.001/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 22.07.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, com CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 03 de agosto de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2EA8BAF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE COMPRA 22.07.001/2020**

COMUNICAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO Nº 22.07.001/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	22.07.001/2020
Nº EMPENHO	11080003
CONTRATADO	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA -ME
CNPJ	35.662.667/0001-34
OBJETO	100 unid. TESTES RAPIDOS COVID 19 IGG E IGM.
VALOR	R\$ 12.000,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 12 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:414E498F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL

Às nove horas do dia vinte de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 011/2020, os seguintes servidores: Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre e Marileide Antunes de Oliveira Camilo para que, sob a presidência de Suêlto Maia Pinheiro, para proceder abertura das propostas de preços das empresas **HABILITADAS** na Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-CPL**, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senhora Das Dores na Zona Urbana deste Município**, sendo as empresas **HABILITADAS: SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA EPP. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME. CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, e a empresa **CM CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 37.484.379/0001-62. Ao iniciar a Sessão o Presidente fez da abertura das Proposta de Preços, e logo após a abertura das Proposta de Preços, o Presidente suspende a sessão para que Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, possa fazer a análise detalhada nas Propostas de Preços, e que após da análise nas propostas, o resultado classificatório será publicado na imprensa Oficial, para efeito de ciência aos interessados. Concluídos os trabalhos o presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Suêlto

Maia Pinheiro, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação presente.

SUÊLTO MAIA PINHEIRO

Presidente CPL

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Membro da CPL

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DAB5DE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 88/2020 PROCESSO NO. 101/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 27.776.149/0001-13. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR O BANHEIRO PÚBLICO MUNICIPAL. VALOR GLOBAL: R\$ 52.739,81 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea “a” da MP nº 961/2020.

Jaçanã/RN, 19 de agosto de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E5FDA9BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2020/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para devolver ambulância que foi alugada, e fazer emplacamento da ambulância própria, adquirida recentemente. O mesmo irá neste dia 21 de agosto do corrente ano na cidade de Natal - RN.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de agosto de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:60DD432C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMJ AVISO DE
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMJ
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **10:00h** do dia **28 DE AGOSTO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para executar obra DE reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 20 de agosto de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DEFDF30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
713.005/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020, tendo como objeto: **Aquisição de capotes cirúrgicos descartáveis, destinados as ações preventivas e combativas á corona vírus (Covid 19)**. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 27 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 27 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de agosto de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1A146D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.459.514-09, ocupante do cargo de Agente Administrativo, aprovada em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 064/2020, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:48B0A039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050002/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - ATA DE
SESSÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCRO Nº 002
(PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050002/2020
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
PERÍODO DE PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:
15 de maio a 02 de junho de 2020.
DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS
ENVELOPES/PROPOSTA DE PREÇOS: 19 de agosto de 2020.
HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO: 10h00min.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.
JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO
INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos dezoito dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (19/08/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, do Município de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 70, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de

Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, com a finalidade de analisar de maneira minuciosa o ENVELOPE DE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇO) da única empresa habilitada no certame. Dando continuidade, o Presidente e demais membros, deu início aos trabalhos, solicitando ao Secretário da sessão, inicialmente, que consignasse em ata, que, considerando o período da pandemia do Covid-19, em especial, quanto a temática – aglomeração, e, principalmente, em atendimento a confecção e expedição dos Decretos Estadual e Municipal, não fora publicado o apazamento para a abertura e análise dos invólucros nº 002 (Proposta de Preços), da empresa participante e habilitada nos autos, inclusive, do seu próprio sócio-proprietário. Por fim, deu-se início a abertura do mencionado envelope da empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 19.119.769/0001-51, e, constatou-se o seguinte resultado, conforme segue, infra-transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
01	M2 ENGENHARIA EIRELI	19.119.769/0001-51	138.453,05 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

Por fim, o senhor Presidente e demais membros, cumpre o dispositivo textual, constante no instrumento editalício, especificadamente, ao item, 24. DOS RECURSOS, sub-item, 24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: sub-item 24.1.1.2 Julgamento das propostas. Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos, às 11h33min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade. **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:273AC8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - PROCESSO Nº. 110/2020.

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que às 09h00min do dia 03 de setembro de 2020, na Sede do Setor de Licitações, localizado na Rua – Jerônimo Câmara, nº 74, centro, João Câmara/RN, será realizado a licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM APURADO PELO MAIOR DESCONTO, INCIDENTE, SOBRE A TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados, nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamarara.com.br.

João Câmara/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EC1D758C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
20080001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20080001/2020

Objeto: Aquisição de produtos automotivos para revisão do veículo de placa: QGT4A92/RN e modelo: Toro Freedom 2.0 AT9 4x4, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

Contratado: **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)**, com Valor Total Julgado: R\$ 370,41

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/08/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53E5A5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 040/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 040/2020, destinado Contratação De Serviços De Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação E Acompanhamento De Pacientes Do Município De José Da Penha/RN Encaminhados Para Natal, Afim De Submeterem A Consultas E/Ou Exames De Média E Alta Complexidade, Não Oferecidos No Município., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3028 - SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN ENCAMINHADOS PARA NATAL, AFIM DE SUBMETEREM A CONSULTAS E/OU EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO.	Mês	12	2.410,00	28.920,00
Total (R\$):					28.920,00

José da Penha/RN, 20/08/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:BCFE44DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 03/09/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/08/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:6D106EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2020 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 04/09/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20/08/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:511BBDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **HALLYSON MOURA DA SILVA** (CPF: 706.505.994-46); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em

22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00(Cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **HALLYSON MOURA DA SILVA** – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:21360839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº
1707240027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2020 a 25 de fevereiro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:6C936C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **MATHEUS TOMAZ BEZERRA** (CPF: 124.103.004-99); OBJETO: prestação de serviços de PINTOR; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA**: R\$ 100,00(cent reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE**: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES**: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **MATHEUS TOMAZ BEZERRA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador::AABBFEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 11 de agosto de 2020, código identificador 9015442D. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de AGOSTO de 2020...**". **LEIA-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de SETEMBRO de 2020...**". Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador::FF186A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 -
PROCESSO Nº 406094/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional do acesso ao Sítio Lagoa do Chico no Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 09h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 038/2020, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Wagner Freitas da Silva – Membro Suplente, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2020, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 23 de julho de 2020.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

"AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ 02.512.025/0001-08 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.635.344/0001-60 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.303.933/0001-05 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 10.465.480/0001-10 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 09.254.081/0001-20 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do

Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

GR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 20.265.912/0001-00 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.951.460/0001-99 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

MEGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.773.067/0001-08 em sua proposta financeira há ausência da tabela de encargos sociais e também em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ 12.607.846/0001-73 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.295.246/0001-04 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 18.716.666/0001-06 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 29.288.569/0001-86 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA - CNPJ 36.783.315/0001-08 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado

do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.055.950/0001-28 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 01.233.506/0001-03 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ 24.621.931/0001-75 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ 13.079.100/0001-05 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ 34.808.943/0001-67 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.421.343/0001-13 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo à tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 30.251.160/0001-74 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo à tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares.”

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido a Comissão Permanente de Licitações resolveu desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas:

LICITANTE

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.635.344/0001-60
 CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.303.933/0001-05
 EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 10.465.480/0001-10
 FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 09.254.081/0001-20
 GR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 20.265.912/0001-00
 J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.951.460/0001-99
 MEGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.773.067/0001-08
 CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ 12.607.846/0001-73
 CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62
 EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 29.288.569/0001-86
 FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA - CNPJ 36.783.315/0001-08
 G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.055.950/0001-28
 H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 01.233.506/0001-03
 JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ 24.621.931/0001-75
 LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ 34.808.943/0001-67
 WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12
 CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 30.251.160/0001-74

Na sequência declarou classificadas por atender as exigências do edital as empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83	331.829,46
RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.421.343/0001-13	342.482,34
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.295.246/0001-04	344.838,84
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75	352.842,60
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99	363.990,06
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ 13.079.100/0001-05	408.138,40
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54	469.997,04
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ 02.512.025/0001-08	471.991,98
ENGENMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 18.716.666/0001-06	538.764,12

A CPL declara **VENCEDORA** a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83** com o valor total de R\$ 331.829,46 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 20 de agosto de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

WAGNER FREITAS DA SILVA

Membro- Suplente

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D07C2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 -
PROCESSO Nº 413008/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação da Av. Antônio Justino da Cruz e Rua Antônio Avelino da Silva no Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 09h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 038/2020, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Avani Nogueira da Silva – Membro e Wagner Freitas da Silva – Membro Suplente, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2020, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 23 de julho de 2020.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

“**AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99** em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU;

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ 12.607.846/0001-73 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ 02.512.025/0001-08 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU;

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.635.344/0001-60 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria

do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte além de sua composição está incompleta;

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.295.246/0001-04 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 10.465.480/0001-10 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 18.716.666/0001-06 em sua proposta financeira, o item 95401 – o valor de mão de obra do Encarregado Geral de Obra está abaixo do valor mínimo praticado, portanto o licitante não está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 29.288.569/0001-86 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 09.254.081/0001-20 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.055.950/0001-28 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.303.933/0001-05 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

GR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 20.265.912/0001-00 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares;

H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 01.233.506/0001-03 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ 13.079.100/0001-05 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ 34.808.943/0001-67 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

MEGACONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.773.067/0001-08 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível, licitante não apresentou em suas composições os todos os profissionais relacionados aos serviços;

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.421.343/0001-13 em sua composição o licitante respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) está em conformidade com o Acórdão nº2622/2013 – TCU;

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54 em sua composição o licitante não respeitou a tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo um valor menor que o mínimo possível;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12 em sua composição não foi possível verificar se o licitante está obedecendo tabela geral de salários previsto pela convenção do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria do Ramo da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte, havendo ausência das composições complementares.”

Em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia emitido a Comissão Permanente de Licitações resolveu desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas:

LICITANTE
 AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83
 CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ 12.607.846/0001-73
 CONSTRUSERV LOCAOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62
 CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.635.344/0001-60
 EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 10.465.480/0001-10
 ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 18.716.666/0001-06
 EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 29.288.569/0001-86
 FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 09.254.081/0001-20
 G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ 14.055.950/0001-28
 CONSTRUTORA GM CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.303.933/0001-05
 GR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 20.265.912/0001-00
 H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 01.233.506/0001-03
 LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ 34.808.943/0001-67
 MEGACONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 07.773.067/0001-08

R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ 28.240.229/0001-12

Na sequência declarou classificadas por atender as exigências do edital as empresas:

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75	68.731,69
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.295.246/0001-04	68.971,33
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99	72.009,23
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ 13.079.100/0001-05	77.870,27
RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.421.343/0001-13	85.965,49
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ 02.512.025/0001-08	89.743,56

A CPL declara VENCEDORA a empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75** com o valor total de R\$ 68.731,69 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 20 de agosto de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro- Suplente

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5604FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019SRP - PROCESSO Nº 805017/2019

Extrato do primeiro Termo Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019SRP, firmada em 21/10/2019, com a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**; Objeto: alterar o preço inicialmente registrado do item: 03 para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) em virtude da revisão do valor para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro; Vigência: 14/08/2020 a 21/10/2020; Fundamento Legal: alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Radiany Fernandes Malheiro.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E2A28D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
AVISO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**. Os interessados deverão comparecer às **08:30hs do dia 11 de setembro de 2020** para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D592B362

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 000002/2014

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – OBJETO: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - PERÍODO: 2.070 (dois mil e setenta) dias – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de fevereiro de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C24D3A66

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO TOMADA
DE PREÇOS Nº 000002/2014

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – OBJETO: Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - PERÍODO: 2.160 (dois mil, cento e sessenta) dias – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de maio de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:B4B427B2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000002/2014

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – OBJETO: Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - PERÍODO: 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) dias – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:78CC50FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO TIPO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO DE PLACA QGO-0486, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, COM SEDE NA AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1884, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-180 - CNPJ/MF: 09.114.091/0001-60.

VALOR GLOBAL: R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:82F9B32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA (CNPJ: 04.829.930/0001-03)**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29 de julho de 2020, na edição sob nº 2324 e código identificador: E5CD0EFC.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "LAGOA NOVA/RN/ 13 DE MARÇO DE 2020".

2. **Leia-se:** "LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2020".

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:142B9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - SRP

ONDE SE LÊ: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

LEIA-SE: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). DENTALMED

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais). DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 4; 5, totalizando o valor de R\$ 471.800,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 20 de agosto de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3EBF624F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SRP.**

ONDE SE LÊ: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

LEIA-SE: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais). DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 4; 5, totalizando o valor de R\$ 471.800,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4881A085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.**

ONDE SE LÊ: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

LEIA-SE: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor nos itens: 12, 14; totalizando o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 11, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais). DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 4; 5, totalizando o valor de R\$ 471.800,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B0BFB763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP.**

ONDE SE LÊ: A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 31/08/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LEIA-SE: A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/09/2020. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084)

3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AAD098BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Base Legal: Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA DE SANTANA – ME.

CNPJ: 06.000.005/0001-09.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Médico Veterinário.

CONSIDERANDO as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a continuidade do contrato de prestação de serviços celebrados, especialmente em face de sua importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados, essenciais para o atendimento de demanda junto ao Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação dos serviços de Veterinário, ainda mais quando inexistente profissional desta área no quadro de servidores públicos municipais efetivos, bem como a impossibilidade de contratação direta de pessoal em decorrência da vedação prevista no Art. 73, inciso V da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO os prejuízos que a ausência deste profissional pode causar especialmente a saúde pública, devido sua atuação direta e essencial junto ao Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços objeto de contrato e/ou ata celebrado com o prestador, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão dos serviços.

Pelas razões expostas, AUTORIZO o pagamento referente ao empenho 609001/2020 da Nota Fiscal nº 004, liquidada em 06/08/2020, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:30C0E291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – BRUNA KELLY DA COSTA, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1C01B827

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2020 -
2514/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 2514/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos de Informática**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TECNO INDUSTRIA E COMÉRCIOS DE COMPUTADORES LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) access point corporativo, 01 (um) computador, 01 (um) monitor led e 02 (duas) multifuncionais, para serem utilizados nos CRAS I e II.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 6.036,55 (seis mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C0060D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO Nº 013 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Atualiza as medidas de saúde de contenção do novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada gradual das atividades econômicas e do funcionamento dos estabelecimentos e entidades de qualquer natureza em Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus em Lajes Pintadas/RN;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a excepcionalidade em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que o país atravessa, demandando de modo único todo o Sistema Único de Saúde – isto é, todo regime interfederativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO o impacto negativo nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 001, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Lajes Pintadas-RN para a reativação da economia e funcionamento dos serviços públicos e pelo Decreto Municipal nº 002, de 23 de março de 2020, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos, até o término da pandemia:

- I - Gabinete da Prefeita;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Fica a critério das secretarias a concessão dos direitos suspensos disciplinados no presente artigo, tendo como balizador nas deliberações o não prejuízo aos serviços públicos prestados pelos órgãos em questão.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, com idade superior a 60 (sessenta) anos, deverão executar suas atividades remotamente, até a cessação do estado de calamidade.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 2º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência anistiada.

§ 2º O disposto no caput do art. 2º, não é aplicável aos: Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, para qualquer evento público ou privado que reúna mais de 10 (dez) pessoas; e fica proibida a realização de quaisquer atividades coletivas que reúnam mais de 10 (dez) pessoas, tais como: aniversários, casamentos, confraternizações, reuniões e similares.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica suspenso as atividades de classe:

I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta em embargo de outras previstas na legislação.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de todas as conveniências, bares e similares, bem como todos os serviços congêneres dentro de estabelecimentos, localizados no município de Lajes Pintadas/RN, desde que tenha:

I – Controle de acesso, sendo obrigatório o ingresso e permanência com máscara, com dispositivo de higienização como sabão líquido e desinfecção com álcool gel ou líquido 70% das mãos; com higienização dos solados dos calçados dos consumidores com tapete desinfetante; a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa para 2 m²; e a verificação de temperatura de testa.

II – Cada mesa deverá ter, no máximo, 04 (quatro) clientes, com distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre os mesmos;

III – Será permitida a retirada da máscara pelo cliente na hora estritamente da alimentação no estabelecimento, somente; e

IV – Os trabalhadores do estabelecimento deverão estar de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) como protetor facial, touca e máscara.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 7º - Fica suspenso o funcionamento de todas as casas de jogos em ambientes fechados, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, balneários, a exceção das academias de ginástica (incluindo a Academia da Saúde), Ginásios Poliesportivos e estabelecimentos similares, localizados no município de Lajes Pintadas/RN, com o seguinte regime:

I – Controle de acesso, sendo obrigatório o ingresso e permanência com máscara, com dispositivo de higienização como sabão líquido e desinfecção com álcool gel ou líquido 70% das mãos; com higienização dos solados dos calçados dos consumidores com tapete desinfetante; a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa para 2

m2, com distanciamento mínimo entre si de 1,5 (um e meio) metro; e a verificação de temperatura de testa; e

II – Os trabalhadores do estabelecimento deverão estar de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) como protetor facial, touca, máscara.

Art. 8º - Fica autorizado o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, localizados no município de Lajes Pintadas/RN, nos moldes do Decreto Estadual vigente.

Art. 9º - A utilização das áreas de recreação ao ar livre no município de Lajes Pintadas/RN fica limitada à prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 10 - O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, postos de combustíveis, borracharias, oficinas, lojas de peças automotivas, lava-jatos, salões de cabeleireiro, armarinhos, lojas, depósitos, casas lotéricas e demais correspondentes bancários, deverá observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

IV – os salões de cabeleireiro deverão funcionar exclusivamente para o corte de cabelos.

V – é obrigatório o uso de máscaras faciais de tecido ou outras que tenham o uso regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos respectivos estabelecimentos citados no caput.

Art. 11 – O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de **food truck**, deverá observar as seguintes regras:

I – Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as mesas.

II – Respeitar o limite máximo de 2 (duas) pessoas por mesa.

III – O tempo limite de permanência do cliente no estabelecimento deve ser no máximo de 1 (uma) hora.

IV – O uso de máscaras continua sendo obrigatório, podendo ser retirada no momento da refeição.

V – Disponibilidade de álcool gel 70% em todas as mesas.

Art. 12 - O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por táxi e por aplicativo, também deverá observar a proibição de utilização de ventilação artificial.

Art. 13 - Ficam a Polícia Rodoviária Estadual e o Destacamento da Polícia Militar local autorizados a inspecionar todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, público ou privado, regular ou alternativo, quando da entrada no território municipal, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus.

§ 1º Caso detectados sintomas da COVID-19, as autoridades municipais deverão adotar providências para o regresso do caso suspeito para o seu Estado de origem, observando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e para evitar a disseminação da doença.

§ 2º Para os fins deste artigo, a Polícia Rodoviária Estadual e Destacamento da Polícia Militar local poderão proceder, se necessário, à medição da temperatura dos passageiros, com o auxílio de equipe de saúde disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 14 - Os passageiros e a tripulação de voos e navios, oriundos de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, que adentrarem em território lajespintadense deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

Parágrafo único. Em se tratando de visitante não residente no município de Lajes Pintadas/RN, o isolamento social de que trata o **caput** será cumprido no local em que esteja hospedado.

Art. 15 - A realização de feiras-livres no município de Lajes Pintadas/RN, fica autorizada com as seguintes condições:

I – Controle de acesso, sendo obrigatório o ingresso e permanência de máscara, com dispositivo de higienização como sabão líquido e desinfecção com álcool gel ou líquido 70% das mãos; e a verificação de temperatura de testa;

II - Distanciamento mínimo entre os clientes de 1,5 (um e meio) metro;

III – Higienização a cada 2 (duas) horas das bancas com solução com teor mínimo de 2% de hipoclorito de sódio; e

IV – Os feirantes deverão estar de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) como protetor facial, touca e máscara.

Art. 16 - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem) até R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, e da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 17 - Ficam o Secretário Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito autorizados, no âmbito de suas competências, a editar os atos complementares para o disciplinamento das medidas e/ou situações previstas neste Decreto.

Art. 18 - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002, de 23 de março de 2020.

Art. 19 - Ficam os servidores municipais efetivos, pertencentes as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Motoristas e Vigilantes, à disposição da Secretária Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus, em decorrência do Decreto Estadual nº 29.534, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que declara estado de calamidade pública.

Art. 20 – Fica proibida a circulação e permanência de quaisquer pessoas em vias públicas sem máscaras faciais de tecido ou outras que tenham o uso regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 21 – As proibições previstas no Art. 3º deste Decreto não se aplicam ao município nas ações que tenham como finalidade o combate ao Coronavírus.

Art. 22 - As medidas previstas neste Decreto terão prazo específico de vigência indeterminado, até regulamento em contrário.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:21CBCD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 DO TIPO
MENOR PREÇO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que a **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**. Apresentou recurso contra decisão que a inabilitou na fase de CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020, desde já ficam convocadas as empresas; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.446.094/0001-22** e **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ: 40.761.843/0001-25**, para caso quem queira apresentarem CONTRARRAZÕES. Abre-se o prazo de **três (03) dias úteis**.

Maxaranguape, 19 de agosto de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:86B1236F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 005/2020 – PMM

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 - PMM**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ 29.646.397/0001-75** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 24.575.584/0001-91**. E como **EMPRESA DECLARADA INABILITADA: FAM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20** por ter descumprido o edital de convocação, apresentado certidão do CREA-RN, sem validade devido a ocorrência de alteração no contrato social sendo inabilitada, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da lei nº 8666/93, **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04**, por ter descumprido o edital de convocação, apresentado certidão do CREA-RN, sem validade devido a ocorrência de alteração no contrato social sendo inabilitada, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da lei nº 8666/93, **ICONE ENGENHARIA LTDA CNPJ 27.374.520/0001-10**, por ter descumprido o edital de convocação, apresentado certidão do CREA-RN, sem validade devido a ocorrência de alteração no contrato social sendo inabilitada, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da lei nº 8666/93. Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **01 de setembro as 09:30 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR
Membro da Equipe de Apoio

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Membro da Equipe de Apoio

EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:30FD5D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 52/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e portaria nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes membros titulares e seus respectivos pares para compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para exercerem o mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

Representantes do poder Executivo Municipal
João Paulo Sinézio de Medeiros (titular)
CPF: 060.025.134-93
Jocélio Pinto (suplente)
CPF: 055.383.964-01

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Francisberg Rocha Pereira (titular)
CPF: 017.059.274-08
b) Deisa Ticiania Dantas dos Santos (suplente)
CPF: 050.983.064-18

Representantes dos Professores da Educação Básica
Adria Heloiza Belo de Souza Jales (titular)
CPF: 027.846.654-02
Jankelly Barbosa Ezequiel (suplente)
CPF: 092.518.774-75

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
Lair Cardoso Dantas (titular)
CPF: 068.735.904-01
Regivânia Rodrigues de Almeida (suplente)
CPF: 939.907.406-44

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas da Educação Básica.
a) Eliane Fernandes de Almeida Rodrigues (titular)
CPF: 593.404.364-15
b) Antônia Wilma Cardoso Monteiro (suplente)
CPF: 041.992.804-99

Representantes dos alunos das Escolas Públicas da Educação
a) Amanda Oliveira Andrade (titular)
CPF: 018.041.484-40
Data de Nascimento: 06/05/1996
Francisca Laura da Silva Lima (suplente)
CPF: 049.526.064-90
Data de Nascimento: 31/08/1964
Maria Vitória Jácome Gomes (titular)
CPF: 041.312.604-84

Data de Nascimento: 12/11/1979
 Jacinta Gomes Fernandes (suplente)
 CPF: 967.800.294-91
 Data de Nascimento: 03 /08/1960

Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas da Educação

- a) Daniele de Almeida Silva (titular)
 CPF: 112.556.594-24
 b) Paloma Jácome Carias Barreto (suplente)
 CPF: 096.921.794-35
 c) Josilene Cardoso de Brito (titular)
 CPF: 059.340.734-27
 d) Maria Kaliana da Silva (suplente)
 CPF: 074.363.304-03

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Nara Diniz Pereira de Almeida (titular)
 CPF: 050.064.024-66
 Chirliana Jales Maia Ferreira (suplente)
 CPF: 043.015.304-01

Representantes do Conselho Tutelar

- Jéssica Dayanne Dantas Fernandes (titular)
 CPF: 101.590.144-17
 b) Janaina de Oliveira Teixeira Simão (suplente)
 CPF: 055.963.084-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias,(Republicado por incorreções).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN 04 de agosto de 2020

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
 Código Identificador:39A95FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 505/2020

Dispõe sobre o Hino do Município de Montanhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Montanhas aprovou e eu sanciono a presente Lei, com fundamento no parágrafo único do Art. 2º c/c o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Estabelece o Hino do Município de Montanhas/RN com a seguinte letra:

I – Letra:

“Em cada dia se renova a confiança
 De erguer a voz sem temer o seu penhor
 Com braços fortes defender a esperança
 Um povo humilde que acredita no amor

Nossa cidade o verde da mata nua
 O nosso céu azul, tão belo cor anil
 Nossa lagoa prateada em plena lua
 Montanhas é um pedacinho do Brasil

Nossos limites conquistamos com bravura
 E a liberdade de ser como a gente é
 O solo fértil que aflora a agricultura
 No peito a raça no coração a nossa fê

Montanhas ontem, hoje e sempre assim tão franca
 Sua bandeira em cores vivas bem me diz:
 Verde, amarela, azul e branca
 É orgulho de um povo que é feliz

Montanhas terra querida
 Cidade linda (Bis)
 Doce terra onde eu nasci”

Art. 2º. O Anexo I constante da partitura integra a presente lei.

Art. 3º. O autor da letra – Ubiratan de Melo Gonçalves e o maestro que elaborou as partituras – Célio Murilo do Nascimento renunciam a quaisquer direitos autorais, passando imediatamente para o domínio público.

Parágrafo único – O Anexo II constantes da carta de renúncia é parte integrante Lei.

Art. 4º. O poder público municipal cabe realizar a divulgação, cabendo à obrigatoriedade da exibição nos seguintes locais e datas:

I – Nas Escolas Municipais;

II – No hasteamento das bandeiras no dia da Emancipação do Município;

III – Na abertura da sessão Legislativa Anual, quando da leitura da mensagem do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 18 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:120865E0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 144/2020

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 137/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 31 de agosto de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas, desde que mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que

venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, respeitando o limite máximo de dez pessoas no interior do ambiente, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º - Fica liberada a feira livre municipal, que deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, sob protocolo e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

Art. 9º Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em

deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 31 de agosto de 2020.

Montanhas/RN, em 14 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1728D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI CNPJ: 12.924.624/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 2.141.540,95 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de agosto de 2020 e término em 20 de novembro de 2020.

DATA: 20 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CE51520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº045/2020 COVID 19 PROCESSO DE Nº
1208001/2020**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CDH CETRO DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.666.364/0001-66** para a **aquisição de testes rápidos igG-IgM para COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte das Gameleiras, quando as soluções para o enfrentamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19**, no valor global de R\$ 23.415,00 (vinte e três mil quatrocentos e quinze reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 961.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F09D4E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 20 AGOSTO DE 2020**

“Altera a nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2019 – 2020)”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei: **RESOLVE:**

Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB (2019 – 2020)**”.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Maria José Lima Trindade de Carvalho, CPF: 188.415.464-68;

Suplente: Rita de Cassia da Silva Oliveira, CPF: 030.902.674-11;

Titular: José Maria Gonçalves de Oliveira, Cpf: 762.314.614-91;

Suplente: Márcia Rejane da Silva Nascimento, CPF: 671.276.654-00;

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Erick de Lima Trindade, CPF: 081.389.784-06;

Suplente: Vanessa Gadelha do Nascimento; CPF: 073.824.464-33;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Edilson do Nascimento, CPF: 315.176.764-87

Suplente: Wanessa Miranda de Lima, CPF: 082.092.984-02

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Severino Ramos dos santos Maia, CPF: 307.370.284-91;

Suplente: Aniere de França Cândido, CPF:073.347.994-45;

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fernando Antônio da Costa; CPF: 406.131.604-44

Suplente: Rivanaldo Morais de Oliveira; CPF: 027.639.624-32

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Eva Vilma Rodrigues dos Santos Freitas, CPF: 033.987.154-78

Suplente: Edilza de Lemos Silva, CPF: 655.325.114-20;

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ana Cláudia Aparecida da Rocha, CPF: 091.477.424-70;

Suplente: Elissandra Gomes Ventena, CPF: 087.800.044-58;

Titular: Alexandra Laurentino da Silva, CPF: 051.463.954-70;

Suplente: Erlane Bruna do Nascimento, CPF: 094.177.394-92;

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ricardo da Trindade Paulo, CPF: 702.247.124-03;

Suplente: Alison Moreira Bernardo, CPF: 701.003.594-69;

Titular: Lucas Olinto de Santana Alves, CPF: 124.535.374-82;

Suplente: Fernando Luiz Graciano da Silva, CPF: 124.486.934-12;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8D7056C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANTONIA JUSTINA DA CONCEIÇÃO**, CPF: 914.717.964-34, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de Agosto de 2020 à 17 de Novembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:12FB2415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3759/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº15/2020 realizada em 03 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 956.314,36, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 93, 96, 97, 98, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 161, 192, 193, 197, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 193.562,01 (cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo).**

PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61, 67, 72, 123, 196, 206 ; totalizando o valor de **R\$ 17.996,55 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 103, 106, 167, 168, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 31.445,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 64, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 100, 101, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 136, 151, 155, 182, 210, 211, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 610.560,80 (seiscentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 169 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 39.888,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

W. FELIPE DA SILVA - CNPJ: 04.099.366/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 94, 116, 126, 140, 141, 158 ; totalizando o valor de **R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais).**

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).**

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 166, 213 ; totalizando o valor de **R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).**

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 77 ; totalizando o valor de **R\$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 35.042.079/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 108 ; totalizando o valor de **R\$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 20 de agosto de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca

Código Identificador:19CC5879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3759/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2020 realizada em 03 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 956.314,36, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 93, 96, 97, 98, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 161, 192, 193, 197, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 193.562,01 (cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo).**

PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61, 67, 72, 123, 196, 206 ; totalizando o valor de **R\$ 17.996,55 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 103, 106, 167, 168, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 31.445,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 64, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 100, 101, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 136, 151, 155, 182, 210, 211, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 610.560,80 (seiscentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 169 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 39.888,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

W. FELIPE DA SILVA - CNPJ: 04.099.366/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 94, 116, 126, 140, 141, 158 ; totalizando o valor de **R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais).**

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 133, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).**

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 166, 213 ; totalizando o valor de **R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).**

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 77 ; totalizando o valor de **R\$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 35.042.079/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108 ; totalizando o valor de **R\$ 14.725,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:420CBE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 5250/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 18/2020**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 18/2020, conforme especificações abaixo:

1 – Fica **EXCLUÍDO** ao Edital, o subitem 9.9.3 na CLÁUSULA 9 – DA HABILITAÇÃO com a redação abaixo.

~~9.9.3 – Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (Órgão Regulador de Controle Responsável).~~

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, arquivo de elaboração da proposta comercial e retificações estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: cplparelhas@hotmail.com ou telefones: 84 3471 – 2540/2522, Ramal 203.

Parelhas/RN, 20 de Agosto de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1BC022F6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 486/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:426C3E18

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 487/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:AB290C1C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 488/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:506BCC88

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 489/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:444F85C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 246/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora VANUSIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo Professor LP/E-V, matrícula 100253-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir 10 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F3CC3C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os artigos 99, inciso III e 105, da Lei Complementar nº 003/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSELMA GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 120766-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, licença não remunerada pelo período de dois anos consecutivos, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:27BC071B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 249/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 198/2020, para a servidora, Maria Vieira de Souza Santos, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:3866C8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 250/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor LUIZ FERNANDES DANTAS, ocupante do cargo Pedreiro A-VII, matrícula 1005219, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:CC2F94ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020, DE 18 DE AGOSTO DE
2020.**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 650.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 940, de 02/04/2020, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9 bilhões;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 941, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 480 de 23 de março de 2020, de Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 774 de 09 de abril de 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados,

Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.600.000.000,00, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00, para o fim que especifica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2160 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:806CFAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 069/2020

Decreta Situação de Emergência no Âmbito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências - COBRADE - 1.5.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Parelhas, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nº 10/2020, de 18 de março de 2020; Decreto nº 012/2020, de 20 de março de 2020; Decreto nº 013/2020, de 23 de março de 2020; Decreto nº 015/2020, de 25 de março de 2020; Decreto nº 024/2020, de 03 de abril de 2020; Decreto nº 041/2020, de 18 de maio de 2020; Decreto nº 045/2020, de 29 de maio de 2020, Decreto nº 048/2020, de 03 de junho de 2020, Decreto nº 056/2020, de 25 de junho de 2020; Decreto nº 062, 28 de julho de 2020;

Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Situação de Emergência, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. A decretação de Situação de Emergência de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4E1D4E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2020, DE 19 DE AGOSTO DE
2020.**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 940, de 02/04/2020, que Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9 bilhões;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 941, de 02/04/2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 480 de 23 de março de 2020, de Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 774 de 09 de abril de 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde

e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1666/2020, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.600.000.000,00, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00, para o fim que especifica.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1186 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - INVESTIMENTO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 19 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BC4F85B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 251/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): JOZIVAM MIRANDA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530 SSP/RN.			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PARA IMPLANTAR NO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO SOBRE DESASTRES-S2ID, O DECRETO Nº 069/2020 REFERENTE A DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS DO COVID-19, JUNTO AOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:442772E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISP 046**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO:28072020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2020, com objetivo da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização de documentos, junto a Secretaria de Finanças desta cidade de Passagem/RN.

cujo resultado teve como vencedora a empresa:

FC SERVIÇOS FINANÇEIROS EIRELI

CNPJ: 33.708.133/0001-76

com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 20 de agosto de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:37629AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20200140**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200140

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28072020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: FC SERVIÇOS FINANÇEIROS EIRELI
CNPJ: 33.708.133/0001-76

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização de documentos, junto a Secretaria de Finanças desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 6.000 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 24/08/2020 a 30/11/2020

FUNTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.30.00 / Atividade: 0401.041230031.2.017–3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 24 de agosto de 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA PEREIRA,
CPF: 099.314.994-43
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7A4997EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024-
2020_COVID_19_FMS_PORTARIA_Nº_1857_2020_SAUDE_NA
_ESCOLA_UNIÃO_R_27042**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 024/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 20.366,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 290/2019 de 03 de junho de 2019, Lei nº 293/2019 de 26 novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 011 de 01 de abril de 2020, que dispõe o Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Passagem, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.857/2020, de 27 de julho de 2020, Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, **considerando as Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino;** e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **07.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2.132 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.857/2020**, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de **R\$ 20.366,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), considerando as **Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino** do Município de Passagem/RN.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

ÓRGÃO	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.132 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.857/2020		
FONTE DE RECURSO	1214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações em Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	20.366,00
TOTAL GERAL		RS	20.366,00

Passagem-RN, em 19 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Constitucional de Passagem

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:B5B09595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ADJUDICAÇÃO PP 012/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **CONSTRUTORA PTS EIRELI** vencedora do lote, com o valor global de R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 011/2020 para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

PEDRO AVELINO/RN, 20 de agosto de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:64094713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO PP 012/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pedras tipos paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **CONSTRUTORA PTS EIRELI** vencedora do lote, com o valor global de R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 011/2020 para fornecimento de pedras tipos

paralelepípedos e meio-fio – calcária, para pavimentação de ruas municipais.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:380F6624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2020 DE 20 DE AGOSTO DE
2020.**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro do pagamento por desempenho referente ao Programa Previne Brasil na Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº - 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, que define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ- AB);

Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro do pagamento por desempenho referente ao Programa Previne Brasil na Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º. O incentivo financeiro do pagamento por desempenho referente ao Programa Previne Brasil na Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Pedro Avelino caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria n.º 3.222/2019 e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores de que trata a Seção III da Portaria n.º 2.979/2019 e sendo os valores definidos de acordo com a certificação da avaliação externa realizada pelo Ministério da Saúde em 2017, deverão ser aplicados da seguinte forma:

30% (trinta por cento) serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo;

70% (setenta por cento) serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde de nível superior, médio/técnico, gerentes das unidades, agentes de endemias e profissionais integrantes da equipe de apoio de saúde pelos sistemas de informação.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso II do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde, sendo 50% (cinquenta por cento) aos profissionais de Nível Superior e 50% (Cinquenta por cento) para nível médio/técnico, gerentes das unidades, agentes de endemias e profissionais integrantes da equipe de apoio de saúde.

§ 2º. O incentivo tratado neste Decreto deverá ser rateado aos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família, observando os cadastrados no CNES; e os servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica, Endemias, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município, observando o valor recebido por cada Unidade Básica de Saúde.

§ 3º - Os agentes de endemias ficarão vinculados às Unidades Básicas de Saúde – UBS, na proporção de 02 (dois) agentes por cada unidade para fins do rateio.

§ 4º - Os profissionais integrantes da equipe de apoio e a Coordenação da Atenção Básica serão remunerados pelo rateio de 10% (dez por cento) obtidos do repasse de cada Unidade Básica de Saúde – UBS e dividido de forma igualitária para esses servidores.

Art. 4º. Os indicadores serão analisados quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, o que definirá o repasse para o município para o próximo quadrimestre, conforme descrito no Anexo I.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde enviará relação com valores destinados a cada servidor, anexando o relatório da avaliação de que trata o art. 4º referente a cada Unidade Básica de Saúde para Secretaria Municipal de Administração até o vigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

Art. 6º. Os valores pertinentes aos profissionais de saúde de que trata o art. 3º, inciso II, serão repassados de acordo com a avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos art. 4º, incisos I ao IV, e no art. 6º, incisos I ao III da Lei Municipal n.º 813/2020.

Art. 7º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar, além dos resultados quadrimestrais de cada equipe para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 8º. As equipes que sofrerem alteração na classificação de desempenho por avaliações posteriores dos indicadores e/ou por programa pelo Ministério da Saúde, terão seus incentivos calculados na proporção em que se der o resultado.

Art. 9º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória, não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 10. Fica estabelecido, mediante o presente decreto que, nos casos de dano ou extravio de equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais de que trata o art. 3º, inciso II, ocasionados por mau uso ou falta de vigilância, respectivamente, a administração municipal será reembolsada pelo servidor, através de desconto no referido incentivo.

Art. 11. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos neste Decreto, serão repassados, pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do município, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	INDICADORES	META	UNIDADE
1	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL REALIZADAS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ A 20ª SEMANA DE GESTAÇÃO.	60	%
2	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV	60	%
3	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO	60	%
4	COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	40	%
5	COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE INATIVADA E DE PENTAVALENTE	>95	%
6	PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE	50	%
7	PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA	50	%

Publicado por:Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:972CCB4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de insumos e atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, nos itens: 12, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 108; totalizando o valor global estimado em **R\$ 69.722,94** (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 20/08/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:44BD08B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES****LICITAÇÃO Nº 049/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima

descrita, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa para serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem, mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) e unilateral, exame radiológico de baixa dose de radiação, utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para rastreamento do câncer de mama, e assim atender às necessidades da população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi constatado que as empresas participantes não atenderam com as documentações e especificações exigidas no Edital, sendo declaradas inabilitadas, consequentemente tornando o certame fracassado.

Pendências/RN: 20/08/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:EB2C90AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **01/09/2020 às 09h30min.** **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A”, 0KM, ANO/MODELO 2020/2021, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS E DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1F4F9646**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETA, CONSISTINDO EM PREPARO E CAPEAMENTO DE 9,70 KM DE ASFALTO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO, CONFORME PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896913/2019 – OPERAÇÃO 1069692-45 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, COMUNICAR que fica **alterado o EDITAL** desta licitação, nos seguintes termos:**

No preambulo **1.1 - OBJETO DA LICITAÇÃO****Onde se lê:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETA, CONSISTINDO EM PREPARO E CAPEAMENTO DE 9,70 KM DE ASFALTO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE

PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO, CONFORME PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896913/2019 – OPERAÇÃO 1069692-45 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 9,70 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO, CONFORME PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896913/2019 – OPERAÇÃO 1069692-45 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Pendências-RN 20 de Agosto de 2020

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:22EFD3DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETA, CONSISTINDO EM PREPARO E CAPEAMENTO DE 6,24 KM DE ASFALTO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, COMUNICAR que fica **alterado o EDITAL** desta licitação, nos seguintes termos:

No preambulo **1.1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETA, CONSISTINDO EM PREPARO E CAPEAMENTO DE 6,24 KM DE ASFALTO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 18,00 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 – OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Pendências-RN 20 de Agosto de 2020

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B443C854

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de insumos e atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, nos itens: 12, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 16, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 108; totalizando o valor global estimado em **RS 69.722,94 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Pendências/RN, 20/08/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:E8A0B294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 – PROCESSO
LICITATORIO Nº 000087/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rego, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

Aos 20 de agosto de 2020, às 15h:10min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pelas Portarias nº 002/2020 de 06/01/2020, e 180/2020 de 10/06/2020, para na forma da lei, proceder à abertura dos envelopes da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

RELATÓRIO DA CPL:

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, que ficou em PRIMEIRO

LUGAR com o valor global de **RS176.605,78(cento e setenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, não foi constatado nenhuma inconformidade.

DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 011/2020, a empresa **LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **RS176.605,78(cento e setenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme lista de classificação final abaixo:

1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **RS176.605,78(cento e setenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**;

2º LUGAR: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ Nº**28.240.229/0001-12**, com sede a Rua Capitão José Severino, 295 letra B, Centro, Patu/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR** como o valor global de **RS187.213,75(cento e oitenta e sete mil e duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**;

3º LUGAR: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08, com sede a Rua Tenente Luis Pinheiro, 288, centro, Patu/RN, que ficou em **TERCEIRO LUGAR** com o valor global de **RS188.933,14(cento e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**;

4º LUGAR: FAN CONSTRUÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revoredo Neto, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR** com o valor global de **RS188.977,25(cento e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**;

5º LUGAR: ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.432.179/0001-75, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN, que ficou em **QUINTO LUGAR** com o valor global de **RS192.871,37(cento e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**;

6º LUGAR: FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.686.622/0001-71, com sede a Rua Hipólito Cassiano, 634, sala 03, Pau dos Ferros/RN, que ficou em **SEXTO LUGAR** com o valor global de **RS193.948,94(cento e noventa e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**;

7º LUGAR: M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'água dos Borges, 136, Centro, Umarizal/RN, que ficou em **SÉTIMO LUGAR** com o valor global de **RS194.085,62(cento e noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**;

8º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em **OITAVO LUGAR**, com o valor global de **RS194.289,64(cento e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**;

9º LUGAR: Dantas Construcoes e serviços eireli, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, com sede na Rua Professora Maria José Falcao, Mossoró/RN, que ficou em **NONO LUGAR**, com o valor global de

RS195.157,06(cento e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e seis centavos);

10º LUGAR: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN, que ficou em **DÉCIMO LUGAR**, com o valor global de **RS197.581,36(cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**;

11º LUGAR: AG2 Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, com sede na Rua Vereador Veríssimo Máximo Gama, Apodi/RN, que ficou em **DÉCIMO PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **RS198.870,19(cento e noventa e oito mil e oitocentos e setenta reais e dezenove centavos)**;

12º LUGAR: A L SOLUCOES EIRELI, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, 12, Estação, Patu/RN, que ficou em **DECIMO SEGUNDO LUGAR** com o valor global de **RS199.915,39(cento e noventa e nove mil e novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**;

13º LUGAR: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN, que ficou em **DÉCIMO TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de **RS206.062,54(duzentos e seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**;

14º LUGAR: FEC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 06.269.447/0001-47, com sede a Margem da BR405 – km145, Pau dos Ferros/RN, que ficou em **DÉCIMO QUARTO LUGAR** com o valor global de **RS219.340,97(duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**;

15º LUGAR: COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE, que ficou em **DÉCIMO QUINTO LUGAR** com o valor global de **RS220.759,57(duzentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**;

16º LUGAR: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho-D'água dos Borges/RN, que ficou em **DÉCIMO SEXTO LUGAR** com o valor global de **RS231.293,85(duzentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**;

17º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN, que ficou em **DÉCIMO SÉTIMO LUGAR** com o valor global de **RS231.788,95(duzentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**;

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 12 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:77EF08E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000086/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras referente a reforma e adequação da unidade básica de saúde Francisco Eliedilson Soares de Queiroz, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre – RN.

Ao Senhor
Jolisberton Vital do Nascimento
Administrador da empresa **FFJ CONSTRUTORA LTDA,**

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.369.906/0001-06,** com o valor global de: **R\$149.564,36(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência no item 10.4.5, que diverge em descrição, código e quantitativo da planilha base fornecida pela administração.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos esta empresa para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas), contado a partir da publicação desta notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta será desclassificada, e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7D7AFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000100/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO de Insumos hospitalares e EPI's, destinados a manutenção e realização dos serviços, bem como, a segurança dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e no Fundo Municipal de Saúde (FMS), no combate ao COVID-19. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 21/08/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia ~~02/09/2020~~ 03/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia ~~02/09/2020~~ 03/09/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 032/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 19 de agosto de 2020.

Retificado em 20 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:360C10FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 2019.008.020.001, REFERENTE A
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621 ITEP/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ Nº 12.827.593/0001-43, sediada na Rua Dr. João Marcelino,1901, Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **CLAUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o n.º 213.769.213-91, apenas denominada de CREDENCIADO(A), têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.008.020.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/2019,** cujo objeto é: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS, REQUERIDO(S) PELO(A) CREDENCIANTE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS CREDENCIOU-SE, ANEXO A ESTE CONTRATO. **Vigência:** O presente Termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **CLAUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F743156

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.012.004- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000076/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06, neste ato representada por: **MILENA PINHEIRO FERREIRA, 090.462.344-01,** apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao

COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 9.542,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **MILENA PINHEIRO FERREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C5FCCCCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.012.009- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000076/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, com endereço na R JOAO SAMAHA, 751, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.763.508/0001-06, neste ato representada por: **ZEYNER RIBEIRO SANTOS, 045.789.606-09**, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 5.199,99 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **ZEYNER RIBEIRO SANTOS**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA5B77B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO N.º 006/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000071/20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇO n.º 006/2020 - Proc. Licitatório n.º 000071/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA,

brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que sagrou-se vencedora do objeto desta licitação, no valor global de **R\$183.866,64 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Prefeito
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C2BE6CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO N.º 006/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000071/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que sagrou-se vencedora do objeto desta licitação, no valor global de **R\$183.866,64 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

VISTO DO PREFEITO
Manoel de Freitas Neto

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06379C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2020

Portaria n.º 228/2020

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Joserlania Alves Paiva Fernandes**, admitida em 01/08/2007, matrícula nº 81, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/09/2020 com término em 01/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: E3B27047

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2020**

Portaria nº. 229/2020

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE - PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE - PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: E2E23711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2020**

Portaria nº. 230/2020 Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 401F8E8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2020**

Portaria nº. 231/2020 Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **IRLANA DE OLIVEIRA SILVA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8848E61F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.006.018.001 – REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO** - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador(a) do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente termo aditivo de valor ao contrato Nº 2020.008.030.001. O presente termo aditivo de valor de R\$ 44.922,62 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) percentual de adição equivalente a 21,15 % (Vinte e um vírgula quinze por cento) e suprimido um percentual de supressão de 3,25 % (Três vírgula vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 6.898,49 (Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais quarenta e nove centavos), totalizando um percentual de 24,40% (vinte e quatro vírgula quarenta por cento) o valor aditivado ao contrato corresponde a **R\$ 38.024,12 (Trinta e oito mil, vinte e quatro reais e doze centavos)** valor foi aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, conforme planilha em anexo do processo referente a Tomada de Preço nº 009/2020. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E99CABE5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.006.018.001 – REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO** - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador(a) do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam e pactuam o

presente termo aditivo de valor ao contrato Nº 2020.006.018.001. O presente termo aditivo de valor de R\$ 1.876,20 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), acrescendo ao valor original do contrato R\$ 28.168,14 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos), com o aditivo, o valor original do contrato passa a ser R\$ 30.044,34 (Trinta mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), o percentual de adição equivale a 6,66% (Seis vírgula sessenta e seis por cento), valor aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, processo referente a Tomada de Preço nº 002/2020. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:31186085**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 86, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439****DECRETO Nº 86, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

121 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 101

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

335 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

355 10.301.0004.2187.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)-RP -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

421 08.241.0003.1009.0000 SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULO-CRIANÇA, AD -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 10829

08 FUNDO MUN ASS SOCIAL

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

438 08.244.0003.2012.0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 10829

08 FUNDO MUN ASS SOCIAL

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:7F3DC0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ. 17.382.733/0001-30.

Valor Global: R\$ 655.861,09 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos).

Objetivo: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, Tipo 01, no distrito de Cana Brava, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Orçamento Geral da União, Proposta nº 11924.4990001/19-002.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/03.

Pureza/RN, 20 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ. 17.382.733/0001-30

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:1BCE6EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000022/2020. Objeto: Compra de Itens escolares para confecção de Kits escolares para distribuir as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste

município. fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/08/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:9E80FC3C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV000022/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000022/2020, que objetiva: Compra de itens escolares para confecção de kits escolares para distribuir as crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da secretaria municipal de de Assistência Social deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO-EPP- R\$ 1.490,50.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Agosto de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:ACA5A437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 023/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 023/2020, de 17 de agosto de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. RENATA THAYS RIBEIRO BORGES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: RENATA THAYS RIBEIRO BORGES, CPF: 103.684.154-57, residente e domiciliada neste município, para custear despesa com consulta médica especializada (neuropediatra), na cidade de Mossoró /RN, para sua filha Lara Thaemmy Clementino Ribeiro por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:D01417E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº073/2020-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO.

Portaria nº073/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Representantes e respectivos suplentes para o “**Conselho Municipal de Alimentação Escolar**” quadriênio 2017/2021, revogando a portaria nº122/2017.

Art. 2º. A forma de escolha dos conselheiros deu-se conforme disposto no Art. 18 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 3º. A Constituição do Conselho de Alimentação Escolar –CAE, para o Quadriênio 2013/2017 terá representatividade dos seguintes seguimentos:

- 01 Representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
 - 02 Representantes de Professores da Educação Básica com seus respectivos Suplentes.
 - 02 Representantes de Pais de Alunos e seus respectivos suplentes
 - 02 Representantes da Sociedade Civil com seus respectivos Suplentes.
- Art. 4º. Fica constituído a diretoria do Conselho de Alimentação Escola CAE -, para o quadriênio 2017/2021 com os seguintes membros:

PRESIDENTE: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

SECRETÁRIO: MARLON MOURA AMORIM

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: SARA GARDENIA DE MEDEIROS BENTO

Suplente: JULIANA TOMAZ DA SILVA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

Titular: MARIA DAS NEVES XAVIER FERREIRA DE SOUZA

Suplente: JOANA D'ARC DE OLIVEIRA LIMA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: FERNANDA ANDRADE DA SILVA

Titular: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA

Suplente: LUCINEIDE ESTEVAN DA SILVA

Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE MOURA VIANA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: MARLON MOURA AMORIM

Titular: WELLINGTON ISRAEL VICENTE

Suplente: VERONICA SERAFIM MONTEIRO

Suplente: NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de 14 de agosto 2020 retroagindo as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de agosto de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:85CB438D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº074/2020-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA O BIÊNIO 2019 A 2021

Portaria nº 074/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros **TITULARES** e **SUPLENTE**s do Conselho Municipal do **FUNDEB**, para o biênio de 2019 a 2021, revogando a portaria nº081/2019.

PRESIDENTE: MARIA NILVA DE ARAÚJO

VICE-PRESIDENTE: GENY TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

Suplente: CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAUJO

Suplente: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: MARIA NILVA DE ARAÚJO

Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA

Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: GENY TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA

Suplente: IDAMAZIA CARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO COSTA

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: FRANCISCA CICERA XAVIER

Suplente: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: VERONICA SERAFIM MONTEIRO

Titular: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA

Suplente: SILVANA ANDRÉ DA SILVA

Suplente: SIMONE CANDIDO DE ARAUJO

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: ANTONIO LOPES DA SILVA

Suplente: ODAIR MARQUES DOS SANTOS

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: MARIA DAS DORES DE MEDEIROS

Suplente: FRANCISCO VENICIUS SOARES

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: PEDRO PAULINO DA SILVA NETO

Suplente: SONIA MARIA DA SILVA FERNANDES

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: NILVA LUCIA MEDEIROS SILVA

Suplente: JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 14 de agosto 2020 retroagindo as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de agosto de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:C3E50F61

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº075/2020-DISPÕE A RECONDUÇÃO DOS MANDATOS DE TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME DE 2019 Á 2021

PORTARIA Nº 075/2020

Dispõe sobre a recondução dos mandatos de Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME de 2019 à 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal Nº 010/98, de 11 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o mandato dos membros TITULARES e SUPLENTEs do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio de 2019 à 2021, revogando a portaria nº072/2019.

PRESIDENTE: Analine Bezerra Dantas
VICE-PRESIDENTE: Joana Darc de Oliveira Lima
SECRETARIO: Pedro Paulino da Silva Neto

Representante do Poder Executivo:
Titular: Sara Gardenia de Medeiros Bento – (Relatora)
Suplente: Juliana Tomaz da Silva

Representante de Professores da Educação Básica:
Titular: Analine Bezerra Dantas (Presidente)
Suplente: Joana Darc de Oliveira Lima (Vice Presidente)

Representantes de Diretores da Educação Básica:
Titular: Geny Teixeira de Lima
Suplente: Maria Aparecida Vicente

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Maria de Fatima de Moura Viana
Suplente: Rosenilda Cardoso da Silva

Representante de Estudantes da Educação Básica:
Titular: Rita de Cassia Medeiros
Suplente: Jaedson Saul de Medeiros

Representante de Igreja:
Titular: Pedro Paulino da Silva Neto (Secretario)
Suplente: Betenimra Teixeira da Silva

Representantes de Sindicatos:
Titular: Verônica Serafim Monteiro
Suplente: Maria da Vitória do Nascimento

Representantes de Associações:
Titular: Josefa de Araujo Lourenço Basilio
Suplente: Silvia de Lima Souza

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Maria Nilva Medeiros Silva
Suplente: João Paulo Eduardo Santa Rosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:40F92628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Planget Consultoria em Saúde Eireli - **CNPJ:** 37.846.209/0001-80;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de consultoria técnica na área de saúde, na elaboração de instrumentos de Gestão e alimentação do DIGISUS, conforme estabelece a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Vigência: De 20 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Valor global do contrato R\$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Simony Almeida de Moraes (Titular) - CPF: 057.722.544-80.

Rio do Fogo- RN, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7F4DF608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Planget Consultoria em Saúde Eireli - **CNPJ:** 37.846.209/0001-80;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de consultoria técnica na área de saúde, na elaboração de instrumentos de Gestão e alimentação do DIGISUS, conforme estabelece a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Vigência: De 20 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Valor global do contrato R\$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Simony Almeida de Moraes (Titular) - CPF: 057.722.544-80.

Rio do Fogo- RN, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7FB9C69E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Planget Consultoria em Saúde Eireli - CNPJ: 37.846.209/0001-80;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de consultoria técnica na área de saúde, na elaboração de instrumentos de Gestão e alimentação do DIGISUS, conforme estabelece a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Vigência: De 20 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Valor global do contrato R\$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada. Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 20 de agosto de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CA4C6ACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020 – GP**

Portaria nº 156/2020 – GP

Nomeia Suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fabiana Chacon da Silva**, inscrito no CPF nº 052.722.734-00 e Registro Geral nº 002.262.124, membro Suplente do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, no Período de 13 de agosto a 11 de dezembro de 2020, em razão da licença maternidade da Conselheira Andreia Batista Gomes Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2020. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F1F1B0DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020 – GP**

Portaria nº 157/2020 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 113/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de consultoria técnica na área de saúde, na elaboração de instrumentos de Gestão e alimentação do DIGISUS, conforme estabelece a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 113/2020 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de consultoria técnica na área de saúde, na elaboração de instrumentos de Gestão e alimentação do DIGISUS, conforme estabelece a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 20 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:11911EEE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROVENIENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROVENIENTE DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Prefeito de Rio do Fogo/RN, torna público a Adesão da ata de registro de preço do pregão presencial nº 011/2020 proveniente do município de São Miguel do Gostoso/RN, em que foram registrados os preços da empresa Ana Paula Carneiro de Melo Silva Eireli - CNPJ: 34.675.602/0001-60;

Objeto da Licitação: Contratação de Serviços Mecânico, Elétricos, Eletricista e de Capotaria, tapetaria, lanternagem, funilaria e pintura para veículos movidos a diesel do município.

Dos Valores

Item: 01

Objeto:	UND	Quantidade Estimada	Valor da hora cotado	Valor total
Serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos de capotaria, tapeçaria e de lanternagem, funilaria e pintura de veículos movido a diesel.	Hora	1.000hs	R\$ 160,000	R\$ 160.000,00

Item: 02

Discisão	(%) percentual de desconto valor estimado
(%) percentual de desconto sobre o valor da lista/catalogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	11% 250.000,00

Valor Global estimado do Contrato R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil).

Rio do Fogo/RN, 06 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:88E18678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 240/2020

Concessão licença para tratar de interesses particulares do servidor GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de **03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2022**, a servidora **GREICE**

KELLY GURGEL DE SOUZA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4FEAE121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peças automotivas destinadas a MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para fazer substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, no valor total de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6A785CCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças automotivas destinadas a MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para fazer substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos.

Favorecido.....: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20.

Valor.....: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB0A6EA0**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18080001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, referente à Aquisição de peças automotivas destinadas a MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para fazer substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos, pelo valor total de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6EDAEE7**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 047/2020**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do DECRETO Nº 047/2020, conforme matéria publicada no dia 13/08/2020, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se NA TABELA I:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.40.41 - Contribuições	RS	27.197,25
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil	RS	72.802,75

Leia-se:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.30.41 - Contribuições	RS	27.197,25
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	RS	72.802,75

As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:014FBF62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 375/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO**, CPF: **083.087.434-80**, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Natal/RN, a qual acompanhará um menor vítima de abuso sexual, para ser submetido ao exame no ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:603A5F6A**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 376/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **JACIENE IARA DE LIMA GOMES**, CPF: **017.451.734-39**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **21 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Natal/RN, a qual acompanhará um menor vítima de abuso sexual, para ser submetido ao exame no ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:686723BB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 374/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, CPF: **807.032.244-68**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nata/RN, onde conduzirá as conselheiras tutelares, **JACIENE IARA DE LIMA GOMES** e **EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO**, que acompanharão um menor vítima de abuso sexual, para ser submetido ao exame no ITEP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0734C3CC

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
161/2019**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, passando a vigora de 19 de julho de 2020 a 18 de setembro de 2020, nos termos da licitação - Tomada de Preços nº 013/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:39BC90E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-
SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da análise das amostras apresentadas do produto ofertado na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP, o qual foi CONHECIDO, sendo, porém, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, ficam mantidas todas as decisões inicialmente estabelecidas, sendo REPROVADO o produto ofertado, bem como declarada “desclassificada” a empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA no evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2020.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:863522AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2020-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN, através de sua Pregoeira, em face do que dispõe o art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02, vem CONVOCAR a empresa BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSP. E LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.266/0001-32, para apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, amostra do produto ofertado na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP, para fins de análise no que tange à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2020.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:88E7F112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 534/2020-REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 534 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020 e cria comitê gestor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santana do Matos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santana do Matos, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município Santana do Matos para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santana do Matos;
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santana do Matos.
- VII - Validar cadastros culturais, e;
- VIII - Avaliar enquadramento dos inscritos nos requisitos exigidos para possam fazer jus ao benefício.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, que o presidirá;
- II - Representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência;
- VI - Representante da Câmara Municipal de Santana do Matos;
- VII - Representante da Casa da Cultura;
- VIII - 7 (sete) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a III do §1º deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso IV do §1º deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos.

§ 4º Os representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do poder público e sociedade civil, serão designados através de portaria do poder executivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3E6849A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2020

Portaria de diária nº 1070/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Central Dr. Almino Afonso, localizado na cidade de destino, no dia 18 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E2B3157B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2020

Portaria de diária nº 1071/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 18 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F819147C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2020**

Portaria de diária nº 1072/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 18 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:37553755

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2020**

Portaria de diária nº 1073/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar exames no Centro de Diálise, nos dias 14 e 17 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:02785652

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 05/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS**, cargo de **TELEFONISTA**, Matrícula nº 91 e CPF nº 523.473.974-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/08/2020 a 15/10/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D4322DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 031/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 031/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O secretário municipal de saúde de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 13.626.917/0001-48, para o presente Termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., no valor global de R\$ 40.904,83 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20/08/2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6834D795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE

Contratada: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.679.119/0001-93**, Processo Administrativo nº 050625/2020 - Dispensa - nº 031/2020, Objeto: **Aquisição de Teste Rápido para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção enfrentamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19 do município de São Bento do Norte**, Valor Global: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 02020, 2024 Projeto/Atividade 1919, Fonte: 1211000/ 12140000, Classificação econômica 3.3.90.30.00

São Bento do Norte, em 18/08/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

CRM Comercial LTDA,
CNPJ (MF) Sob n.º **04.679.119/0001-93**
Representado Pelo Srº
RENILSON NERY DE MOURA
CPF: 421.327.974-04
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:00F03710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 786/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): FRANCISCO FERREIRA BEZERRA CNPJ/CPF: 045.668.594-44 **OBJETO:** Contratação de profissional eletricitista para execução de serviços ou reparos nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Este serviço faz-se necessário em virtude de consertos na rede elétrica das Unidades Básicas de Saúde do nosso município, são as seguintes: Mãe Joaquina, Inácia Duarte, Joaquim Pereira Monteiro no sítio Saboeiro, e Julião Lourenço, localizada no sítio Boa Vista, em virtude de algumas correções a serem efetuadas nos quadros de energia destas referidas Unidades de Saúde, e para que não haja prejuízo ao atendimento da população.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**18 de Agosto de 2020.

Vigência:18 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO FERREIRA BEZERRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:252781C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84), MARCOS A. FERNANDES ANDRE EPP (18.010.260/0001-03), Multilaser Industrial Ltda S/A (59.717.553/0006-17),

MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40), PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME (09.210.219/0001-90), Phospodont Ltda EPP (04.451.626/0001-75) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73), para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020 PE.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de agosto de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:AB073F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 178/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Efetiva **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 223, para exercer a função de Secretária Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de agosto de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:8EB5BC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 043/2020-GP/PMSJM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o

Decreto Municipal nº 040/2020-GP/PMSJM, 31 DE JULHO DE 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO nº 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal nº 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, composto por representantes do Executivo e Legislativo municipal, CDL local, Igrejas, Conselho Municipal de Saúde, além de proprietários de academias de ginástica, com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, templos religiosos, academias, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos municípios, esta em primeiro lugar, e com base em dados técnicos do órgão de vigilância sanitária municipal sobre a COVID-19 no âmbito municipal e estadual junto com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam prorrogadas a partir de 19/08/2020 até 19/09/2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**), adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2.º. O Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 19 de setembro do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos esportivos (campeonatos municipais), shows artísticos e similares, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins, em todo o território municipal.”

“Art. 3.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 19 de setembro de 2020, as seguintes restrições:

*I – de forma gradual, os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, retornarão a funcionar a partir da publicação deste decreto, até às 00h, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**) que será sem limitação de horários, desde que obedecerem a capacidade de até 50% (cinquenta por cento) de sua lotação e com o retorno da venda de bebida alcoólica, conforme Portaria n.º 15/2020 - GAC/SESA/SEDEC, DE 27 DE JULHO DE 2020, além da intensificação da limpeza, com a devida higienização, do estabelecimento e dos utensílios usados durante as refeições, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, uso de máscara por parte dos empregados e clientes, estes se limitando a tirá-la durante as refeições, distanciamento de mesas e cadeiras (1,5m), usar*

preferencialmente a ventilação natural, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

II – A “feira livre” municipal, a partir da publicação deste decreto, será realizada no centro da cidade, aos sábados, das 5h às 12h, com controle obrigatório de entrada e saída de consumidores, podendo comercializar produtos “essenciais e não essenciais”, dando prioridade aos comerciantes residentes e domiciliados neste município, além de os feirantes e consumidores obedecerem ao uso de máscara, higienização preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, distanciamento social, assim evitando aglomerações, bem como distanciamento entre as “bancas de feira” com pelo menos 1m, sob pena de multa e suspensão temporária do “feirante” e proprietário das referidas bancas;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins, considerados serviços essenciais, respeitarão a capacidade máxima de 50% (trinta por cento) de sua lotação, sendo obrigatório uso de máscara evitando aglomerações e mantendo distanciamento social recomendado, em casos de filas e dentro do estabelecimento comercial, de 1,5m por pessoa, podendo oferecer mesas e cadeiras com o mesmo distanciamento, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle preferencialmente de entrada de 01 (uma) pessoa por família, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, incluindo salões de beleza e similares, funcionarão a partir das 07h até às 18h, inclusive podendo funcionar aos domingos e feriados, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e empregados; obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente; priorizar a ventilação natural; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização; controlar a entrada de seus clientes ao estabelecimento, preferencialmente deixando entrar 01 (uma) pessoa por família, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

V – Levando em consideração que o exercício físico favorece ao corpo humano uma melhor saúde física e mental, principalmente neste momento pandêmico, ficam autorizadas as atividades físicas individuais, em espaços físicos privados (academias), com funcionamento a partir das 05h às 22h, desde que o estabelecimento assine um termo de responsabilidade junto ao órgão sanitário municipal sobre as normativas técnicas e outras exigências, obedecendo as seguintes regras, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial:

a) a intensificação da limpeza e desinfecção do ambiente, dos aparelhos e equipamentos, durante o horário de funcionamento e, de preferência, fechando o espaço pelo menos duas vezes ao dia, por 30 minutos, para obter um resultado melhor, além da disponibilização de álcool gel ou líquido 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia, inclusive na limpeza dos equipamentos utilizados;

b) Usar máscara, alunos e empregados; portar termômetro para verificação de temperatura de todos os entrantes no espaço físico; utilizar tapetes na entrada do estabelecimento com produto a fim de combater o vírus que por ventura esteja nos calçados dos entrantes;

c) evitar aglomerações dentro dos espaços, pré ou pós treino, assim, limitando a quantidade de clientes por 6,25m², cada; distanciamento de 1,5m um do outro e priorizar ventilação natural;

d) os treinos individuais poderão se estender aos usuários dentro dos critérios de riscos, que são pessoas idosas e que possuam doenças como: cardíacas, hipertensas, diabéticas, asma, pacientes com problemas imunes, dentre outras enfermidades, com retorno gradual, recomendando um acompanhamento médico para tanto;

e) O estabelecimento deverá orientar cada aluno nos termos das orientações sanitárias, como o uso do bebedouro apenas para encher as garrafas levadas pelo aluno; portar sua toalha pessoal e não compartilhar objetos pessoais um do outro, assim, para que o aluno seja responsável por conduta diversa daquela recomendada, caso incorra.

VI – Fica autorizada a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no âmbito municipal, somente em igrejas, templos, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, se iniciado com a liberação decernida em espaços com delimitação certa e priorizando a utilização de ventilação natural, observando-se as seguintes regras, sob pena de multa e interdição temporária do espaço:

a) - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais, salvo quando forem pessoas da mesma família que frequentem juntos o espaço, a exemplo esposo, esposa e filhos e que coabitem em uma mesma residência;

b) – espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio)

c) - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

d) - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA, além de desinfecção dos espaços;

e) - disponibilização de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

f) - utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

g) - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

h) - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

i)- cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando liberada a utilização de ar condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle);

j) - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

l) – realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

m) - disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

n) – evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;

Parágrafo único: são considerados serviços essenciais e não se submetem a redução de horários, dessa forma, funcionando, respectivamente, em seu horário normal, tendo também por obrigação observar regras como distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes e/ou usuários no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; obrigatoriedade de portar máscara aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; priorizar a ventilação natural; utilizar verificador de temperatura; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, os seguintes:

a) saúde, rede pública e privada, como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e afins, além de óticas que são essenciais na parte oftalmológica;

b) supermercados, padarias, mercearias, casa de ração e afins;

c) assistência social;

d) internet (provedores, lan-house e serviços exclusivos de inserção de créditos telefônicos que utilizem a internet, ofertados a população);

e) táxis, moto táxis, oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

f) agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

g) construção civil;

h) serviços funerários;

i) serviços de lavanderia;

j) atividades financeiras, contabilidade e jurídica;

l) serviços de energia elétrica e de tratamento de água e esgoto, além de coleta de lixo;

m) postos de combustíveis;

n) restaurantes e similares às margens das rodovias;

o) atividades industriais e similares.

p) distribuição de água e gás;

q) Revogado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C8BE6719

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 044/2020-GP/PMSJM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a retomada das atividades esportivas coletivas, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas coletivas, como: Futebol profissional de campo, funcionamento das arenas de futebol society, vôlei, futevôlei, basquete, práticas de artes marciais, escolinhas de futebol e similares, desde que sejam realizadas em espaços privados e com as seguintes medidas preventivas adotadas:

I. Aferição prévia da temperatura corporal de todos os esportistas, funcionários e colaboradores, antes de adentrarem nas dependências do estabelecimento, através de aparelho eletrônico específico para tal finalidade;

II. Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os colaboradores, funcionários e atletas, excetuando o período em que estiverem realizando a prática de treinos;

III. Uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

IV. Assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização;

V. Intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares;

VI. Disponibilização, nos lavatórios e banheiros, de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e uso de lixeiras com tampa de acionamento sem utilização das mãos;

VII. Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, quando possível, dentro do ambiente esportivo;

VIII. Utilização de EPI's por profissionais da área da saúde durante as atividades com os atletas;

IX. Proibição da presença de público nos estabelecimentos;

X. Proibição de participação de treinos e demais atividades por profissionais e colaboradores maiores de 60 anos ou considerados do grupo de risco, salvo se tiver autorização médica;

XI. Permissão da prática esportiva por pessoa menor de 18 anos somente com autorização dos pais ou responsável, através de "termo de responsabilidade" emitido pelo próprio estabelecimento privado daquela atividade esportiva, que será inspecionado pela autoridade de vigilância sanitária;

XII. Proibir a utilização de todos os ambientes de convivência e/ou de recreação;

XIII. Informar toda a equipe e funcionários sobre a importância do cumprimento das regras de funcionamento.

Art. 2º. Além das medidas estabelecidas no artigo anterior, as práticas esportivas coletivas de cunho profissional, principalmente os Clubes de Futebol Profissional de Campo, situados ou utilizando os campos privados no Município de São José de Mipibu/RN, deverão adotar as seguintes providências:

I. Antes de retomar suas atividades, submeter, de forma prévia, todos os atletas e demais profissionais dos clubes a exame prévio do COVID-19;

II. Repetição periódica, de 10 em 10 dias, dos testes da COVID19, por todos os profissionais e atletas;

III. Afastamento imediato de profissionais e atletas quando da detecção de febre ou qualquer sintoma do COVID-19, devendo ser isolado imediatamente durante o período recomendado e realizado o monitoramento e a testagem das pessoas que tiveram contato próximo, dentro e fora dos clubes, desde o início dos sintomas;

IV. Realização de controle de todas as pessoas que utilizarem o Clube, sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto, condicionando-se o funcionamento ao cumprimento das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

Parágrafo único: As regras estabelecidas neste Decreto e demais atos do Poder Público deverão ser afixadas em locais visíveis nos estabelecimentos privados das práticas esportivas coletivas.

Art. 4º. O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará em Crime de Desobediência e Crime contra a Saúde Pública, previstos, respectivamente, nos artigos 330 e 268 Código Penal, bem como poderá acarretar a aplicação de multa e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Art. 5º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 agosto de 2020.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 18 de agosto de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:9129439C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2020, DE 20 DE
AGOSTO DE 2020.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2020, de 20 de agosto de 2020.

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 250, de 14 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São José do Seridó/RN; e

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369 e Ações do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369, e devem ser recebidos nos orçamentos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta).

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0006 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2127 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS

Fonte Federal (13110000): R\$ 56.850,00

Rubrica: 02.05.08.244.0006.2127.2127 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS.

Tipo da Ação: Atividade.

Origem: Anulação de Dotações

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus. Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Cidadania, oriundos da Funcional Programática: 08.244.5031.21C0 para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal Assistência Social de Timbaúba dos Batistas-RN.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação: estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS		
			DISCRIMINAÇÃO		
30000000			Despesas Correntes		
33000000			Outras Despesas Correntes		
33900000			Aplicações Diretas		
33903000		13110000	Material de Consumo	RS	26.850,00
33903600		13110000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	RS	12.000,00
33903900		13110000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	RS	5.000,00
40000000			Despesas de Capital		
44000000			Investimentos		
44900000			Aplicações Diretas		
44905200		13110000	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00
TOTAL				RS	56.850,00

ANEXO II - ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	31901100	10010000	S	RS 5.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	31901100	13110000	S	RS 5.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	31901300	10010000	S	RS 2.850,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	31901300	13110000	S	RS 4.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	33903000	10010000	S	RS 9.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	33903000	13120000	S	RS 7.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	33903000	13110000	S	RS 9.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	33903600	13110000	S	RS 6.000,00
05	02.05.08.244.0006.0045.2077	33903900	10010000	S	RS 9.000,00
TOTAL					RS 56.850,00

São José do Seridó-RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:981196AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de agosto de 2020**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de setembro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cpmpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de agosto de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:304D541E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: CENTER CAR PARNAMIRIM - CNPJ: 07.212.081/0001-32

Objetivo: Aditivo de prazo
Fundamento Legal: 57, inciso II, da Lei 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 27/07/2020
Vigência: 31/12/2020
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato de nº 020/2019 – Ata de Registro nº 020/2019.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6DA40F1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112**

PORTARIA Nº 112

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL WILIANA GARCIA DA SILVA FELIPE, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

José Renato Teixeira de Souza, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito (II, alínea “I”, art. 1º, da Lei Complementar n 64/90 e Res. 21.809, 8/6/2004, CONSULTA TSE N 1.076 e Ac. 16.759/00);

Considerando que a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, promoveu o adiamento, em razão da pandemia da Covid-19, das eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 31 de agosto à 16 de setembro;

Considerando que a Servidora WILIANA GARCIA DA SILVA FELIPE, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 061.548.074-81, matrícula funcional nº 0973, protocolizou no dia 06 de agosto de 2020, requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora público municipal WILIANA GARCIA DA SILVA FELIPE, a partir desta data de 14 de agosto de 2020 (alínea “a”, do §3º, do art. 1º, da E.C. 107/20) até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão 2021-2024.

§1º – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária ou tenha seu registro indeferido em decisão transitada em julgado, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

§2º - O servidor que permaneça no gozo da licença após o indeferimento de sua candidatura seja na convenção partidária ou pela justiça eleitoral, terá registrado como dias de falta sem justificativa o período de gozo após qualquer desses eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 14 de agosto de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:6B7A641E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora BEATRIZ NASCIMENTO DA CRUZ do cargo em comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F3D06042

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva JERUZA LUCIANA DA SILVA SOUTO, Gratificação Complementar, Símbolo GC-1, no período de agosto de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C5DB441C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO MARCELO DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:279CBD42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE DESPESA DE LICITAÇÃO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, MATÉRIA VEICULADA NO DIA 22/04/2020, EDIÇÃO 2260 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** ELIALDO SILVA DE LIMA.**CPF:** 100.806.734-22.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONsertos NA REDE ELÉTRICA INCLUINDO CABO MULTIPLEXADO DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**VALOR GLOBAL:** DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:AE9575CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva revisão obrigatória (4ª revisão) de acordo com os “km” rodados ou “período” com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo tipo L200 Triton Sport (placa: QGR 3F76)”; Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05, com proposta perfazendo o valor global de R\$ 1.941,00 (Mil novecentos e quarenta e um reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 20 de agosto de 2020.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2020.

A COMISSÃO**Publicado por:**Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0037A21**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2020 - CONTRATO 20200227****ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.321.326/0001-05**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva revisão obrigatória (4ª revisão), de acordo com os "km" rodados ou "período" com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo tipo L200 Triton Sport (placa: QGR 3F76)**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.941,00 (Mil novecentos e quarenta e um reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2020 na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**VIGÊNCIA.....:** 20 de agosto de 2020 extinguindo-se em 20 de outubro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de agosto de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS CPF nº 073.741.684-03.**PELA CONTRATADA:** GLAUBER BARRETO DE CASTRO portador do(a) CPF 012.753.144-06**Publicado por:**Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9EA3611**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 0170035, datado em 01/07/2020, referente a nota fiscal nº. 6854 no valor de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de AGOSTO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6104775C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070036, datado em 01/07/2020, referente a nota fiscal nº. 6858 no valor de R\$ 158,24 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de AGOSTO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84F6F0BC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070037, datado em 01/07/2020, referente a nota fiscal nº. 6853 no valor de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de AGOSTO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2357E7CA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070038, datado em 01/07/2020, referente a nota fiscal nº. 6849 no valor de R\$ 1.693,36 (MIL SEISCENTOS E NOVENTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de AGOSTO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4EEA91C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11080005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho Nº 11080005, datado em 11/08/2020, Empenhado no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), referente a nota fiscal de serviços Nº 8130, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a esse tipo serviço. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento de Recauchutagem, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RECURSOS HIDRICOS, o veículo de Placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para atender as necessidades do Município, na área urbana como na zona Rural, Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:309A6FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01070027, datado em 01/07/2020, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 6859, no valor de 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração

pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TUELEAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de AGOSTO de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F6194DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29070010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 29070010, datado em 19/08/2020, no valor de R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 262538. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais E. P. S, necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3ECDF424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 06080007, datado em 06/08/2020, no valor de R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº. 262592. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M. M. M. M. O, necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade

de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:509FA2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 07080002, datado em 07/08/2020, no valor de R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 262672. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais R. G. S, necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B600E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação de Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica relacionada abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2020, edição 2340:

Cód. Identificador: 58206C3E – **Empenho** 17070020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43C137F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01060025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHO GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01060025, datado em 01/06/2020, estimado no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) referente nota fiscal nº.6829. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS8F36, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Agosto de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E88F2393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHO GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01070031, datado em 01/07/2020, estimado no valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.6864. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS8F36, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Agosto de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0564760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHO GÁS

LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01070032, datado em 01/07/2020, estimado no valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.6862. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN7429, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de Agosto de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:962AD580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2020-FMS, DE 31 DE JULHO DE 2020.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Assú/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05806CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 032/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 204.016/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 celebrado com as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDAME CNPJ: 23.446.094/0001-22, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.007.485/0001-27, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME CNPJ: 28.031.958/0001-69, SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 37.084.221/0001-03 e SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ: 14.190.355/0001-0, aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor de Contrato Substituta vinculado ao Processo Administrativo nº 204.016/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 celebrado com as empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82, EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDAME CNPJ: 23.446.094/0001-22, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.007.485/0001-27, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME CNPJ: 28.031.958/0001-69, SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 37.084.221/0001-03 e SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ: 14.190.355/0001-0, aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5A9D026C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 033/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 603.001/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020 celebrado com as empresas: MEDIC BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 37.723.936/0001-50, M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME CNPJ: 17.463.880/0001-35, ROZINALDO M DE ARAUJO - ME CNPJ: 04.344.667/0001-62, EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME CNPJ: 26.084.982/0001-30, T M DANTAS EIRELI ME CNPJ: 21.129.833/0001-27 e RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 29.468.746/0001-06, para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) SYNARA PATRICIA PONTES TEIXEIRA, matrícula nº 1414-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo

Administrativo nº 603.001/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020 celebrado com as empresas: MEDIC BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 37.723.936/0001-50, M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME CNPJ: 17.463.880/0001-35, ROZINALDO M DE ARAUJO - ME CNPJ: 04.344.667/0001-62, EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME CNPJ: 26.084.982/0001-30, T M DANTAS EIRELI ME CNPJ: 21.129.833/0001-27 e RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 29.468.746/0001-06, para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4D600DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2020 - GP.

PORTARIA Nº 204/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 252/2015, de 18 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2015, Edição 1540, a qual concede ao Sr. **OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, matrícula n.º 50.901-1, uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão, retroagindo seus efeitos à 15 de agosto de 2020.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:31A79CBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 205/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula n.º 1464, inscrita no CPF sob n.º 075.404.364-92 e Portadora do RG sob n.º 001.806.544/SSP-RN, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento**, responda interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, no período de 20/08/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D56AF3C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020– ADM/SMS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020– ADM/SMS

Estabelece os protocolos e o cronograma da jornada de trabalho presencial do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância da retomada das atividades presenciais do Funcionalismo Público no Município de Serra Caiada, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando as atividades presenciais estão condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade

da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando a necessidade de instituir Plano de Retomada das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19,

RESOLVEM:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e os protocolos para a jornada de trabalho presencial do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada relativo aos servidores públicos municipais e estagiários.

Art. 2º A padronização dos procedimentos básicos para a retomada das atividades presenciais prevista nesta Portaria não impede a adequação das medidas às realidades de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

Art. 3º As ações e protocolos de segurança dispostos nesta Portaria são de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar, nos termos da lei.

AÇÕES PREPARATÓRIAS VOLTADAS ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 4º As medidas preparatórias para serem executadas para as atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - definição e implementação dos procedimentos de segurança nos órgãos da Administração Municipal;

II - aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), álcool a 70% (gel e líquido), produtos de limpeza e higienização e materiais de sinalização conforme os protocolos de segurança sanitária.

Art. 5º A adequação dos ambientes internos e de uso coletivo será realizada mediante a adoção das seguintes medidas:

I - instalação de dispensadores com álcool 70%, em gel, nas entradas e nos ambientes internos dos órgãos;

II - instalação de marcadores no chão com sinalização de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para separação física de pessoas;

III - instalação de dispensadores com sabonete líquido e/ou detergente nos banheiros;

IV - instalação de lixeiras com tampa e pedal nos setores, áreas de uso comum e nos banheiros;

V - instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos órgãos, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com álcool 70% (gel e líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhamento de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - utilização de ambientes com circulação natural de ar quando for possível no ambiente, mantendo-se portas e janelas abertas para favorecer a circulação de ar e evitar o manuseio de maçanetas.

MEDIDAS DE CONTROLE DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 6º. As medidas de controle devem ser tomadas durante as atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - orientação dos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% líquido;

II - cumprimento de diretrizes sobre os protocolos sanitários para o acesso e a permanência nas dependências de qualquer órgão da

administração do Poder Executivo por gestores, servidores, estagiários e terceirizados:

- a) obrigatoriedade do uso correto de máscara;
- b) lavar as mãos com água e sabão, ou higienização com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);

III - cumprimento de diretrizes básicas para limpeza e higienização no ambiente interno dos órgãos:

- a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, no horário do expediente;
- b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, no horário do expediente;
- c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, no horário do expediente;
- d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, no horário de expediente, a ser realizadas pelos usuários dos equipamentos;
- e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido;
- f) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água;
- g) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido;

IV - cumprimento de diretrizes gerais para o trabalho presencial no ambiente interno dos órgãos:

- a) utilização dos ambientes com circulação natural de ar, sendo proibida a utilização de ventiladores e ar condicionado quando for possível nos ambientes;
- b) realização de reuniões, audiências públicas preferencialmente, de forma virtual;
- c) quando for indispensável a realização de encontros presenciais com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, deverão ocorrer em espaços abertos e ventilados, sendo obrigatório o uso de máscaras, bem como o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes;
- e) Adaptação do uso de bebedouros industriais;
- f) alteração de layout em espaços físicos de socialização ou espera que gerem proximidade entre usuários (servidores ou público externo);

V - cumprimento de diretrizes para atendimento ao público:

- a) estabelecimento e fortalecimento de canais de teleatendimento;
- b) divulgação ampla nos canais virtuais de atendimento ao público;
- c) proibição dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de trabalharem no atendimento presencial ao público externo;
- d) estabelecimento de mecanismos de agendamento para os serviços de atendimento ao público e aos servidores;
- e) sinalização dos espaços internos para garantir o distanciamento e organização do fluxo das filas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);
- f) disponibilização de álcool 70% em gel, em locais visíveis e acessíveis, para a utilização do público externo;
- g) observância da lotação máxima do espaço de atendimento de uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados);
- h) fixação dos procedimentos e protocolos de atendimento ao público em local visível e acessível;
- i) fiscalização do uso de máscaras, por todos os usuários, no ambiente interno e durante todo o período de atendimento presencial;

DA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 7º. Caberá aos titulares dos órgãos ou entidades da Administração Municipal conceder ou não o regime de teletrabalho aos servidores lotados em suas respectivas pastas, mediante solicitação individual do servidor à chefia imediata.

Art. 8º. Poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho os servidores que se enquadrem no grupo de risco da COVID-19, bem como aqueles que desempenham funções que podem ser realizadas em trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 9º. O titular de todas as Secretarias deverá informar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao regime de teletrabalho, obrigatoriamente com as informações atualizadas de seus contatos, como número de telefone, endereço residencial e e-mail.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O controle dos servidores que desenvolverem sintomas de gripe durante a jornada de trabalho deverá ser feito mediante o preenchimento de ficha específica conforme modelo do Anexo I desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I - Ficha de controle dos servidores que desenvolveram sintomas de gripe durante a jornada de trabalho.

Ficha de controle para os servidores que retornarem às atividades presenciais e apresentaram sintomas de gripe e/ou COVID-19.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo:

Matrícula:

Idade:

Órgão:

Sector de lotação:

Cargo/Função:

Chefe imediato:

DESCRIÇÃO DOS SINTOMAS

Data dos primeiros sintomas:

Horário da identificação:

Quais sintomas apresentou:

Assinatura e matrícula do servidor:

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:86BA5338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 03/2020- SEMTHAS

PORTARIA Nº 03/2020 - SEMTHAS

Serra Caiada/RN, 20 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a reabertura e retomada dos trabalhos presenciais no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, da Lei do SUAS, Lei nº 891/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC;

Considerando a importância da retomada das atividades presenciais do funcionalismo público do Município de Serra Caiada, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.815 de 7 de julho de 2020 que prorroga as medidas de Saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a política de isolamento social rígido, durante a retomada gradual responsável das atividades no âmbito do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 100 de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica – PSB e de Proteção Social Especial – PSE do SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 29.886, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 035/2020, de 20 de maio, que prorroga as medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), NO ÂMBITO DO Município de Serra Caiada;

RESOLVE:

Artigo 1º. Retomar o trabalho presencial do PAIF, na estrutura organizacional do CRAS, situado à Rua Antônio Ribeiro de Andrade, nº 46 – Centro, seguindo o protocolo de limpeza e higienização estabelecidos pela Saúde;

Artigo 2º - A CRAS funcionará de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 14:00, com Escala reduzida de pessoal para que a população em situação de vulnerabilidade não fique desassistida.

Artigo 3º - Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate do Corona Vírus;

Artigo 4º - As visitas do Programa Criança Feliz serão retomadas gradativamente, para as famílias que não possuem o Whatsapp para o acompanhamento das visitadoras, com as devidas proteções dos profissionais;

Artigo 5º - O SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos terá o atendimento diferenciado com acompanhamento dos Orientadores Sociais em trabalhos com Vídeos, Whatsapp, entrega de atividades e visitas domiciliares nos casos especiais;

Artigo 6º - Reforçar medidas de higiene, limpeza e desinfecção dos espaços, tais como:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou utilizar antisséptico de mãos à base de álcool gel 70%;
- Evitar tocar na mucosa dos olhos, nariz e boca;
- Zelar pela desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas e corrimão;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.

Artigo 7º - O profissionais, deverão comparecer ao trabalho em horário estabelecido, seguindo a Escala de Revezamento, entregue previamente a Secretaria de Administração e RH, e nesse período atender aos casos emergenciais surgidos.

Artigo 8º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, cumpra-se

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:670E66A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico da paciente Luciana Alves da Silva Moraes., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:699BF4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 197/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico para a paciente Cícera Maria Noberto Pereira., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2020.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2CDCFDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 198/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico para a paciente;, no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:332DDC95

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 199/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares de procedimento cirúrgico da paciente Luciana Alves da Silva Moraes., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FE764DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 143/2020

DECRETO Nº 143/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 823, de 06 de agosto de 2020 que Cria o Programa de Auxílio Emergencial para trabalhadores do setor cultural e para Espaços Culturais.

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Serra do Mel, por meio de sua Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2º, da mesma norma legal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Serra do Mel, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I** - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;
- II**- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
- III** - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Serra do Mel para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;
- IV**- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Serra do Mel;
- V** - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Serra do Mel;
- VI** - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VII** - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Serra do Mel.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I** – o Diretor Técnico de cultura e Lazer, que o presidirá;
- II** – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer;
- III** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV** – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do município;
- V** – 1 (um) representante da Sociedade Civil;
- VI** – 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

Art. 3º O Secretário Municipal de educação, cultura, esporte e lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FD25DEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 1.788/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 1.788/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020

No dia 14 de agosto de 2020 às 09:00 horas, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria 041/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial" nº 10/2020", que teve como objeto do presente o registro de preço visando a **Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Saúde**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas de preços foram disponibilizados para todos os participantes para análise;

Considerando, que a empresa **CONSTRUTORA MARTINS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 04.966.897/0001-63** foi inabilitada por ausência de documentos solicitados no edital, conforme constado na ata da sessão.

Considerando, por fim, o atendimento as exigências editalícias;

O Sr. Pregoeiro, em decisão conjunta com sua equipe de apoio e o Engenheiro Civil Ronivaldo Pinheiro Fernandes, declararam vencedora a empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.618.111/0001-15, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para execução dos serviços desta licitação, com o desconto ofertado sobre a tabela SINAPI de 21% (vinte e um por cento) totalizando o valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) para execução dos serviços objeto desta licitação.

Serra do Mel, 14 de agosto de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 73D5847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 1.846/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-SRP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 1.846/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-SRP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 0041/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) visando a Prestação de Serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel, que estava inicialmente marcada para o dia 28 de agosto de 2020, as 09:00hs.

A suspensão se faz necessária e indispensável, devido à realização de alterações no Termo de Referência e edital, ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 98609-2714.

Serra do Mel-RN, 20 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 77CB3B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 259/2020**

PORTARIA Nº: 259/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	20 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador: 7AFFA708

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 260/2020**

PORTARIA Nº: 260/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	20 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:09A39359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 20/08/2020

BOLETIM OFICIAL – 20/08/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **11**
Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **09**
Descartados (com exame negativo): **262**
Confirmados (total de exames positivos): **170**
Tratamento domiciliar: **27**
Internação hospitalar: **02**
Recuperados: **132**
Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2E2A79AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Recompõe as representações do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha, alterando a Portaria nº 033/2019 de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Representação Governamental Estadual, substituindo seu representante TITULAR – Fábio Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Fica designada a servidora CRISTIANE ROSA DE LIMA TOSCANO – CPF: 027.861.704-27.

Art. 3º A presente portaria retroage ao dia 01 de julho de 2020, e revoga as disposições em contrário.

SERRINHA (RN), 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5CF52BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº. 097/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0082/2020 EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 097/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0082/2020
EXTRATO DE CONVÊNIO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Concedente: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04

Objeto: Convênio correspondente a Adesão do Município de Serrinha ao Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, bem como disciplinar o repasse de recursos do município conveniente para o COPIRN para utilização pela população do município Conveniente.

Valor do Convênio: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/17.

Dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: 2283 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO SAÚDE

Elemento de despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 0082/2020 (Convênio nº. 097/2020)

Vigência do convênio: 151 dias – 03/08/2020 até 31/12/2020.

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020.

Consorticiados:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pela Conveniente

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte -COPIRN
CNPJ. Nº. 12.120.272/0001-04

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES

CPF 032.313.434-37

Pela Concedente

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F24707BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 103-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00103/2020 - 18.08.20 - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - R\$ 277.476,00

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C09CB60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EUDES DA COSTA

OLIVEIRA - ME, referente à Aquisição de divisória de gesso para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Sítio Pedrinhas e Unidade Básica do Sítio Novo Oriente do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8823E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de divisória de gesso para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Sítio Pedrinhas e Unidade Básica do Sítio Novo Oriente do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RAIMUNDO EUDES DA COSTA OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:23804557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019 – EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADO: FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA ALVES, CPF Nº. 013.976.854-84 - RG 2.195.277 – SSP/RN. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, 01 (um) profissional na área de arquitetura, com conclusão do ensino superior e instituição reconhecida pelo MEC e registro no CAU, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 30h (trinta horas) horas. VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.020, 0207 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2.030 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 319004 Contratação Por tempo Determina. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da

execução do serviço da presente seleção, 03.08.2020 a 31.12.2020. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8562A03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMSN/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 – PMSN/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação e de proposta de preços do **Processo Licitatório nº. 000060/2020** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000004/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no qual a pessoa física ou jurídica **BRUNO GASPAR PINTO (CPF: 013.338.833-66)** foi declarada vencedora no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sítio Novo/RN, 18 de agosto de 2020.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:E8C564F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2020 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2020 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** M2E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº. 37.437.439/0001-96) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO:** 60 (SESSENTA) DIAS – **VALOR:** R\$ 96.777,34 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93 Alterado através do Art. 1, inciso I, linha “a” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020

Sítio Novo/RN, 20 de agosto de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:1CE7B8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de EPs, insumos de desinfecção para manutenção desta Administração Direta e sua Desconcentração no combate à PANDEMIA no Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (COM PRAZO REDUZIDO NOS TERMOS DO ART. 4º-G, DA LEI Nº 13.979/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA MP 926/2020)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/08/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 28/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/08/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 28/08/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 20 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:568B6E4B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de insumos de diabetes para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Santa Teresinha no Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (COM PRAZO REDUZIDO NOS TERMOS DO ART. 4º-G, DA LEI Nº 13.979/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA MP 926/2020)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/08/2020 das 08h00min até às 12h59min do dia 28/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/08/2020, às 13h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 28/08/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura

Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 20 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:44A35BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DETERMINA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 037, de 20 de agosto de 2020.

Determina Luto Oficial no Âmbito do Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 70.274/72;

Considerando o falecimento do Senhor **JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA**, ocorrido neste dia 19 de agosto de 2020;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade tenente-ananiense no decorrer de sua vida como cidadão, político, garimpeiro, dentre outros, por fim, o seu legado como filho, esposo e pai e concidadão;

Considerando o consternamento geral da nossa comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público tenente-ananiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da nossa Coletividade;

Considerando, por fim, o apreço que a sociedade tenente-ananiense, tem pela figura humana do homem **JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA**,

DECRETA:

Art. 1º Em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA**, ocorrido neste dia 19 de agosto de 2020, **LUTO OFICIAL** no município de Tenente Ananias/RN, por 03 (três) dias, contados desta data, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município, tendo exercido como servidor público, o cargos de Tesoureiro, Secretário Municipal de Administração, fora candidato à Prefeito, minerador dedicado e Pai dos atuais Secretário Municipal de Saúde e do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:02A804D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 15/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após feitas as devidas correções no edital e seus anexos, realizar-se-á o Processo Licitatório nº 53/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O edital e seus anexos devidamente corrigidos encontram-se no portal da transparência no site <http://www.tibau.rn.gov.br>

Tibau, 21 de agosto de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:38D5F343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ABRAAO A B DA SILVEIRA, referente a Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas para utilização nas ações da Secretaria de Saúde durante as barreiras sanitárias realizadas pelas equipes de Vigilância Sanitária e APS no trabalho de combate a COVID-19 no município de Tibau/RN.

PROCESSO:60/2020
DISPENSA: 19/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: ABRAAO A B DA SILVEIRA
CNPJ: 16.535.070/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Pela Contratante

Tibau (RN), 20 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada

Abraão Aghamenilson Bezerra da Silveira
ABRAAO A B DA SILVEIRA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5058DC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do no art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas para utilização nas ações da Secretaria de Saúde durante as barreiras sanitárias realizadas pelas equipes de Vigilância Sanitária e APS no trabalho de combate a COVID-19 no município de Tibau/RN.

PROCESSO: 60/2020 - Dispensa: 19/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35
CONTRATADO: ABRAÃO A B DA SILVEIRA **CNPJ:** 16.535.070/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 20 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3254B36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
ADMINISTRATIVA E AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO
INDETERMINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a assessoria jurídica deste município torna público o resultado de julgamento da impugnação administrativa impetrada pela empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 02.823.335/0001-35)**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final, sob o regime de empreitada Menor Preço Global. Dá análise da impugnação à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE**, mantendo inalterado o edital nos quesitos impugnados e em relação ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº 15.122.432/0001-42)**, **DECIDE** esta comissão pela **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** a presente licitação, para análise do setor de engenharia do município, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (084) 3326-2228

Tibau/RN, 20 de Agosto de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50FFE15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

Processo Licitatório nº 52/2020.
Modalidade Concorrência nº 01/2020.
Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.
Assunto: Impugnação ao Edital apresentada pela empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

I – RELATÓRIO.
Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria,

sobre da impugnação ao Edital apresentado pela empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte de resíduos, serviço de limpeza e operação do destino final.

A impugnante alega que os índices exigidos no item 4.2.3, alínea "b" do Edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,50 para Grau de Endividamento, se mostram impertinentes para o específico objeto do contrato, pois estão em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos.

Por fim, informa que não consta no edital quais as parcelas de maior relevância dos serviços a serem prestados, para fins de comprovação de capacidade técnica nos atestados.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II. 1 – EXIGÊNCIA DO QUADRO DE PROFISSIONAL. TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Como é cediço, a nossa Carta Magna, em seu art. 37, inciso XXI, aduz ser obrigatória a realização de procedimento licitatório nos casos de contratação pelo Poder Público de obras, serviços, compras e alienações. O aludido procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, assegurando, sempre, a igualdade entre os participantes.

A Lei 8.666/1993, ao regulamentar o referido dispositivo, passou a estabelecer, em seu art. 3º, que a licitação "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Vê-se, assim, que, como regra geral, a Lei de Licitações prima pela observância do princípio da isonomia, proibindo cláusulas que restrinjam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções desarrazoadas. Assim, o propósito da licitação é o de melhor atender ao interesse público, despendendo-se a menor quantia possível.

Contrariamente ao que relata a impugnante, a exigência de comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,50 para Grau de Endividamento, justifica-se ao objeto da licitação, que consiste em prestação de serviços de limpeza pública.

Tais requisitos se mostram plenamente coerentes, tendo em vista o interesse da Administração em contratar o autor da proposta que cumpra os requisitos previstos no edital convocatório e que ofereça o serviço que melhor atenda às necessidades da Administração e os interesses daqueles que se beneficiarão do serviço prestado pela empresa, o que justifica a preocupação do Administrador em dispor no Edital regra relacionada com a liquidez das empresas licitantes.

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais relembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a

empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança.

Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar as condições do contrato com a administração pública.

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

"Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação". (g.n.)

A Lei de Licitações não limita a escolha de índices contábeis, apenas determinando que sejam eles justificados no procedimento licitatório e usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira das empresas.

Pelo que se pode observar, o índice mencionado pelo edital questionado está rotulado como sendo "ótimo", e apesar disso, mesmo considerando que nos dias de hoje para uma empresa se manter dentro dessa classificação é tarefa um tanto quanto complexa, não entendo ser abusiva a exigência do Edital, quando fixa o patamar do ILC e ILG em 2,0, ao contrário, se mostra coerente, haja vista se tratar de contrato de grande vulto.

No caso em tela, os índices adotados são plenamente justificados pelo objeto da contratação, pois a contratação da empresa de serviço de limpeza pública gera uma estimativa de gastos elevados, riscos de reclamações trabalhistas, acidente de trabalho, dentre outros, portanto visa assim resguardar o interesse público na medida que obriga as licitantes a demonstrarem capacidade para satisfazerem os encargos econômicos decorrentes da contratação.

Sobre a matéria, destaque-se o seguinte entendimento jurisprudencial: **APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

IMPUGNAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS NELE CONSTANTES. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. NÃO-COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ART. 31, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTS. 3º E 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 36.601/96. Conforme art. 31 da Lei nº 8.666/93, pode a

Administração exigir dos licitantes que demonstrem sua qualificação econômico-financeira, a fim de que possa verificar a real capacidade para executar o objeto do contrato. As exigências previstas no Edital têm função instrumental, ou seja, visam a assegurar o interesse público ou, pelo menos, reduzir o risco de não ser o mesmo atendido. No caso, a autora apresentou Índice de Liquidez Geral igual a 1,206, sendo que o Edital exigia igual ou maior que 2,0. Não se desincumbiu a ora apelante de seu ônus de comprovar que tal índice é desproporcional ou desvinculado do objeto licitado. Por outro lado, não pode a Administração deixar de exigir os requisitos mínimos necessários para verificar se o licitante tem condições de executar satisfatoriamente o contrato. Haverá afronta ao interesse público se a Administração vier a escolher um licitante destituído das condições específicas, necessárias e suficientes para a execução do objeto licitado. Não há falar em ilegalidade do Decreto nº 36.601/96. Ao estabelecer como requisito, para participação em processos de licitação, determinado padrão de capacidade econômico-financeira, o Poder Executivo não está legislando sobre normas gerais de licitação, como quer fazer crer a parte autora, mas se valendo de faculdade conferida pelos artigos 27, III, e 31, da Lei 8.666/93, os quais autorizam a exigência da demonstração através de cálculos baseados em índices contábeis previstos no Edital. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70072022262, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 26/1/2017).

20. Neste sentido o Edital atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita

de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis, conforme fórmula contida no edital, na qual deverá ser calculado cada um dos itens e o limite aceitável para fins de julgamento.

II. 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ESPECIFICAÇÃO DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. OBJETOS CARACTERIZADOS PELA HOMOGENEIDADE, INDIVISIBILIDADE OU SIMILARES. DESNECESSIDADE.

A exigência de comprovação de capacidade técnica encontra amparo legal no art. 30, II, da Lei n. 8.666/93 e art. 37, XXI, da CF, assim como se apresenta razoável e ajustada, já que está relacionada à necessidade de demonstração da aptidão e qualidade da empresa licitante para executar o serviço objeto do certame.

O artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 assim estabelece, *in verbis*:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

Da leitura dos dispositivos legais supracitados, é possível verificar que o legislador, quando previu a forma como se deveria comprovar a capacidade técnica dos licitantes, exigiu que tal fosse feita "por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes".

Tal exigência encontra amparo também na Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Sobre a necessidade de especificação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, verifica-se que os serviços descritos no edital resumem-se a coleta e transporte de resíduos sólidos, não havendo qualquer dúvida quanto a sua interpretação, ou seja, a empresa licitante tem capacidade técnica compatível ou não, inexistindo meio termo ou insegurança na apresentação de propostas.

A especificação de parcelas de maior relevância e valor significativo perde o sentido em objetos caracterizados pela homogeneidade, indivisibilidade ou similares.

Assim, entendo que cabe à Administração Pública verificar se o caso requer a especificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação para a finalidade de comprovação de experiência anterior a título de qualificação técnica.

Dessa forma, a exigência contida na alínea d, do Item 4.2.2 do Edital, está amparada pela legislação de regência não havendo qualquer irregularidade em tal dispositivo legal.

III – CONCLUSÃO.

Diante dos argumentos retro expostos, analisando sob a ótica jurídica, com preceitos na Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93 e entendimentos jurisprudências, opinamos pelo conhecimento da impugnação e improcedência dos argumentos

apresentados pela empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo inalterado os termos do edital e anexos.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.

À consideração Superior.

Tibau-RN, 20 de Agosto de 2020.

MARIA IVONE FERREIRA

Procuradora Chefe

ADVOGADA – OAB/RN 12.203

No sentido de que não é necessária a definição das parcelas de maior relevância e valor significativo em objetos caracterizados pela homogeneidade, indivisibilidade ou similares, cf. TCU, Acórdão nº 3.257/2013 - Plenário, Acórdão nº 934/2010 – Plenário.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:190B6AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 004/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 547/2020.

CONTRATO SRP Nº. 004/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.588.672/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 002/2020-SRP.**

VALOR GLOBAL:R\$ 421.900,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 20 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: 20 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

DATA DA ASSINATURA:10 de fevereiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 547/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO SRP Nº. 004/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.588.672/0001-56.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade, **ADITIVO** Contrato SRP Nº. 003/2020, **CUJO OBJETO FOI**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 002/2020-SRP**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 421.900,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL READEQUADO: R\$ 440.025,00 (Quatrocentos e quarenta mil e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a adequação nos quantitativos do Item 02, **TENDAS**, uma vez que devido a alta demanda exigida no combate ao **COVID-19** nas barreiras sanitárias, a estimativa inicial foi insuficiente para atender as necessidades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:466903E3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade, **ADITIVO** Contrato SRP Nº. 014/2019, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VALOR TOTAL READEQUADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:637A064F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 015/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.

CONTRATO SRP Nº. 015/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**.

VALOR GLOBAL:R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 17 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 17 de outubro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

DATA DA ASSINATURA:17 de outubro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO. SRP Nº. 015/2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 014/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 14.781.084/0001-52.

EMPRESA REGISTRADA: **BRUNA GABRIELLY SOUZA DE SANTANA 70839879474**, inscrita no CNPJ: 34.786.818/0001-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns): 7 ; totalizando o valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, conforme planilha de itens anexa a esta ATA.

EMPRESA REGISTRADA: **M A DA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ: 26.832.650/0001-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns): 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 209.750,00 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha de itens anexa a esta ATA.

EMPRESA REGISTRADA: **MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME**, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns): 9 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme planilha de itens anexa a esta ATA.

EMPRESA REGISTRADA: **S S GUEDES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns): 1, 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil, quinhentos reais)**, conforme planilha de itens anexa a esta ATA.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**, realizado em 16 de outubro de 2019, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 17 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 17 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 532.250,00 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.

CONTRATO SRP Nº. 014/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: M A DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ: 26.832.650/0001-97.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.750,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 17 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 17 de outubro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 471/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO. SRP Nº. 014/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: M A DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ Nº. 26.832.650/0001-97.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade, **ADITIVO** Contrato SRP Nº. 014/2019, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019-SRP**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.750,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL READEQUADO: R\$ 225.750,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: C5AED508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 060/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 648/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação do Programa DEL Turismo, com objetivos de aprimorar o modelo de gestão do Turismo e sua Governança, fornecer capacitação técnica e gerencial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é de fundamental importância pois tem como finalidade aprimorar o modelo de gestão do Turismo e sua Governança, fornecer capacitação técnica e gerencial para os atores do Turismo no Município, criar ambiente favorável para atração de investimentos, aperfeiçoar a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e criar novas plataformas de dialogo entre o poder publico, a iniciativa privada e comunidade organizadora.

UNIDADE: 04.001 - Secretaria Municipal de Turismo.

PROJ. ATIVIDADE: 2020 - Manutenção da Secretaria de Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze), meses a contar da emissão da ordem de serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de julho de 2020.

Tibau do Sul, 17 de julho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador: ABF146DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 054/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 637/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:** MUSICAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.363.806/0001-56**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A ESTES, visando atender às necessidades do programa SCFV - Serviço de Convivência, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Tibau do Sul/RN**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul /RN, desenvolve no município o programa SCFV - Serviço de Convivência, que, dentre diversas atividades desenvolvidas promove musicalização dos participantes. E Para tanto é imprescindível a aquisição dos itens do presente objeto para que a comunidade mais carente tenha a possibilidade de aprender, praticar e realizar apresentações, recitais e demais atividades desenvolvidas pelo programa.**VALOR TOTAL:** 14.654,00 (Quatorze mil e seiscentos e cinquenta e quatro Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:**UNIDADE:** 10.001 - Sec.Munic.de Trab. Habit. e Assist. Social
PROJ. ATIVIDADE: Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica**ELEMENTO DE DESPESA:** 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE:** 13110000 Transferencia de Recursos do Fundo de Assistência Social**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993..**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 de Agosto de 2020.

Tibau do Sul, 20 de agosto de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:CC991624**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 011/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2016.
CONTRATO Nº. 011/2016-PP.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:**ALAN C. C. DA SILVA – ME – CNPJ Nº. 07.337.695/0001-40.**OBJETO:**O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme necessidade do**Município de Tibau do Sul/RN**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**
Do início da vigência: 01 de julho de 2020.

Do término da vigência: 30 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA:30 de junho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:D3283FCB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que seu Artigo 29; considerando requerimento/ofício do servidor; considerando ainda as Portarias nº 105-GP/GMTS, de 18 de julho de 2017 e Portaria nº 128-GP/GMTS, de 26 de setembro de 2017;**R E S O L V E:****Art.1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia 20 de agosto de 2020, nos termos da Lei, os servidores:**PEDRO VICENTE FERREIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 048.609.094-96, matrícula 0002496, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:28EAA8F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que seu Artigo 29; considerando ainda a Portaria nº 104-GP/GMTS, de 18 de julho de 2017;**R E S O L V E:**

Art.1º. Exonerar, por vacância e de ofício, a partir do dia 20 de agosto de 2020, nos termos da Lei, o servidor:

LEILANE REGINA CARDOSO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 026.929.774-08, matrícula 0011169, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor(a) PN III, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1876811F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADM MTB/ RN
Nº 1901224452/2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 2020, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Reforma da Praça da entrada da cidade no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO da empresa licitante habilitada: **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75), colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à conferência dos documentos constantes no referido envelope. A empresa **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75) apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários, Cronograma físico-financeiro, Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor, e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 25.684,08** (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). **Os membros da CPL decidiram encaminhar os documentos constantes do envelope para análise e emissão de Parecer do Setor de Engenharia quanto ao atendimento das exigências editalícias.** Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro	Membro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CF187CDF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Amanda Cristiane de Medeiros Batista - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CDD7A22A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: JENIFER THAIS DANTAS DE LIMA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Jenifer Thais Dantas de Lima- pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E80EA04F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ULLY NAYANE EPIFANIO CARNEIRO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Ullly Nayane Epifanio Carneiro- pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9BCC70F3

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020- 19-08-2020****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020- 19-08-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B45826E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: MARIA CARMEN LUCIA ALMEIDA DE LIMA 77788958468, (CNPJ/MF Nº 27.834.453/0001-70).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, EMANOEL NAZARENO DE LIMA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:24E1DEAF

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: PINHEIRO E PINHEIRO CAMARA LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.693.529/0001-33.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO REBOQUE-PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Ação: 2042 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Ação: 2027 – Manutenção das atividades com recursos do salário educação.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do salário educação.

- Ação: 2024 – Manutenção das atividades do ensino fundamental.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - educação.

- Ação: 2075 – Manutenção das atividades do ensino infantil.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de impostos e de transferência de impostos – educação.

Vigência: 20/08/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 064/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEX ESTEVAM PINHEIRO CÂMARA e ANDRÉ ESTEVAM PINHEIRO CÂMARA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0BA2F2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100001/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Contratada: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 20.707.778/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF (CRAS)/ SCFV

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2065 Manut. das Atividades do Serv de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2065 Manut. das Atividades do Serv de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.100 SEC. MUNIC. DE TURISMO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos
 Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 20/08/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:10B34166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 071/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 071/2020**

Objeto: Aquisição de material para o combate ao Novo Coronavírus - COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Nº 059/2020, DE 30 de julho de 2020.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2020 – Processo n.º 01.890/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:60909CD3

**CHEFIA DE GABINETE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 063/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 063/2020**

Objeto: Aquisição de kits em alimentação para as crianças dos Programas Sociais em vulnerabilidade do município de Upanema/RN (2ª remessa).

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2020 – Processo n.º 01453/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23226537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos através da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020, do dia 24 de agosto de 2020 a 15 de setembro de 2020, das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Várzea/RN, em 20 de agosto de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2043DD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 342/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com o objetivo de Manutenção das despesas de custeio da saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER, tendo como origem Repasse do Fundo Municipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, através de emenda Parlamentar conforme Portaria-SEI Nº 1934 de 08/07/2020 da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 3 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 2013 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação 1.61 Repasse FMSE/Ementa Parlamentar – Fonte de Recursos 12130000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo do Estado – Função 10 Saúde – Sub função 301 Atenção Básica;
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:21E60F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 573 POR INCORREÇÃO**

Lei Municipal 573/2019

“Institui as Cores Oficiais do Município de Vera Cruz e dispõe sobre a utilização de Símbolos Municipais e Identificações de bens públicos e ações do Governo Municipal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituída como cores oficiais do Município de Vera Cruz, aquelas predominantes na sua Bandeira: amarela, azul e branca.

§ 1º. A cor predominante dos prédios públicos será obrigatoriamente branca, de acordo com a cor expressa na bandeira do município.

§ 2º. A cor em barrados ou faixas de prédios públicos será obrigatoriamente nas cores amarela e azul, com altura de um metro, sendo a faixa na cor amarela de 20 centímetros e o barrado na cor azul de 80 centímetros, conforme consta ilustração do anexo I.

Art. 2º. Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do Município, devendo obedecer ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Será dispensada a utilização das cores do Município, quando: o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais. se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei. se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

Art. 6º. Os bens públicos municipais, móveis e imóveis, incluídos veículos, equipamentos urbanos, sinalização de logradouros, placas, painéis e cartazes sinalizadores ou informativos de obras públicas municipais, devem ser identificadas pelo brasão do Município e pelos dizeres “Prefeitura Municipal de Vera Cruz” ou “Município de Vera Cruz”.

Art. 7º. É vedada a aplicação ou afixação, nos bens e equipamentos a que se refere esta lei, qualquer tipo de mensagem publicitária, dísticos, exortações, logotipos, símbolos, siglas ou outras quaisquer formas que os vinculem ou associem, direta ou indiretamente, a determinada pessoa, período administrativo ou partido político.

Art. 8º. É permitida a veiculação referida no art. 1º desta lei em conjunto com identificação e mensagem de programa, projeto ou ação de governo, como forma de orientar a população sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 9º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Não está vedada a publicidade que adote mensagens, símbolos ou imagens procurando orientar a comunidade, ou mesmo desenvolver o espírito de cidadania e civismo para o Município.

Art. 11. As permissões de publicidade em bens públicos devem vedar a propaganda de medicamentos, produtos tabagísticos, bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de produto nocivo à saúde da população.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:78E75916

**GABINETE DO PREFEITO
LUTO OFICIAL**

Decreto nº 211/2020 de 20 de agosto de 2020.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Vera Cruz/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 19 de agosto de 2020, de “Antonio Alves de Lima (Totô)”.

CONSIDERANDO, que o mesmo era funcionário deste município, atualmente aposentado;

CONSIDERANDO ainda seus relevantes serviços prestados a esta municipalidade vera-cruzenses no período de **22/06/2000** a **01/10/2019**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “LUTO OFICIAL” no Município de Vera Cruz/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2020, em homenagem “post morte” do Poder Público Municipal à **Antonio Alves de Lima**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9FDBFCCA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 014/2020 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO ME**, vencedora dos lotes 01, 05 e 07, totalizando o valor de R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais) e **COMERCIAL PAPARY**, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06, totalizando o valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Construção, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 17 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1C59EB74

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2020 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO ME**, vencedora dos lotes 01, 05 e 07, totalizando o valor de R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais) e **COMERCIAL PAPARY**, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06, totalizando o valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Construção, destinado atender as necessidades da administração publica de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 17 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:075B1A8C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 003/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos,

como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2020**, o qual destina-se a **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.555.440/0001-54**, com proposta global no valor de R\$ 421.126,84 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7D787A20

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020

OBJETO HOMOLOGADO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2020**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.555.440/0001-54**, com proposta global no valor de R\$ 421.126,84 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B782016D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 004/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Legislação Aplicada:

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 004/2020**, o qual destina-se a **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.570.061/0001-04**, com proposta global no valor de R\$

156.710,84 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F6398D00

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2020

OBJETO HOMOLOGADO:

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2020**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.570.061/0001-04**, com proposta global no valor de R\$ 156.710,84 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:76B2AE9F

**GABINETE DO PREFEITO
ABRI CREDITO SUPLEMENTAR II**

Decreto nº 213 /2020, de 30 de Julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Corona vírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto

Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 200, de 23.03.2020, o Parecer Legislativo de 24.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa, de 07.04.2020;

Considerando que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Corona vírus–Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Corona vírus;

Considerando que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

Considerando que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 1.443.056,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais);

Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevísíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.443.056,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz (RN), 30 de Julho de 2020.

Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	301 – Atenção Básica	
Projeto/atividade	2.063 – Manutenção das ações do Fundo municipal de saúde	
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado	RS 100.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	RS 50.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	RS 200.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	RS 400.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	302 – Assistência hospitalar	
Projeto/atividade	2.073 - Manutenção das ações de média e alta complexidade	
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado	RS 50.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	RS 50.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	RS 200.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	RS 393.056,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Vera Cruz (RN), 30 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E8277A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2020**

PORTARIA Nº 800/2020, de 20/08/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Francisco Israel de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisco Israel de Oliveira, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20/08/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C1EA9F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2020**

PORTARIA Nº 801/2020, de 20/08/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Leôncio Galvão de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Leôncio Galvão de Freitas, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20/08/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C9DE99C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053- 2020 COVID-19
ASSISTÊNCIA_EPI_17_08_2020_**

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

DECRETO Nº 0053/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 404/2019 de 29 de julho de 2019, Lei nº 405/2019 de 23 dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 16 de abril de 2020, que dispõe o Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Vila Flor.

Considerando a Portaria nº 369/2020, de 29 de abril 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações

socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Cidadania.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2.128 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)-Portaria nº 369/2020-EPI, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais), oriundos do Governo Federal, para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

Art. 3º - O recurso emergencial de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flor-RN, em 17 de agosto de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Constitucional de Vila Flor

Tabela I

ÓRGÃO	11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO	2.128 - Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência		
ATIVIDADE/AÇÃO	Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Portaria nº 369/2020-EPI		
FONTE DE RECURSO	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	18.900,00
SUB-TOTAL		R\$	18.900,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R\$	18.900,00

Vila Flor-RN, em 17 de agosto de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Constitucional de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:9536ED18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 906/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2F6F166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 907/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FADC1B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 908/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9688D3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 909/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57A4D8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 910/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33DEBC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 911/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:97A2ED8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **CRM COMERCIAL LTDA – ME**, representada por RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.327.974-04, residente e domiciliado na Rua Retirolândia, 4012, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-170, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ: 04.679.119/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	MOUSE USB 1000 DPI	MULTILASER	UND	39	R\$ 8,69	R\$ 338,91
19	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	MULTILASER	UND	38	R\$ 36,50	R\$ 1.387,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET, BANDEIJA 01 CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BANDEIJA 2 CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 30 PPM, MODELO M426DW (OU SIMILAR)	ELGIN	UND	5	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
27	TABLET, TAMANHO DA TELA DE 10 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920X1200 (PIXELS), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA 16GB, MEMÓRIA MÍNIMA RAM 2GB, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE WI-FI/3G, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA 8MP E FRONTAL 2MP, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE E BATERIA COM NO MÍNIMO 7.300 MAH.	MULTILASER	UND	15	R\$ 694,80	R\$ 10.422,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.947,91** (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

CRM Comercial LTDA – ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

RENILSON NERY DE MOURA

CPF: 421.327.974-04

Promitente Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:7ECA7844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERIAS LTDA**, representada por CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no CPF sob nº 000.440.656-71, residente e domiciliado na Rua Alenquer, 318, apto 401, Castelo, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.330-050, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 65.149.197/0002-51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET: IMPRESSÃO VELOCIDADE MÍNIMA (A4): 28 PPM CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET (CONEXÃO RJ45) CICLO MENSAL MÍNIMO DE IMPRESSÃO: 9.500 PÁGINAS CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA APROX.: 600 X 600 DPI ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO APROX.: 25% - 400% CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS RESOLUÇÃO INTERPOLADA: APROX. 19200 X 19200 DPI TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDA E MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: APROX. 600 X 2400 DPI DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA CONEXÃO FAX TRANSMISSÃO: APROX. 2,5 SEGUNDOS POR PÁGINA MEMÓRIA DE PÁGINAS DE FAX: APROX. 500 PÁGINAS VELOCIDADE DO MODEM 33.6 KBPS PC FAX DUPLEX AUTOMÁTICO PARA FAX.	HP/HP	UND	27	R\$ 1.700,00	R\$ 45.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil, novecentos reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO

CPF: 000.440.656-71

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F507E99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **GDS**

COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, representada por SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 634.567.104-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273/01, Alto da Alegria, Angicos/RN - CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL 24P ATX	INFINITY	UND	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
6	PC COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 2.9 GHZ 4GB MEMÓRIA DDR4 2666MHZ HD 1TB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE 1000 DPI USB, MONITOS 18,5 POL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	WORLD PC	UND	21	R\$ 2.250,00	R\$ 47.250,00
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS	INTELBRAS	UND	9	R\$ 179,90	R\$ 1.619,10
25	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45. REDE ELETRÔNICA	FORTREK	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 57.444,10** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI – ME

CNPJ: 31.373.978/0001-22

SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA

CPF: 634.567.104-53

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E3A8C67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0274/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, dispondo sobre transferência de recursos financeiros aos municípios para enfrentamento do COVID – 19.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.138	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	R\$	80.000,00
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12142100	R\$	120.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12142100	R\$	100.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** - Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19 – **Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, Fonte de Destinação de Recurso: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19	Fonte	12142100	R\$	300.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 300.000,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF5F737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0275/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020, dispondo sobre credenciamento temporário Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.143	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 – Tipo 1				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	R\$	140.000,00
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12142100	R\$	280.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12142100	R\$	60.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$	480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** -Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19 – **Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0** – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, **Fonte de Destinação de Recurso: 12142100** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao **enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020 – credenciamento temporário Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário.	Fonte	12142100	RS	480.000,00
Total do Crédito Extraordinário			RS	480.000,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19– Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020, dispondo sobre credenciamento temporário Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Parágrafo único – As unidades de saúde credenciadas temporariamente são: Unidade de Saúde de Soledade e o Centro de Saúde, cada uma receberá 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B180B22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2020 com início 09 de julho de 2020, realizada em 24 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): A.N.Q. GONCALVES JUNIOR ME				
CNPJ: 20.903.036/0001-92			Telefone: 84-988994715	E-mail: J.LICITACOES@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340				
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
20	6	UND	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. COMPOSIÇÃO: SIMPLS. DIVISÕES: 02.	175,00
21	2	UND	MESA DE REUNIÃO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR. TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M.	165,00

Vendedor(es): ALDO FRABRIZIO DUTRA DANTAS				
CNPJ: 08.321.484/0001-82			Telefone: (83) 3444-2903	E-mail: SG-SB@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000				
Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
02	4	UND	AR CONDICIONADO. CAPACIDADE: 9000 A 12.000 BTUs. TIPO: SPLIT. FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	1.175,00
07	10	UND	BALDE/ LIXEIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO. CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	65,00
22	6	UND	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; T	416,66

Vendedor(es): BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS				
CNPJ: 31.770.650/0001-40			Telefone: 51 - 37799897	E-mail: brumedadm@gmail.com
Endereço: Rua Zeferino Dias, 997, Sarandia, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480				
Representante: Bruna Stecanela Klusener.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
01	1	UND	APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODE DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO DE 7MA	5.200,00

Vendedor(es): INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI				
CNPJ: 21.286.632/0001-33			Telefone: (41) 3000-0000.	E-mail: PROPOSTA@COMERCIOINOVA.COM.BR
Endereço: Rua Bettega, 513, Conjunto 19 andar, 02 Cond, Terreo, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-000				
Representante: Airton Bandeira da Silva.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
09	1	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. PÉS: FIXO. CAPACIDADE: 160 KG. BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL	1.849,96

Vendedor(es): J E R COMERCIAL EIRELLI				
CNPJ: 08.191.380/0001-09			Telefone: 62 3210-0770	E-mail: licitacao@hiperdental.com.br

Endereço: RUA C 240 QD 560 LT 13, 248, JARDIM AMERICA, GOIANIA/GO, CEP: 74275-260				
Representante: José Augusto Ribeiro de Moura - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
18	4	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXIVEL	273,50

Vencedor(es): MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI				
CNPJ: 68.886.605/0001-65		Telefone: (11) 3411-4500		Email: edital@mar-te.com.br
Endereço: Avenida Miguel Estefno, 773, Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04143-020				
Representante: ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
05	2	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	825,00
06	1	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	820,00

Vencedor(es): RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA				
CNPJ: 21.972.444/0001-69		Telefone: (49) 32770767		Email: rdinformaticabr@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO TEOFILHO DEUCHER, 29, CENTRO, BOM RETIRO/SC, CEP: 88680-000				
Representante: IZABELA DEUCHER PIRES - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
13	4	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIG	2.000,00

Vencedor(es): ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI				
CNPJ: 24.103.721/0001-95		Telefone: (62) 3251-6992		E-mail: royal.atacadista@gmail.com
Endereço: Av. São Paulo, sn, Qd 06, Lt-05, Sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74905-770				
Representante: GUILHERME HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA - RG: 5.736.365-SSP/GO				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
16	12	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	68,32

Vencedor(es): VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIR				
CNPJ: 35.458.953/0001-82		Telefone: (81) 979026851		E-mail: vendasdistdesouza@gmail.com
Endereço: Rua Padre Teofilo Tworz, 640, Loja 00, Prazo, Recife/PE, CEP: 50.751-315				
Representante: VINICIUS RANGELRODRIGUES DE SOUZA - RG: 8.885.882-SDS/PE				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário (RS)
03	2	UND	ARMÁRIO VITRINE. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI. NÚMERO DE PORTAS: 02	360,00
08	2	UND	BIOMBO. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO	240,00
10	12	UND	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	73,75
11	2	UND	CARRO DE CURATIVOS. ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	700,00
15	4	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	172,50
17	1	UND	ESTANTE. CAPACIDADE: MIN. 100 KG; PRATELEIRAS: 06; REFORÇO: POSSUI	150,00
19	10	UND	LONGARINA. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	224,00

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0401B1AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 51/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELLI				
CNPJ: 16.874.662/0001-20		Telefone: (84) 3346-7187		Email: comerciopioneiro@hotmail.com
Endereço: RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 9, NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-240				
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)
13	0008123 - AVEIA, EM FLOCOS FINOS - 100% natural; Integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Caixa com 200g.	NUTRY NUTRIMENTAL Fabricante:	Unid	300	2,22
15	0003058 - BALA DE CARAMELO, com recheio de chocolate pacote com 840 g.	PECINN PECCIN Fabricante:	PCT	160	8,99
16	0003059 - BALA DOCE, dura, sortidas, pacote com 1kg.	PECINN PECCIN Fabricante:	PCT	500	6,35
38	0008133 - CAIXA BOMBONS SORTIDOS, caixa com 400 gr, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROTO GAROTO ALIMENTOS Fabricante:	Unid	400	8,49
45	0000154 - CARNE DE SOL BOVINA - salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI M&M INDUSTRIA Fabricante:	KG	4000	16,89
51	0008138 - CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ- contém nutri protect+, uma combinação exclusiva de probiótico bifidus bl bifidobacterium lactis e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, assim como os lactobacilos, a bifidobactéria bifidus bl é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável embalagem com 230g	FORTLON MARATÁ Fabricante: JAV IND E COM LTDA	PCT	400	2,75
52	0008139 - CEREAL INFANTIL BANANA E MAÇÃ, Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, banana desidratada, maçã desidratada, vitaminas, minerais e aromatizantes embalagem com 230g	FORTLON MARATÁ Fabricante: JAV IND E COM LTDA	PCT	400	2,75
59	0008146 - CHICLETES SORTIDOS, cx c/ 50 unidades, sabor variados.	SAMS Fabricante: IND	CXT	350	4,49

		DE BALAS SAMS			
66	0008150 - COLORAU 100g - sem sal, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 100g.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	Unid	2500	0,49
69	0008153 - COMINHO EM PÓ - com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	Unid	100	1,04
70	0008154 - COXA E CONTRA COXA DE FRANGO - de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL Fabricante: AVILCULTURA REAL	KG	1500	5,85
74	0008158 - CREMOGEMA TRADICIONAL - Ingredientes: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. Caixa com 500 gramas.	CREMOZINHO Fabricante: VITALIS IND DE ALIMENTOS	Unid	100	9,10
79	0008163 - DOCE DE LEITE em tablete, embalados em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Composto de açúcar, leite glicose de milho, bicarbonato de sódio e conservador sobarto de potássio. Com gramatura de 20g, pacote de 400 g.	DANTAS Fabricante: JOÃO DANTAS	Unid	300	5,50
85	0008166 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	FINNA Fabricante: DIAS BRANCO	M KG	150	3,05
86	0008167 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 500g- Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	FINNA Fabricante: DIAS BRANCO	M PCT	150	1,87
95	0008171 - KATCHUP DE 200g - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MARATÁ Fabricante: JAV IND E COM LTDA	Unid	500	2,49
114	0008179 - MILHO PARA MUNGUNZA - milho seco processado em grãos crus, para o preparo do mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente, a embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, classe amarelo, grupo duro. Embalagens de 500g.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	Unid	300	1,33
115	0008180 - MILHO PARA PIPOCA - grão integros com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens de 500g.	REI DE OURO Fabricante: VALERIANO VALENTE	Unid	200	2,42
119	0003040 - ÓLEO COMESTÍVEL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	LIZA Fabricante: CARGIL	Unid	1000	4,26
126	0008187 - PE DE MOLEQUE, composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades.	ROKITOS	KG	300	25,50
136	0003089 - PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	SAMS Fabricante: DE BALAS SAMS	IND PCT	350	6,95
146	0008193 - SALSICHA - para cachorro quente tipo mista - de primeira qualidade, embalada a vácuo, embalagem plástica resistente e transparente, contendo informações dos ingredientes, como seao nutricional, data de fabricação e prazo de validade Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizadas, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	PALMI	KG	800	4,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:AAD5D22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 53/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone: (84) 99982-1610	Email: frutifrioscomercio@hotmail.com
Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410		
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - CPF: 912.605.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0003043 - ABACAXI in natura, de 1ª qualidade, tamanho grande, peso médio de 1.500g talo aderente e cascas sem fungos, integro e consistência, maduro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos.	IN NATURA Fabricante: CEASA	Unid	3000	1,15
5	0008120 - AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, ideal p/ bolos, tortas, sonhos, caixa c/ 10 pacotes de 01 kg, composição: açúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade.	ASTECA Fabricante: HASTECA HINOMOTO	FD	60	64,90
6	0003009 - ADOCANTE LÍQUIDO SUCRALOSE - à base de água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K. Contendo informação da composição nutricional e rotulagem. Data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Embalagem com 100 ml.	MARATA Fabricante: IND DE ALIMENTOS MARATA	Unid	80	2,70
7	0003044 - ALFACE IN NATURA, espécie crespá. De primeira qualidade; Com folhas integras, livres de fungos; Transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	IN NATURA Fabricante: CEASA	Unid	500	1,10
9	0008121 - AMEIXA EM CALDA, ingredientes: ameixa, água e açúcar, prazo de validade de 2 anos. Lata com 320g.	OLE Fabricante: CONSERVAS OLE	Unid	200	11,80
14	0008124 - AVEIA, FARINHA DE AVEIA - 100% natural, com fibra, sem colesterol e açúcar; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS). Caixa com 200g.	QUACKER Fabricante: QUACKER OATS	Unid	200	3,50
17	0003060 - BALAS SORTIDAS, mastigáveis pet com aproximadamente 600g.	SANTA RITA Fabricante: BALAS SANTA RITA RITS	PCT	400	6,30

18	0000119 - BANANA in natura, espécie prata. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	10000	1,45
19	0000138 - BATATA DOCE in natura, branca/roxa, de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médios (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa casca lisa, sem indícios de germinação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	2000	1,45
21	0008125 - BATATA PALHA, pacote com 200g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	FRITOP Fabricante: BLUE SOFT COSMOS	PCT	350	6,50
24	0000139 - BETERRABA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; Tamanho de médio a grande; Consistência firme; Sem indícios de germinação; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	IN Fabricante: CEASA	KG	60	2,65
28	0008129 - BISCOITO ROSQUINHA - sabores variados (chocolate, coco e leite). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem com 400 g	WESTON Fabricante: WESTON PRODUTOS ALIM. LTDA	PCT	2000	2,65
34	0008130 - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU 1KG características: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente. ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, lactose, massa de cacau, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, amido de milho, gordura de manteiga desidratada, sal, xarope de glicose, emulsificantes de soja 322 e polirricinoleato de poliglicerol 476, fermento químico bicarbonato de sódio 500ii e aromatizante. contém glúten, contém traços de amêndoas, amendoim, aveia, castanhadopará e nozes. embalagem com 1kg	SERENATA DE AMOR Fabricante: GAROTO	PCT	400	22,50
37	0008132 - CAFÉ SOLÚVEL – composto de 100% de café solúvel extra forte, Embalagem de 100g.	SANTA CLARA Fabricante: GRUPO 3 CORAÇÕES	PCT	60	3,80
39	0008134 - CALDO DE CARNE/GALINHA - Em tablets de 19g constituído de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Caixa c/ 24 unidades de 19 gramas.	ARISCO Fabricante: UNILEVER BRASIL	CXT	100	8,00
48	0000121 - CEBOLA ROXA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	100	6,20
49	0003047 - CEBOLINHA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; folha verde vivo e rígidas, sem fungos, embalada em sacos plásticos transparentes, transportada adequadamente (ao abrigo do sol)	IN NATURA Fabricante: CEASA	Unid	100	2,45
54	0008141 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CANELA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	MARATA Fabricante: IND DE ALIMENTOS MARATA	Unid	190	3,40
58	0008145 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MAÇÃ, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	MARATA Fabricante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS MARATA	Unid	100	3,40
60	0008147 - CHOCOLATE GRANULADO, embalagem com 1 kg.	HARALD	KG	60	36,00
64	0008149 - COBERTURA CHOCOLATE, hidrogenado ao leite composição: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato), aromatizantes idênticos ao natural. Não contém glúten. barras de 1kg, não necessita de choque térmico, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC nº 40 - ANVISA	TOP HARALD Fabricante: HARALD	KG	60	38,00
65	0003049 - COENTRO in natura, folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de 1ª qualidade hortaliça qualificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em marços de 500g de acordo a resolução 12/78 da CNNPA, embalado em saco plástico por kilo.	IN NATURA Fabricante: CEASA	Unid	250	2,50
67	0008151 - COLORAU 1kg - sem sal, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 1kg.	NORDESTINO Fabricante: SÃO BRAZ	KG	70	4,85
68	0008152 - COLORAU 500g - sem sal, de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade tais como semolina de milho, sal, óleo de algodão e urucum, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de acordo com as normas vigentes, deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, registro no MS. Pacote com 500g.	NORDESTINO Fabricante: SAO BRAZ	Unid	300	2,40
73	0008157 - CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE- ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante, corante carmin. Caixa com 200 gramas.	CREMOGEMA Fabricante: MAIZENA UNILEVER	Unid	100	3,80
75	0008159 - DOCE CREMOSO SABOR BEIJINHO TIPO MOÇA FIESTA, lata com 1 kg ingredientes: açúcar, água, leite em pó, coco, gordura vegetal, amido modificado, espessante pectina e conservador sorbato de potássio, data validade 6 meses da data entrega.	AUREA Fabricante: AUREA ALIMENTOS	KG	100	28,00
76	0008160 - DOCE DE BRIGADEIRO PRONTO TIPO MOÇA FIESTA, lata com 1kg, açúcar, água, leite em pó, amido modificado, cacau, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, espessante pectina, conservador sorbato de potássio e aromatizantes, data validade 6 meses da data entrega.	AUERA Fabricante: AUREA ALIMENTOS	KG	90	37,00
77	0008161 - DOCE DE GOIABA 300g – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em potes de 300g.	NECY Fabricante: CHAVES MELO	Unid	100	2,40
78	0008162 - DOCE DE GOIABA 600g – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em potes de 600g.	NECY Fabricante: CHAVES E MELO	Unid	500	3,60
80	0003027 - ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g. Registro no Ministério da Saúde (MS)	FUGINE Fabricante: FUGINE ALIMENTOS LTDA	Unid	600	2,25
81	0008164 - EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Embalagens sachês com 340g.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	Unid	150	1,65
83	0008165 - FARINHA DE MILHO, Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, sem sal. 100% natural, de primeira qualidade. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Pacotes com 500g.	VITAMILHO Fabricante: ASA IND. D ALIMENTOS	Unid	100	1,05
90	0008168 - FLOCÃO DE MILHO, Farinha de milho flocada. Pacotes com 500g.	BOMILHO Fabricante: ASA IND DE ALIMENTOS	Unid	6000	1,00
92	0000111 - INHAME in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades, sem brotos.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	500	2,00
93	0000124 - JERIMUM DE LEITE in natura, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, casca livre de fungos e grossa.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	300	0,50
94	0008170 - KATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	KG	400	12,90
97	0003032 - LEITE CONDENSADO – Com 395g - obtido pela desidratação, adicionado de sacarose ou glicose A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MARAJOARA Fabricante: MARAJOARA ALIMENTOS	Unid	400	4,06
98	0003031 - LEITE DE COCO - obtido a partir do endosperma do fruto maduro adequadamente selecionado, despulpado, despelucado, triturado, prensado, formulado, pasteurizado, envasado e armazenado à temperatura	KICOCO Fabricante: SOCOCO S/A IND	Unid	200	6,20

	ambiente sem incidência solar direta no produto. Acondicionado em garrafa de plástica com 500 ml.	ALIMENTÍCIAS			
101	0000158 - LINGUIÇA TOSCANA MISTA congelada. Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF	PREÇO BOM Fabricante: M & M FRIGORIFICO	KG	500	12,60
102	0000155 - LINGUIÇA, DEFUMADA, TIPO CALABRESA, preparada com toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, embalada a vácuo, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagens a vácuo	TOMY Fabricante: TONY IND DE ALIMENTOS	KG	1500	16,00
104	0008174 - MACARRÃO ESPAGUETE, de primeira qualidade. Embalagem plástica resistente e transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g.	GOSTOSO Fabricante: M DIAS BRANCO	Unid	8000	1,80
105	0008175 - MACARRÃO PARAFUSO de 1º qualidade, nº zero, com ovos ou sêmola. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardos com pacotes de 500g.	IMPERADOR Fabricante: IMPERADOR ALIMENTOS	Unid	1000	2,70
107	0008176 - MAIONESE - tipo tradicional composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens contendo 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	KG	150	11,00
108	0008177 - MAIONESE 200g - tipo tradicional, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens contendo 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	Unid	90	2,00
111	0003036 - MARGARINA VEGETAL com sal, de primeira qualidade, 80% de lipídios, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIPOA ou SEIPOA. Embalagem de 500g.	DELICATA Fabricante: UNILEVER DO BRASIL	Unid	1000	3,05
112	0000146 - MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	400	1,00
113	0000127 - MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	1000	1,90
116	0003039 - MILHO VERDE - Acondicionado em sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sachês com 200g.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	Unid	700	2,30
117	0003035 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO - Ingredientes: Tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho, salsa e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagens sachês com 340g.	QUERO Fabricante: HEINZ DO BRASIL	Unid	300	1,20
118	0008181 - Mortadela de Frango - cozida, produzida com carne de frango, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRIATO Fabricante: GRUPO TOMAZINE	KG	500	5,80
123	0008185 - OVOS DE GALINHA - ovos vermelhos, tipo extra, fresco, limpo, pesando em média 60g, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. Com número do registro do Ministério da agricultura/SIF/DIPOA.	AVIPEC Fabricante: GRANJA AVIEC	BDJ	1000	10,00
128	0000134 - PEIXE, FILÉ - pescada branca filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote com 1kg.	JC PESCADOS Fabricante: J C PESCADOS LTDA	KG	400	23,00
129	0000136 - PEIXE, FILÉ - Polaca filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote de 1kg.	JC PESCADOS Fabricante: J C PESCADOS LTDA	KG	500	23,00
130	0000135 - PEIXE, FILÉ - tilápia filé congelado, sem pele e sem espinha, de boa qualidade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Pacote de 1kg.	JC PESCADOS Fabricante: J C PESCADOS LTDA	KG	800	21,00
133	0000129 - PIMENTÃO VERDE in natura. De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme; íntegros; Cor verde; Tamanho de médio a grande.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	100	5,10
134	0003087 - PIPOCA DOCE, de milho, assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 20 unidades.	BOKUS Fabricante: NIPON IND E COMERCIO DE ALIMENTOS	PCT	400	4,40
135	0003088 - PIPOCA SALGADA, de milho, assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 20 unidades.	BOKUS Fabricante: NIPON IND E COMERCIO DE ALIMENTOS	PCT	400	4,40
137	0003090 - PIRULITO, sabor variado recheado com chiclete, embalado individualmente, pacote c/ 50 unidades.	POP Fabricante: SIMAS IND DE ALIMENTOS	PCT	350	6,07
139	0008191 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY Fabricante: COSMOS BLUE SOFT	PCT	200	3,90
141	0008192 - QUEIJO PARMESÃO RALADO. Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	RETZ Fabricante: RETZ ALIMENTOS	Unid	300	4,20
142	0000130 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, em fatias de aproximadamente 20g, resfriados e divididos em bandejas de isopor, atóxico e embaladas à vácuo. Com 500 gramas por bandejas. O produto deverá ser fatiado no dia da entrega.	NATULACT Fabricante: UNIÃO NATULACT	KG	1000	22,70
143	0000128 - REPOLHO BRANCO in natura, espécie comum, de primeira qualidade folhas livres de fungos, íntegra, cor verde clara consistência firme, tamanho médio a grande.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	100	3,70
144	0003092 - REQUEIJÃO ingredientes coalho, cremoso, conservação 1 a 10 C°, peso 250g, embalagem em copo de vidro ou plástico com prazo de validade até 8 dias depois de aberto	CLAN Fabricante: COMERCIAL DE LATICINIOS DE NATAL	Unid	500	7,00
145	0000116 - SAL, tipo refinado aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, Com antimectante. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Peso líquido 1kg.	DU NORTE Fabricante: SAL DU NORTE	KG	400	0,90
152	0000131 - TANGERINA POKAN de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	IN NATURA Fabricante: CEASA	KG	3000	4,30
154	0003041 - TEMPERO COMPLETO - concentrado, sem pimenta. Ingredientes: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500ml.	REGINA Fabricante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS REGINA	Unid	50	1,20
156	0003042 - VINAGRE, matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica de 500ml.	IN NATURA Fabricante: CEASA	Unid	500	1,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX –
P/ Órgão Gestor, E,

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA –
P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:BBBC2941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 54/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone: (84)	E-mail: heg.felipe@hotmail.com
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620 LOJA B, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550		
Representante: Hoston Hugo Ribeiro - CPF: 072.707.764-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
11	0000067 - ARROZ BRANCO – subgrupo polido, classe longo fino – tipo 1. Com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 01 kg.	FAZENDA	KG	2000	3,20
12	0003010 - ARROZ PARBOLIZADO, subgrupo parbolizado polido, classe longo fino – tipo 1. Com registro no ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacote de 01 kg.	FAZENDA	KG	8000	3,25
25	0003015 - BISCOITO DOCE – tipo maizena sabor chocolate várias formatos. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagens com 400g.	ESTRELA	PCT	2500	2,99
26	0003014 - BISCOITO DOCE – tipo maizena tradicional, formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagens com 400g.	ESTRELA	PCT	1000	2,99
27	0008128 - BISCOITO RECHEADO, sem gordura trans, sabores variados, 140 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAPRICHE	PCT	800	1,20
29	0003013 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha. Embalagens com 400g.	ESTRELA	PCT	3000	2,79
35	0008131 - BOMBONS SORTIDOS COM RECHEIO DE CHOCOLATE pct c/50 unidades.	GAROTO	PCT	400	27,60
36	0003018 - CAFE - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte ou extra forte, apresentação moído. Com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. Embalado à vácuo em pacote de 250 gramas.	3 FAZENDAS	PCT	4000	3,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/Órgão Gestor, E,

HOSTON HUGO RIBEIRO
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:23A53915

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 55/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 22.486.978/0001-48	Telefone: (84) 3643-3823	Email: jrep1990@hotmail.com
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 200, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220		
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
53	0008140 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	CASTELLARI Fabricante: INDUSTRIA ALIMENTICIA MARATÁ	Unid	100	3,65
55	0008142 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAPIM CIDREIRA, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	CASTELLARI Fabricante: INDUSTRIA ALIMENTICIA MARATÁ	Unid	80	2,75
56	0008143 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	CASTELLARI Fabricante: INDUSTRIA ALIMENTICIA MARATÁ	Unid	100	2,65
57	0008144 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELÂ, sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS.	MARATÁ Fabricante: INDUSTRIA ALIMENTICIA MARATÁ	Unid	150	2,55
82	0000086 - FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, fina, branca, seca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1kg.	FEIRA NOVA	KG	500	2,65
89	0000088 - FEIJAO PRETO - grupo 1 – feijão comum, classe preto - tipo 1, extra, 1ª qualidade, de safra recente, grãos	CATOLÉ	KG	400	6,34

inteiros, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO

P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6729E639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 56/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493		
CNPJ: 35.360.172/0001-50	Telefone: (84) 988267712	E-mail: joao-guilherme-100@hotmail.com
Endereço: Rua Vereador Jose Severino da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59555-000		
Representante: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF: 09263350493		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	0008119 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400g - a base de cacau em pó, fonte de 10 vitaminas mais ferro e zinco. Embalagens devem estar bem acondicionadas e intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalados em sachês com 400 g.	CHOCONOVO	PCT	1500	3,40
8	0000118 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, tamanho médio à grande, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	500	22,00
20	0000105 - BATATA in natura, espécie inglesa, lavada e lisa. De primeira qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	NACIONAL	KG	1000	2,40
22	0008126 - BEBIDA LÁCTEA - características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagens plásticas de 1 litro. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas.	LEITE BOM	LT	800	1,99
23	0008127 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Produto obtido pela fermentação do leite em condições de pH e temperatura controlados e inoculados com microrganismos selecionados. Deve possuir aspecto homogêneo, espesso e aroma natural característico. O produto deve ser constituído de água, açúcar, soro de leite e leite em pó desnatado. Rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com Selo de Inspeção Federal- S.I.F ou Estadual- SEIPOA. Sachês de 1 litro.	LEITEBOM	LT	3500	1,99
41	0000152 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Acondicionadas em pacotes de 1kg.	BOI FORTE	KG	5000	11,95
42	0008136 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM - congelada, sem osso, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOI FORTE	KG	1000	19,00
43	0000133 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade do produto. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BOI FORTE	KG	3000	13,90
44	0000153 - CARNE DE CHARQUE - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas à vácuo	CAICO	KG	1500	17,00
46	0008137 - CARNE SUÍNA TIPO LOMBO - congelado, limpo, no máximo 10% de sebo e gordura, embalado em plástico de polietileno, transparente, atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto deverá apresentar validade de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 kg.	REZENDE	KG	1000	14,75
47	0000120 - CEBOLA BRANCA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	NACIONAL	KG	2000	2,25
50	0000122 - CENOURA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	NACIONAL	KG	500	1,85
62	0000123 - CHUCHU in natura, espécie comum tamanho grande. De primeira qualidade; peso médio de 230 a 250g; Tamanho de médio a grande; Casca lisa, íntegra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação.	NACIONAL	KG	500	2,05
63	0003076 - COALHADA INTEGRAL ADOÇADA - Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, espessante gelatina (0,38%) culturas lácteas. Pote 140g.	LEITE BOM	Unid	2000	1,90
99	0008172 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ingredientes: Leite integral, vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalado em sachês de 200g.	MANACA	Unid	8000	4,32
100	0008173 - LEITE UHT - Zero Lactose, Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagens longa vida de 1 litro.	LEITEBOM	LT	1000	3,50
124	0003085 - PÃO DE FORMA FATIADO 500g - Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome de endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no SSAP	CANDICE	PCT	1500	2,90
125	0008186 - PÃO SEDA - Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, com dizeres de rotulagem, com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá ser de fabricação recente apresentando validade mínimas de 05 dias (no dia da entrega). Peso médio da unidade 50g.	DELICIA DE PAO	KG	2000	7,70
127	0008188 - PEITO DE FRANGO, de 1ª qualidade, peso mínimo de 1Kg, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, cada unidade deve ser envasada em saco plástico resistente com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, validade e dizeres de rotulagem, registro no MA e inspecionado pelo SIF.	avenova	KG	9000	6,55
147	0000149 - SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	KG	2000	3,00
148	0000160 - SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	KG	1500	3,15
149	0000161 - SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	KG	1000	3,05

150	0000162 - SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	DFRUT	KG	3000	3,05
151	0008194 - SUCO APRESENTAÇÃO POLPA, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	NACIONAL	KG	1000	3,20
155	0000132 - TOMATE in natura, espécie cereja. De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; Consistência firme; Sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos.	NACIONAL	KG	2000	2,59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:69833658

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 58/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: (84) 99411-8280	E-mail: lageadocomercio@gmail.com
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 Loja 14 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400		
Representante: JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS - CPF: 011.906.624-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
4	0000063 - AÇÚCAR - tipo cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Acondicionado em embalagens plásticas de 01 kg.	ALEGRE Fabricante: USINA MONTE ALEGRE	KG	4000	2,46
40	0008135 - CANJIQUINHA/CURAL DE MILHO - Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. Embalagem sachês de 200g.	VITAMILHO Fabricante: ASA ALIMENTOS	Unid	500	2,80
71	0008155 - CREME DE LEITE - origem animal, limpa, esterilizado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega com peso aproximadamente de 200g registro no ministério da saúde (MS)	ITALAC Fabricante: GOIAS MINAS IND LATICINIOS	Unid	1500	2,19
88	0000089 - FEIJÃO MACAÇAR – grupo 2 - classe branco, grãos inteiro, livre materiais terroso e sujidades, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Embalagem com 1kg.	CURIMATAU Fabricante: JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	KG	200	5,78
96	0000125 - LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	CEASA Fabricante: NACIONAL	KG	500	1,35
103	0000144 - MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	BORTOLON Fabricante: BORTOLON INDUSTRIA	KG	2000	5,20
106	0000145 - MACAXEIRA in natura, apresentação de 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sujidades. Consistência firme	CEASA Fabricante: NACIONAL	KG	2000	2,28
109	0000126 - MAMÃO TIPO FORMOSA - com 50 a 70% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA Fabricante: NACIONAL	KG	2000	0,80
110	0008178 - MANGA TIPO TOMMY - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA Fabricante: NACIONAL	KG	1000	2,50
138	0000147 - PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	REZENDE Fabricante: JBS	KG	400	20,50
140	0000163 - QUEIJO COALHO ingredientes: leite de vaca, conservação 0 a 10C°, tipo coalho, consistência firme e embalado a vácuo e dados de identificação, procedência, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária no órgão competente.	QUEIJOBOM Fabricante: LEITEBOM	KG	500	22,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS

P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:34AB1F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 59/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com
Endereço: AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000		
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0008118 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200g - a base de cacau em pó, fonte de 10 vitaminas mais ferro e zinco. Embalagens devem estar bem acondicionadas e intactas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalados em sachês com 200 g.	CHOCO NOVO	PCT	450	1,89
84	0000143 - FARINHA DE ROSCA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, aplicação culinária em geral.	DELICIA DE PÃO	KG	200	13,12
87	0000087 - FEIJAO CARIOCA - grupo 1 - feijão comum, classe cores - tipo 1, extra, 1ª qualidade, de safra recente, grãos inteiros, de cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos normais. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KERO MAIS	KG	700	6,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 20/08/2020 à 19/08/2021.

Boa Saúde/RN, 20/08/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:2DE0291C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 055-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1706 - RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI (10.728.567/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6731 - Elaboração e emissão de LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE para todas as atividades (cargos e funções) desenvolvidas nas diversas unidades administrativas do Município de Caicó, de caráter efetivo ou temporário, com emissão de pareceres sobre o exercício de atividade em condições insalubres e/ou pediculoses, de acordo com os critérios previstos nas Normas Regulamentadoras do MTE/NR15 e 16. UNIDADES: CENTRAL DE AMBULÂNCIA, FARMÁCIA DISTRITAL, CENTRAL DE REGULAÇÃO, HOSPITAL DO SERIDÓ, CAPS AD, SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III, SAÚDE PRISIONAL E SAMU.	UN	9	1.109,00	9.981,00
TOTAL					9.981,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 19 de agosto de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:12B9A1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 055-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI	1	6731	Elaboração e emissão de LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE para todas as atividades (cargos e funções) desenvolvidas nas diversas unidades administrativas do Município de Caicó	UN	9	1.109,00	9.981,00

Caicó-RN, 19 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:5B427A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 051/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA RECREIO CAICOENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 051/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1604 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (12.559.500/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	6717 - SAXOFONE BARITONO EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO, CHAVE A ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO, PORTA LIRA, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, SAXOFONE BARÍTONO EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO, CHAVE A ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO, PORTA LIRA, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ESPIGÃO, ACABAMENTO LAQUEADO, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	1	13.499,99	13.499,99
6	6718 - Trompete em BB - TROMPETE EM BB AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 11,66MM, CALIBRE 124MM, VÁLVULAS EM CUPRONICKEL NIQUELADAS, DEDEIRA FIXA NA POMPA 1, ANÉL REGULÁVEL NA POMPA 3, LEADPIPE AVERMELHADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	7	1.499,99	10.499,93
7	6719 - TROMBONE EM TENNOR TROMBONE TENOR EM BB/F AFINAÇÃO EM BB/F, MODELO AVANÇADO, ARMAÇÃO ABERTA, CAMPANA 215,00MM EM LATÃO AMARELO, CALIBRE LARGO 13,90, ROTOR TRADICIONAL, TUBOS DA POMPA GERAL EM CUPRONÍQUEL, VARA EXTERNA EM CUPRONÍQUEL, VARA INTERNA EM CUPRONÍQUEL COM BANHO DE CROMO-DURO. 04 LEADPIPES INTERCAMBIÁVEIS, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL "LARGE SHANK" PRATEADO, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	4	3.199,99	12.799,96
8	6720 - TROMBONE EM BAIXO TROMBONE BAIXO EM BB/F/GB/D AFINAÇÃO EM BB/F/GB/D, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 241MM EM LATÃO AVERMELHADO, CALIBRE 14,20MM, 02 ROTORES	UN	STANFORD	1	3.746,06	3.746,06

	INDEPENDENTES EM LINHA, 04 LEADPIPES INTERCAMBIÁVEIS, TUBOS DA POMPA GERAL EM CUPRONÍQUEL, VARA EXTERNA DE CUPRONÍQUEL, VARA INTERNA DE CUPRONÍQUEL COM BANHO DE CROMO-DURO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
10	6722 - SAXHORN EM AFINAÇÃO SAXHORN EM EB AFINAÇÃO EM EB, CAMPANA 193,00MM, CALIBRE 12,4MM, PORTA LIRA, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	3	1.489,59	4.468,77
11	6723 - EUPHONIUM EM BB AFINAÇÃO EUPHONIUM EM BB AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA Ø300 MM EM LATÃO AMARELO, CALIBRE LARGO 14,50MM, 03 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR, TUBOS MACHO/FÊMEA EM CUPRONÍQUEL, LEAD PIPE AVERMELHADO, PORTA LIRA, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	1	2.889,32	2.889,32
12	6724 - TUBA 3/4 BB TUBA 3/4 EM BB AFINAÇÃO EM BB, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 368,00MM, CALIBRE 17,00MM, 03 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR, PORTA LIRA, MODELO CONVERSÍVEL COM TODEL EXTRA PARA MARCHIN BAND, LEADPIPE AVERMELHADO, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO LUXO COM RODAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	1	9.886,85	9.886,85
13	6725 - TUBA 3/4 EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 482,00MM EM LATÃO AMARELO, CALIBRE 17,50MM TUBA 3/4 EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 482,00MM EM LATÃO AMARELO, CALIBRE 17,50MM, 03 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR + 01 FORA DE LINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA, ESTOJO SUPERLUXO COM RODAS. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	1	9.972,38	9.972,38
14	6726 - FLAUTA DOCE SOPRANO FLAUTA DOCE SOPRANO SISTEMA GERMÂNICO, CORPO EM ABS DIVIDIDOS EM TRÊS PARTES ENCAIXADAS, ACOMPANHA BAG E AGULHA DE LIMPEZA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	STANFORD	30	23,76	712,80
TOTAL						68.476,06

1605 - PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (10.338.868/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6713 - REQUINTA EM EB AFINAÇÃO EM EB, SISTEMA BOEHRM, 17 CHAVES, 06 ANÉIS, CHAVES PRATEADAS, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS E ESTOJO LUXO.	UN	REGENCY	1	1.320,00	1.320,00

	REQUINTA EM EB AFINAÇÃO EM EB, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES, 06 ANÉIS, CHAVES PRATEADAS, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS E ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
2	6714 - CLARINETA EM BB AFINAÇÃO EM BB, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES, 06 ANÉIS, CHAVES PRATEADAS, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ACESSÓRIOS E ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	UN	REGENCY	7	690,00	4.830,00
3	6715 - SAXOFONE ALT O EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CHAVE BB ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO. SAXOFONE ALT O EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CHAVE BB ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO, PORTA LIRA, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	UN	REGENCY	5	2.200,00	11.000,00
4	6716 - SAXOFONE TENOR EM BB SAXOFONE TENOR EM BB AFINAÇÃO EM BB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CHAVE BB ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO, PORTA LIRA, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	REGENCY	2	4.158,00	8.316,00
9	6721 - TROMBONE DE PISTO TROMBONE DE PISTO AFINAÇÃO C, CAMPANA EM LATÃO AMARELO Ø203 MM, CALIBRE 12,40 MM, 02 CHAVES D'ÁGUA, CONTRAPESO, VÁLVULAS EM CRUPONICKEL NIQUELADAS, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ANÉL DE AFINAÇÃO NA POMPA 3, ESTOJO LUXO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE E IMPORTADOR AUTORIZANDO O MESMO A OFERTAR SEUS PRODUTOS BEM COMO OFERECER SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TAMBÉM DECLARANDO QUE O INSTRUMENTO SERÁ ENTREGUE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	REGENCY	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL						27.466,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B2F8A33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 051/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA RECREIO CAICOENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 051/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneccor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	REQUINTA EM EB AFINAÇÃO EM EB, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES, 06 ANEIS, CHAVES PRATEADAS, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS E ESTOJO LUXO.	UN	REGENCY	1	1.320,00	1.320,00
PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	CLARINETA EM BB AFINAÇÃO EM BB, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES, 06 ANEIS, CHAVES PRATEADAS, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ACESSÓRIOS E ESTOJO LUXO	UN	REGENCY	7	690,00	4.830,00
PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3	SAXOFONE ALT O EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CHAVE BB ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO.	UN	REGENCY	5	2.200,00	11.000,00
PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	SAXOFONE TENOR EM BB	UN	REGENCY	2	4.158,00	8.316,00
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	5	SAXOFONE BARITONO EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO, CHAVE A ARTICULADA, CHAVE F# AGUDO, PORTA LIRA, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL.	UN	STANFORD	1	13.499,99	13.499,99
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	6	Tormpete em BB -	UN	STANFORD	7	1.499,99	10.499,93
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	7	TROMBONE EM TENOR	UN	STANFORD	4	3.199,99	12.799,96
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	8	TROMBONE EM BAIXO	UN	STANFORD	1	3.746,06	3.746,06
PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	9	TROMBONE DE PISTO	UN	REGENCY	1	2.000,00	2.000,00
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	10	SAXHORN EM AFINAÇÃO	UN	STANFORD	3	1.489,59	4.468,77
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	11	EUPHONIUM EM BB AFINAÇÃO	UN	STANFORD	1	2.889,32	2.889,32
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	12	TUBA 3/4 BB	UN	STANFORD	1	9.886,85	9.886,85
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	13	TUBA 3/4 EM EB AFINAÇÃO EM EB, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 482,00MM EM LATAO AMARELO, CALIBRE 17,50MM	UN	STANFORD	1	9.972,38	9.972,38
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	14	FLAUTA DOCE SOPRANO	UN	STANFORD	30	23,76	712,80

Caicó/RN, 19 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:08472599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, Martins/RN neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fraldas geriátricas, atendendo as demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO M; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	PREVENT	PACOTE	2308,00	R\$ 11,50	R\$ 26.542,00
4	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO XG; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	PREVENT	PACOTE	564,00	R\$ 11,45	R\$ 6.457,80
VALOR TOTAL						R\$ 32.999,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 32.999,80 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde.

SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico.

PROGRAMA: Saúde para a Cidadania.

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora De Alimentos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E0852CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **36.181.473/0001-80**, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763-, Lindóia CEP: 81010-080, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, inscrito no CPF nº 727.028.189-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Atomizador costal, material tanque: polietileno, quantidade tanque defensivo: 1 um, capacidade tanque defensivo: 18 a 20 l, tipo motor: 2 tempos a gasolina, potência motor: 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor: eletrônica, combustível motor: gasolina e óleo 2 tempos, aplicação: pulverização, características adicionais: 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustível/ DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Atomizador: tipo costal a gasolina, motor 2 tempos; potência mínima de 3 hp; mínimo de 50 cc; alcance mínimo do spray 08 metros na horizontal; ignição CDI- eletrônica.	DOMINUS 3WF-2.6	UND	2	R\$1.296,00	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.592,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bidden Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MABEL ANDRUSIEVICZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5E1BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80**, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763-, Lindóia CEP: 81010-080, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF nº 727.028.189-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
19	Atomizador costal, material tanque: polietileno, quantidade tanque defensivo: 1 um, capacidade tanque defensivo: 18 a 20 l, tipo motor: 2 tempos à gasolina, potência motor: 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor: eletrônica, combustível motor: gasolina e óleo 2 tempos, aplicação: pulverização, características adicionais: 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustí/ DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Atomizador: tipo costal a gasolina, motor 2 tempos; potência mínima de 3 hp; mínimo de 50 cc; alcance mínimo do spray 08 metros na horizontal; ignição CDI- eletrônica.	DOMINUS 3WF-2.6	UND	2	RS1.296,00	RS 2.592,00
VALOR TOTAL						RS 2.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 19/08/2020 e encerramento em 19/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.23.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.23.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.23.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bidden Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MABEL ANDRUSIEVICZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4BB3212E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RENATA DIAS DE BESSA (27.928.368/0001-70), referente à Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1992 - Oxigênio Medicinal cilindro 10m³	CIL	50	130,00	6.500,00
2	1993 - Oxigênio Medicinal cilindro 7m³	CIL	40	90,00	3.600,00
3	1994 - Oxigênio Medicinal cilindro 3,5m³	CIL	50	48,00	2.400,00
4	1995 - Oxigênio Medicinal cilindro 1m³	CIL	40	48,00	1.920,00
5	1996 - Regulador de Oxigênio Medicinal	UND	8	300,00	2.400,00
6	1997 - Umidificador 250ml	UND	10	28,00	280,00
Total Geral					17.100,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A2ACF0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1008000179/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1008000179/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1008000179/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de dois (02) exames de Vectoeletronistagmografia computadorizada, para pessoas carentes do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

131 - CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA (05.536.327/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17673 - Vectoeletronistagmografia computadorizada	SV		2	400,00	800,00
Total (RS):						800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F786B026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1908000181/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1908000181/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1908000181/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de um (01) procedimento de sedação, para menor carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17674 - Procedimento de Sedação	SV		1	500,00	500,00
Total (RS):						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:445A4C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020-ARP CARONA Nº 006/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 010/2020-ARP do Pregão Presencial SRP n.º 007/2020 - PMP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME, inscrita no CNPJ: 26.668.941/0001-91. Aderindo aos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$ 150.518,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais).

Vigência: até 31/12/2020.

Data da assinatura: 18 de agosto de 2020.

Dotação orçamentária:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO	2045 – MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT./DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2.046 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2077 – MANUTENÇÃO DO EJA
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2072 – MANUT. DO SALARIO EDUCACAO- QSE INFANTIL
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11200000
PROJETO	2077 - MANUT. DO ENSINO EJA
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	11110000/11400000
PROJETO	2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO	2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO	2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
PROJETO	2084-PROMOCOES DE ATIVIDADES CULTURAIS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000
PROJETO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12140000/12150000
PROJETO	2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12000000/12140000
PROJETO	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2039-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
PROJETO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	12110000/12140000/12400000
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2103– MANUT. PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CREAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000
PROJETO	2108 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD- SUAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo

FONTE	13110000
PROJETO	2110 – MANUT. DO PISO BASICO FIXO- CRAS
NAT. /DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE	10010000/13110000/15300000

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:517273D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

PROCESSO Nº 72301/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **Artmed Comercial Ltda**, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326, Nº - ALECRIM, Natal, RN - Cep: 59031-200, neste ato representada pelo Sr.(a) **GABRIEL DELANNE MARINHO**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº XXX.886.724-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de agosto de 2020 até 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Artmed Comercial Ltda		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: 11+33168885	Email:
Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326, 0, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-200		
Representante: GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF: XXX.886.724-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0008204 - Diazepam de 5mg/ml ampola 2ml	SANTISA	ampola	10000,00	1,010	10.100,00
32	0008205 - divalproato de sodio 500mg	ZYDUS	comprimi	3000,00	0,880	2.640,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 12.740,00** (doze mil, setecentos e quarenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.25/2020, no Processo Nº 72301/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

Artmed Comercial LTDA

GABRIEL DELANNE MARINHO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:5E5185C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

PROCESSO Nº 72301/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN eno CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408 - BAIRRO DA VÁRZEA, RECIFE, PE - Cep: 50740-080, neste ato representada pelo Sr.(a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF nº XXX.554.614-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de agosto de 2020 até 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, BAIRRO DA VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: XXX.554.614-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0008173 - alprazolam 2mg	EMS(SP)	comprimi	15000,00	0,130	1.950,00
5	0008174 - amitriptilina 25mg	BRAINFARMA(GO)	comprimi	50000,00	0,090	4.500,00
6	0008175 - biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	30000,00	0,220	6.600,00
8	0008177 - bromazepam 6mg	GERMED(SP)	comprimi	20000,00	0,140	2.800,00
9	0008178 - carbamazepina 200mg	UNIAO QUIMI(DF)	comprimi	20000,00	0,130	2.600,00
11	0008180 - carbamazepina xarope 100mg/5ml	SANVAL(SP)	FRASCO	5000,00	11,690	58.450,00
12	0008181 - carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR-M(MG)	comprimi	15000,00	0,430	6.450,00
13	0008182 - citalopram 20mg	ZYDUS/NIKKHO	comprimi	10000,00	0,160	1.600,00
15	0008184 - clonazepam 0,5mg	GEOLAB-GO(GO)	comprimi	50000,00	0,070	3.500,00
16	0008185 - Clonazepam 2,5mg frasco com 20ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	300,00	2,620	786,00
17	0008186 - clonazepam 2mg	EMS(SP)	comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
18	0008188 - cloridrato de clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	comprimi	10000,00	0,240	2.400,00
21	0008190 - cloridrato de levomepromazina 100mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	20000,00	0,780	15.600,00
22	0008194 - cloridrato de nortriptilina 50mg	RANBAXY FAR(RJ)	comprimi	10000,00	0,610	6.100,00
23	0008196 - cloridrato de paroxetina 20mg	LEGRAND(SP)	comprimi	30000,00	0,180	5.400,00
24	0008197 - cloridrato de sertralina 50mg	CIMED(MG)	comprimi	10000,00	0,150	1.500,00
27	0008200 - cloridrato de tioridazina 50mg	UNIAO QUIMI(DF)	comprimi	10000,00	0,510	5.100,00
28	0008201 - decanoato de haloperidol 70,25 inj.	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1000,00	7,190	7.190,00
33	0008207 - fenitoína 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	comprimi	10000,00	0,160	1.600,00
34	0008208 - fenitoína 50mg/ 1ml inj.	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	2,370	2.370,00
37	0008212 - fluoxetina 20mg	MEDQUIMICA-(MG)	comprimi	10000,00	0,080	800,00
39	0008214 - haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	40000,00	0,210	8.400,00
46	0008220 - midazolam 15mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	5000,00	1,430	7.150,00
49	0008221 - Oxycarbamazepina 300mg	UNIAO QUIMI(DF)	comprimi	3000,00	0,890	2.670,00
53	0008225 - petidina 50mg inj.	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1000,00	2,220	2.220,00

54	0008226 - risperidona 1mg	ACCORD(SP)	comprimi	5000,00	0,100	500,00
55	0008227 - risperidona 2mg	ACCORD(SP)	comprimi	5000,00	0,120	600,00
56	0008228 - tramadol 50mg/ml inj.	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	5000,00	1,290	6.450,00
57	0008229 - tramadol 100mg/ml inj.	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	5000,00	1,340	6.700,00
58	0008230 - tramadol 50mg/ml comp.	HIPOLABOR-M(MG)	comprimi	40000,00	0,200	8.000,00
60	0008193 - cloridrato de nortriptilina 25mg	RANBAXY FAR(RJ)	comprimi	10000,00	0,400	4.000,00
61	0008272 - Sulfato de morfina 10mg	CRISTALIA-S(SP)	comprimi	3000,00	0,720	2.160,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 192.146,00** (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.25/2020, no Processo Nº 72301/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

Drogafonte LTDA

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:F6488499

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020**

PROCESSO Nº 72301/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua gestora a Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73, com sede na AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL, RN - Cep: 59064-600, neste ato representada pelo Sr.(a) **SIDNEY CARLOS DE MELO**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF nº XXX.484.544-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 19 de agosto de 2020 ate 18 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: XXX.484.544-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008170 - acido valproico 500mg	BIOLAB	comprimi	3000,00	0,530	1.590,00
2	0008171 - alprazolam 0,5mg	GERMED	comprimi	10000,00	0,090	900,00
3	0008172 - alprazolam 1mg	GERMED	comprimi	10000,00	0,090	900,00
7	0008176 - bromazepam 3mg	GERMED	comprimi	20000,00	0,100	2.000,00
10	0008179 - carbamazepina 400mg	GERMED	comprimi	15000,00	0,440	6.600,00
19	0008189 - cloridrato de clorpromazina 25mg	CRISTALIA	comprimi	10000,00	0,230	2.300,00
20	0003722 - Cloridrato de Fluoxetina 20mg	MEDQUIMICA	Capsulas	50000,00	0,070	3.500,00
26	0008199 - cloridrato de tioridazina 25mg	U QUIMICA	comprimi	5000,00	0,770	3.850,00
29	0008202 - diazepam 10mg	SANTISA	comprimi	200000,00	0,070	14.000,00
30	0008203 - diazepam 5mg	SANTISA	comprimi	100000,00	0,070	7.000,00
35	0008210 - fenobarbital 100mg	U QUIMICA	comprimi	50000,00	0,110	5.500,00
36	0008211 - fenobarbital gotas 4% 20ml	0008211 - fenobarbital gotas 4% 20ml	FRASCO	10000,00	5,450	54.500,00
38	0008213 - haloperidol 1mg	0008213 - haloperidol 1mg	comprimi	10000,00	0,140	1.400,00
40	0008215 - haloperidol 5mg/ml inj.	CRISTALIA	ampola	5000,00	2,080	10.400,00
41	0008216 - haloperidol gotas 2mg 30ml	U QUIOMICA	FRASCO	3000,00	3,300	9.900,00
42	0003758 - Lamotrigina 100mg	CRISTALIA	comprimi	2600,00	0,600	1.560,00
44	0008218 - lorazepam 2mg	GERMED	comprimi	10000,00	0,140	1.400,00
45	0008219 - heparina 50ml inj	BLAU	ampola	500,00	19,000	9.500,00
47	0001881 - Midazolam 5mg/ml ampola 3ml	HIPOLABOR	ampola	500,00	9,400	4.700,00
48	0001882 - Morfina 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	ampola	800,00	4,770	3.816,00
50	0008222 - Paracetamol 500mg+codeína 30mg	NOVA QUIMICA	comprimi	1000,00	0,390	390,00
59	0008231 - tramadol 100mg/ml comp.	0008231 - tramadol 100mg/ml comp.	comprimi	40000,00	4,220	168.800,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 314.506,00** (trezentos e quatorze mil, quinhentos e seis reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº 25/2020, no Processo Nº 72301/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

RDF Distrib. De Produtos Para A Saúde LTDA

SIDNEY CARLOS DE MELO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:7CA3C203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 92/2020**

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA,		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 87 3838-1652 / 3838-4210	Email: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0004907 - ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	Ampolas	50,00	40,60	2.030,00
36	0004933 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	Ampolas	250,00	17,51	4.377,50
75	0004970 - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALIA	Ampolas	50,00	22,25	1.112,50
79	0004974 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Ampolas	600,00	3,25	1.950,00
80	0004975 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Ampolas	600,00	3,80	2.280,00
101	0013026 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampolas	900,00	5,05	4.545,00
108	0005004 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	FRASCOS	300,00	4,17	1.251,00
142	0013036 - ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5ML	CRISTALIA	FRASCOS	450,00	46,00	20.700,00
145	0005043 - SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	CRISTALIA	Ampolas	50,00	30,00	1.500,00
150	0013039 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	FRASCOS	300,00	25,18	7.554,00
Valor Total						47.300,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Pharmaplus LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:997B86DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 104/2020**

No dia 10 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 43, homologado em 10 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA		
CNPJ: 09.117.186/0001-38	Telefone: 84-99972-8784	Email: riservime@hotmail.com
Endereço: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 32870779453		

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0004248 - PÃO DE FORMA, TIPO TRADICIONAL, PACOTE COM 400 GRAMAS	PADARIA BOM JESUS	Pacote	1700,00	4,00	6.800,00
149	0008774 - PÃO FRANCÊS TRADICIONAL, COM 50 GRAMAS	PADARIA BOM JESUS	Kg.	2200,00	7,75	17.050,00
150	0013649 - PÃO HOT DOG TRADICIONAL, PACOTE COM 10 UNIDADES, PACOTE COM 250G.	PADARIA BOM JESUS	Kg.	2000,00	4,35	8.700,00
VALOR GLOBAL GRUPO 10						32.550,00
Valor Total						32.550,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

RUIVAN CARLOS MORAIS

RI Distribuidora do Vale LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5AFB9F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 105/2020

No dia 10 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 43, homologado em 10 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO		
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefone: 84 99666-0614	Email: mpcomerciobm@gmail.com
Endereço: Rua Nicolau Gomes da Silva, 1972, Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000		
Representante: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 7634487848		

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0008708 - AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, PARA APLICAÇÃO EM MINGAU, EMBALAGEM 200 GRAMAS	MAISENA	UNID.	450,00	2,10	945,00
36	0013615 - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU	APTI	Und.	600,00	1,80	1.080,00
37	0013616 - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINO, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU	APTI	Und.	650,00	1,80	1.170,00
38	0008780 - GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, CAIXINHA 30 GRAMAS	ROYAL	UNID.	1700,00	1,20	2.040,00
39	0008691 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 30G.	ROYAL	UNID.	300,00	1,60	480,00
40	0008692 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR ABACAXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 30G.	ROYAL	UNID.	300,00	2,00	600,00
41	0008693 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR UVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM 30G.	ROYAL	UNID.	300,00	1,10	330,00
42	0008687 - FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM 400G.	MARATÁ	UNID.	500,00	6,90	3.450,00
43	0013617 - MASSA, APRESENTAÇÃO CANJICA, TIPO CANJQUINHA, CAIXA COM 200 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÚCAR/FUBÁ DE MILHO/GORDURA VEGETAL/POVILHO/SAL	SÃO BRAZ	Und.	900,00	2,40	2.160,00
44	0013618 - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, SACHÊ COM 400 GRAMAS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS	MARATÁ	Und.	400,00	4,50	1.800,00
45	0013619 - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, SACHÊ COM 400 GRAMAS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS	MARATÁ	Und.	200,00	6,30	1.260,00
46	0008720 - MULTI CEREAL, FARINHA CEREAIS, APRESENTAÇÃO FLOCOS, COMPONENTES TRIGO CEVADA, AÇÚCAR, AVEIA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMBALAGEM 400 GRAMAS	MARATÁ	UNID.	500,00	5,50	2.750,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						18.065,00

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0013626 - AZEITE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,5, EMBALAGEM COM 500 ML, PRAZO VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	BORGES	Und.	400,00	10,90	4.360,00
58	0008680 - CREME DE LEITE, INGREDIENTES LACTOSE/AMIDO/SORO LEITE DESMINERALIZADO/CREME, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, APLICAÇÃO LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70 AMIDO MILHO PRÉ-GELATINIZADO, EMBALAGEM 200G.	ITALAC	UNID.	2300,00	1,90	4.370,00
59	0008669 - FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA, EMBALAGEM 400G, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 2 ANOS	OLÉ	Und.	900,00	9,90	8.910,00
60	0008709 - MILHO VERDE EM CONSERVA, MILHO GRANULADO PRÉ - COZIDO / NATURAL, EMBALAGEM LATA 300G.	BONARE	UNID.	2000,00	2,00	4.000,00
61	0013627 - MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, SABOR MANJERICÃO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/8 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO PENEIRADO, EMBALAGEM 340 G.	SADIO	Sachês.	2770,00	1,50	4.155,00
62	0013628 - DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCÃO, EMBALAGEM 400 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO SOBREMESA.	NECI	UNID.	1600,00	3,30	5.280,00
63	0013629 - ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO COM ERVILHAS DESBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGEM 300G.	FUGINI	UNID.	2400,00	1,47	3.528,00
64	0008695 - LEITE CONDENSADO, NOME LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PARK, 395 ML	ITALAC	UNID.	2700,00	3,80	10.260,00
65	0008696 - LEITE CÔCO, NOME LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS, EMBALAGEM 500 ML	BOMCOCO	UNID.	600,00	3,00	1.800,00
66	0008718 - MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E.CARNE, M.SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, EMBALAGEM 150 ML	SADIO	UNID.	250,00	1,50	375,00
67	0013630 - MOLHO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, EMBALAGEM 150 ML.	SADIO	UNID.	250,00	1,50	375,00
68	0008715 - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, LATA C/125G.	88	UNID.	2000,00	3,10	6.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						53.613,00

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0008712 - CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR CARNE EM TABLETE C/ 19 G.	KINNOR	UNID.	2700,00	0,40	1.080,00
70	0008713 - CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR	KINNOR	UNID.	3300,00	0,40	1.320,00

	GALINHA EM TABLETE C/ 19 G					
71	0013631 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERA, EMBALAGEM 30 G.	SADIO	Und.	200,00	2,89	578,00
72	0013632 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS	SADIO	UNID.	450,00	1,50	675,00
73	0013633 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 50 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	UNID.	450,00	6,50	2.925,00
74	0004183 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA OREGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	Pacote	600,00	3,00	1.800,00
75	0012869 - QUEIJO RALADO, INGREDIENTES QUEIJO PARMESÃO, MATERIAL EMBALAGEM TETRA PARK, TIPO CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA DOMÉSTICA, EMBALAGEM 50 GRAMAS	NATURAL DA VACA	Pacote	660,00	2,80	1.848,00
76	0008714 - SAL, NOME SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM 1 KG	BEIJA FLOR	Kg.	850,00	0,70	595,00
77	0012871 - SEMENTE, ESPÉCIE LINHAÇA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, EMBALAGEM 250 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	Pacote	70,00	7,50	525,00
78	0008716 - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM 500 ML	SADIO	UNID.	1000,00	1,40	1.400,00
79	0008717 - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UNID.	900,00	1,20	1.080,00
80	0013634 - AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 10 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	UNID.	2000,00	1,10	2.200,00
81	0013635 - CURRY, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM 500 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	UNID.	40,00	11,20	448,00
82	0013636 - PAPRICA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 500 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	Kg.	120,00	9,10	1.092,00
83	0013637 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM 10 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	UNID.	900,00	2,20	1.980,00
84	0013638 - FOLHA DE LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, EMBALAGEM 10 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	UNID.	1350,00	1,30	1.755,00
85	0013639 - COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	MARATÁ	UNID.	1150,00	2,20	2.530,00
86	0012940 - SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	Pacote	60,00	25,00	1.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						25.331,00

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
111	0008747 - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA, 1 KG	INATURA	Kg.	400,00	4,50	1.800,00
112	0008748 - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO, UNIDADE	INATURA	UNID.	5300,00	1,70	9.010,00
113	0008749 - VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	Kg.	380,00	4,10	1.558,00
114	0013645 - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA, UNIDADE.	INATURA	UNID.	2800,00	1,50	4.200,00
115	0008750 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO 5, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 KG. ARGENTINO	CROP GARLIC	Kg.	800,00	19,40	15.520,00
116	0008751 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA, 1 KG	INATURA	Kg.	2000,00	1,60	3.200,00
117	0008752 - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	Kg.	850,00	4,10	3.485,00
118	0008753 - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, 1 KG	INATURA	Kg.	2600,00	4,40	11.440,00
119	0008754 - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	Kg.	2600,00	2,00	5.200,00
120	0008755 - CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	Kg.	1200,00	1,70	2.040,00
121	0008756 - FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO, UNIDADE	INATURA	UNID.	1100,00	1,90	2.090,00
122	0008757 - FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, UNIDADE	INATURA	UNID.	760,00	1,50	1.140,00
123	0008758 - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA, UNIDADE MOLHO	INATURA	Molho	2750,00	1,00	2.750,00
124	0008759 - FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, 1 KG	INATURA	Kg.	900,00	3,40	3.060,00
125	0008760 - LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	Kg.	900,00	5,40	4.860,00
126	0008761 - LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBORA, ESPÉCIE CABOCLA, 1 KG	INATURA	Kg.	1500,00	2,10	3.150,00
127	0008762 - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI, 1KG	INATURA	Kg.	680,00	3,80	2.584,00
128	0008763 - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI, 1 KG	FISCHER	Kg.	2400,00	5,40	12.960,00
129	0008764 - AIPIM IN NATURA, APRESENTAÇÃO 1ª QUALIDADE, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FUNGOS/SEM RACHADURAS E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA, 1 KG	INATURA	Kg.	2200,00	2,40	5.280,00
130	0008765 - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA, 1 KG	INATURA	Kg.	5500,00	1,50	8.250,00
131	0008766 - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE, 1 KG	INATURA	Kg.	1700,00	4,40	7.480,00
132	0008767 - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, 1 KG	INATURA	Kg.	3100,00	1,70	5.270,00
133	0008768 - FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM, 1 KG	INATURA	Kg.	4100,00	2,10	8.610,00
134	0008769 - VERDURA IN NATURA, TIPO PEPINO, 1 KG	INATURA	Kg.	380,00	3,30	1.254,00
135	0008770 - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE, 1 KG	INATURA	Kg.	900,00	4,70	4.230,00
136	0008771 - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, 1 KG	INATURA	Kg.	900,00	3,20	2.880,00
137	0008772 - TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA, 1 KG	INATURA	Kg.	2600,00	2,90	7.540,00
138	0008773 - LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA, 1 KG	INATURA	Kg.	550,00	7,60	4.180,00
139	0008775 - BATATA INGLESA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, 1 KG	INATURA	Kg.	2500,00	3,40	8.500,00
140	0008776 - BANANA ESPÉCIE PRATA OU PACOVAN, VERDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, 1 KG	INATURA	Kg.	2600,00	1,60	4.160,00
141	0008777 - UVA ESPÉCIE RUBI, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES E COM CONSISTÊNCIA FIRME, 1 KG	INATURA	Kg.	280,00	5,90	1.652,00
142	0013646 - CONDIMENTO DESIDRATADO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA SALSA, EMBALAGEM 30 GRAMAS	TEMPERO BOM DA TERRA	UNID.	450,00	1,60	720,00
143	0013647 - RÚCULA, ESPÉCIE COMUM	INATURA	UNID.	680,00	1,80	1.224,00
144	0008783 - LARANJA PERA, ESPÉCIE PERA, CASCA LISA, 1 KG	INATURA	UNID.	3100,00	1,80	5.580,00
145	0008787 - COUVE FOLHA IN NATURA, FOLHAS VERDE EM MOLHOS, SEM SUJIDADES, SEM RACHADURAS, UNIDADE	INATURA	UNID.	550,00	2,05	1.127,50
VALOR GLOBAL GRUPO 8						167.984,50

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
146	0013648 - FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG	FEIRA NOVA	Kg.	1600,00	2,40	3.840,00
147	0004254 - OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE, BRANCO, 50 GRAMAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	AVIPEC	Bandeja	3500,00	8,50	29.750,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9						33.590,00
Valor Total						298.583,50

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

Marcos Pedro Do Nascimento Neto

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F3BAFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 107/2020

No dia 10 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 43, homologado em 10 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98795-4416	Email: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM
Endereço: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090		
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08		

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
104	0008740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	Kg.	2400,00	2,70	6.480,00
105	0008741 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	Kg.	2400,00	2,60	6.240,00
106	0008742 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	Kg.	1400,00	4,50	6.300,00
107	0008743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	Kg.	1650,00	4,80	7.920,00
108	0008744 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	Kg.	2400,00	2,60	6.240,00
109	0008745 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	SABOR NORDESTINO	Kg.	2400,00	3,50	8.400,00
110	0012937 - SORVETE CONGELADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, SABORES (CREME, MORANGO)	SABOR NORDESTINO	Pote	160,00	15,40	2.464,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						44.044,00
Valor Total						44.044,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Riograndense Comercio E Representações EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3EFA61E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 102/2020

No dia 06 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 42, homologado em 06 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: T C A FARMA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 73.679.623/0001-06	Telefone: 21 - 2456-7007	Email: tcafarma2018@gmail.com
Endereço: AV. DOS MANANCIAS, 1280, TAQUARA, JACAREPAGUA/RJ, CEP: 22720-410		
Representante: PEDRO RICARDO DE MELO - CPF: 671.988.487-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0013034 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	OPRAZON	FRASCOS	4000,00	31,54	126.160,00
Valor Total						126.160,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Refeiteira Municipal De Guamaré

PEDRO RICARDO DE MELO

T C A Farma Comercio LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C7E2539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 103/2020

No dia 29 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 44, homologado em 29 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 84 98805-4002	Email: financeiro@servgrafica.com.br
Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 31 APT. 401, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013118 - Máscara Cirúrgica Descartável ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Tripla com Elástico Cor: Branca Embalagem: Pacote C/50 Unidades Detalhes: Máscara tripla descartável em tecido não tecido (TNT), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto descartável, de uso único.	DES CAR PAC K	Caixa	40,00	100,00	4.000,00
2	0013114 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2CARACTERÍSTICA:A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções.Pode ser usados para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros.DESCRICÃO:• Possui clip nasal;• Formato anatômico;• Contém 02 tiras de elástico para fixação;• Fácil manuseio e colocação;• Confortável;• Inerte e antisséptico;• Hipóalergênico e atóxico;• Baixa condutividade térmica;• Baixa inflamabilidade.Cor: Azul.COMPOSIÇÃO: Fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio.Com aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA) e Inmetro.	AISN I / KN9 5	Unid.	250,00	11,00	2.750,00
3	0013115 - MÁSCARA TRANSPARENTE VISEIRA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD DESCRICÃO:MÁSCARA, ESCUDO, PROTETOR FACIAL COM ABERTURA ARTICULADA E AJUSTÁVEL (FACE SHIELD) Profissional. Projetada para a proteção total da face contra micro partículas solidas e/ou liquidas lançadas diretamente ao rosto, evitando eventuais contaminações ou lesões.com a possibilidade de articulação em até 90° e com frenagem em qualquer posição além de pino limitador de fechamento em latão que não enferruja, proporciona mais mobilidade. Com regulagem de tensão para o ideal ajuste na cabeça, proporcionando maior conforto por períodos prolongados de utilização. Produto Reutilizável COM MATERIAIS ATÓXICOS, LAVÁVEL e/ou HIGIENIZÁVEL. CONFORME RESOLUÇÃO do M.S. -ANVISA -RDC Nº 356.Viseira em PETGCR 2L medindo 330mm x 240mm x 0,5mm.Com Viseira altamente Durável e de Fácil Substituição que não distorce a imagem e permite o uso de óculos.	TC DIST RIBU IDO RA	Unid.	292,00	35,00	10.220,00
4	0013116 - LUVASDELÁTEXPARAPROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO,CAIXACOM100UNIDADES.OBS .As Luvas de látex para procedimentonão cirúrgico são utilizadas por profissionais sem procedimento sgeraisnãohajanecessidadedeumaluvaesterilizada.Característicasdoproduto:-Não estéril;-Ambidestra;-Macia e sedosa;-Fácil de vestir;-Reduza fadiga muscular;-Excelente resistência;-Baixa proteína;-Conforto superior;-Levemente lubrificada com pó. Especificações:- Tamanho: P,M,G;- Composição:Látex100%deborrachanatural,compóbioabsorvível,nãosterilizadas;-Produto de uso único, nunca reutilizar a luva, destruir após o uso;-contendo100unidades.- Não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó. Padrões de qualidade:-Fabricado dentro das normas de qualidade CE;-Atendeasboaspráticasdemanipluação,ASTMCAIXA30 D3578- 01;-ISO11193 obs: caixa com 100 unidades	KN9 5	Unid.	30,00	42,00	1.260,00
5	0013117 - BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA MESAS DE ATENDIMENTO.DESCRICÃO: Barreira de proteção produzida em acrílico PS cristal oferece uma barreira física, evitando troca de fluidos corporais. Características da Barreira de Proteção:-Estrutura moldada em acrílico PS cristal transparente de 3 mm;-Dimensões básicas de 99,7cm x 70 cm;-Abertura inferior para documentos;-Sistema de fixação com fitas dupla face já instalados;-Livres de arestas cortantes.	TC DIST RIBU IDO RA	Unid.	50,00	118,16	5.908,00
Valor Total						24.138,00

– DO OBJETO

– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O presente Termo tem como objeto a aquisição dos equipamentos de proteção individual-EPIS para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 18/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

TC Distribuidora

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C49FA6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 135, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Jaçaná/RN, 20 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					149.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					117.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	64.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					149.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					15.000,00

	2063 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					117.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				117.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	57.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:79DE041A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2020.

Jaçanã/RN, 20 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					16.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					16.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	16.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					25.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COBERTURA DA FEIRA-LIVRE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					25.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1029 REFORMA OU RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COBERTURA DA FEIRA-LIVRE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00

	1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO				6.510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.510,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:BF88582F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 134/2020

Estabelece o Novo Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçaná-RN, conforme determinação judicial.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica anualmente, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a atualização de que trata este decreto será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do Magistério Público, decorrente da alteração do valor anual mínimo nacional por aluno efetuada pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento por cento) a ser utilizado pelo piso nacional dos professores no ano de 2020;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão Nº 03/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN e o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800404-36.2020.8.20.5126, que declarou nulo o Decreto Municipal nº 096/2020 de 24 de janeiro de 2020, para garantir a correção do vencimento básico do piso nacional do magistério, em concordância com cada nível e referência;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, trouxe em seu anexo I a tabela de remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná para a carga horária de 30 horas semanais, com base nas promoções e progressões funcionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a tabela do anexo I da Lei Municipal nº 140/2009 que traz a remuneração dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Jaçaná, conforme dispõe abaixo:

PROGRESSÃO PROMOÇÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
NÍVEL I (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 2.164,61	R\$ 2.272,84	R\$ 2.386,48	R\$ 2.505,80	R\$ 2.631,09	R\$ 2.762,64
NÍVEL II (NÍVEL SUPERIOR)	R\$ 2.294,48	R\$ 2.409,20	R\$ 2.529,66	R\$ 2.656,14	R\$ 2.788,94	R\$ 2.928,38
NÍVEL III (ESPECIALIZAÇÃO)	R\$ 2.432,14	R\$ 2.553,74	R\$ 2.681,42	R\$ 2.815,49	R\$ 2.956,26	R\$ 3.104,07
NÍVEL IV (MESTRADO)	R\$ 2.578,06	R\$ 2.706,96	R\$ 2.842,30	R\$ 2.984,41	R\$ 3.133,63	R\$ 3.290,31
NÍVEL V (DOUTORADO)	R\$ 2.732,74	R\$ 2.869,37	R\$ 3.012,83	R\$ 3.163,47	R\$ 3.321,64	R\$ 3.487,72

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 20 de agosto de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:ED5EE69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 59, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº 421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 20 de agosto de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1CE1A5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 019.2020**

VENCEDORES DO PROCESSO**Prefeitura municipal de João Câmara**

prefeitura municipal de joao câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico 019/2020

Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.026.240/0001-40						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cestas Básicas - Os Produtos Devem Ser Entregues Acondicionados Em Saco Plástico Transparente e Deverão Conter Os Seg...	DIVERSOS - NA DESCRIÇÃO DETALHADA	DIVERSOS - NA DESCRIÇÃO DETALHADA	5.000 UN	R\$ 69,85	R\$ 349.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 349.250,00
Valor Total:						R\$ 349.250,00

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BB78CFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019.2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 019/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 • 02 QUILOS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 • 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500G • 02 PACOTES DE CAFÉS DE 250 GRAMAS • 02 QUILOS DE AÇÚCAR REFINADO • 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS • 02 QUILOS DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 01 • 02 QUILOS DE SAL REFINADO • 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML • 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS • 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) DE 400G • 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACK) DE 400G • 01 PACOTE DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA COM 400G.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	91,20
Valor Final:	69,85
Valor Total:	349.250,00
Adjudicado em:	19/08/2020 - 16:04:10
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	70.026.240/0001-40 Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	DIVERSOS - NA DESCRIÇÃO DETALHADA

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BB4D5C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - ATA DE SESSÃO PARA
JULGAMENTO INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2020**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.****PERÍODO DE PROTOCOLO/RECEBIMENTO/ENVELOPES:**

16 de junho a 01 de julho de 2020.

DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/PROPOSTA DE PREÇOS: 19 de agosto de 2020.**HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO:** 14h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS – 02, 03, 04 e 15, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO
INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Aos dezanove dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (19/08/2020), às 14h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, do Município de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 70, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, com a finalidade de analisar de maneira minuciosa o ENVELOPE DE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇO) da única empresa habilitada no certame. Dando continuidade, o Presidente e demais membros, deu início aos trabalhos, solicitando ao Secretário da sessão, inicialmente, que consignasse em ata, que, considerando o período da pandemia do Covid-19, em especial, quanto a temática – aglomeração, e, principalmente, em atendimento a confecção e expedição dos Decretos Estadual e Municipal, não fora publicado o aprazamento para a abertura e análise dos invólucros nº 002 (Proposta de Preços), das empresas participantes e habilitadas nos autos, inclusive, do seus próprios sócios-proprietários. Por fim, deu-se início a abertura dos mencionados envelopes e, constatou-se o seguinte resultado, conforme segue, infra-transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
01	ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME	28.432.179/0001-75	223.831,71 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).
02	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	29.646.397/0001-75	227.074,87 (Duzentos e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
03	IM ENGENHARIA LTDA	07.188.930/0001-60	240.014,18 (Duzentos e quarenta mil, quatorze reais e dezoito centavos).
04	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	24.295.246/0001-04	241.911,13 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e treze centavos).
05	L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP	28.886.148/0001-94	248.193,97 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos).
06	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	30.251.160/0001-74	262.232,29 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)
07	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	10.458.681/0001-90	263.055,62 (Duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
08	M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	03.954.299/0001-01	263.844,43 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
09	B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP	17.191.579/0001-10	277.354,01 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)
10	ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.657.875/0001-99	315.914,00 (Trezentos e quinze mil, novecentos e quatorze reais)

Após a abertura dos aludidos envelopes, o Sr. Presidente, e demais membros da CPL, verificaram que a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº. **28.432.179/0001-75**, por seu representante legitimado, apresentou proposta mais vantajosa a administração pública, com o valor global de **R\$ 223.831,71 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)**, e, em consonância com o projeto básico e seus demais anexos, acostados aos respectivos autos processuais. Por fim, o senhor Presidente e demais membros, cumpre o dispositivo textual, constante no instrumento editalício, especificadamente, ao item, **24. DOS RECURSOS, sub-item, 24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: sub-item 24.1.1.2 Julgamento das propostas.** Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos, às 16h36min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade. **PUBLIQUE-SE**, como de praxe,

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E67924CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 005/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2020 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1521 - VIA NOVITA LTDA (04.447.180/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9737 - IMPRESSORA IMPRESSORA - Impressora Multifuncional Mb2110 jato de tinta Wi-fi 220. Modelo MaxifyMB2110; PNMB2110 Cor Preto, Tecnologia de Impressão Jato de tinta, velocidade de Impressão Preto Aprox. 24,5ppm; Velocidade de Impressão Colorida Aprox. 20,0ppm Impressão Duplex Automático; Outras características de impressão, velocidade de impressão preta (ESAT): ESAT 19,0 ípm (imagens por minuto) Velocidade de impressão colorida (ESAT): ESAT 13,0ípm (imagens por minuto)Resolução máxima de scanner até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF) 18Área de escaneamento não especificado. Outras Características de scanner tipo de scanner:Plano e ADF Profundidade max. de digitação (Entrada/Saída): 48-bit	UND	CANON MB2110	8	1.050,00	8.400,00
3	9739 - CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL - A PROVA D'ÁGUA 20W USB A caixa de som Flip 5 LBL será sua companheira para todos os usos, para todos os climas. Como é um produto portátil você pode levar a festa para qualquer lugar. Conta com certificação IPX7 á prova d'água, assim você não precisa mais se preocupar com chuva, nem com respingos. A transmissão sem fio via Bluetooth permite um som estéreo impressionante e com muita qualidade. Feita com materiais para o seu estilo de vida, garantindo maior durabilidade ao produto. Com 20W de potência você pode reproduzir a sua playlist favorita de maneira surpreendente poderosa. É alimentada por uma bateria recarregavel de 4.800 mAh, permitindo até 12 horas de reprodução. Apresenta também, viva voz integrado para que você tenha máxima clareza nas suas ligações, além de contar com integração a assistente de voz. Com qualidade igual ou superior a JBL Flip 5.	UND	JBL FLIP 5	10	900,00	9.000,00
7	6886 - COMPUTADOR Computador Intel Core i5 3.4ghz, 8GB DDR3, 1TB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5". HD PROCESSADOR: Intel i5 2 Gen; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; Gabinete: Convencional Black Piano Core: 4 Cache: 6MB; Clock (Ghz): 3.1GHZ a 3.4 GHZ Placa Mãe: Intel Chipset: Intel Express; Gráfico: Intel HD Graphics 2000; Fonte: 250W Bivolt; Expansão: 16GB; Dvd: DVD-RW; Mouse: Com Fio; Teclado: Com Fio; Caixa de som.	UND	NOVITA JP0515	10	1.935,00	19.350,00
Total (RS):						36.750,00

1522 - SYMA PRINT LTDA (07.300.151/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	9738 - IMPRESSORA COPIADORA IMPRESSORA - função impressora; copiadora; scanner; Conexão s/ fio (wireless); Acompanha cabo USB; Características Gerais exclusiva tecnologia Ecotank da Epson; Aplicativo iPrint, o aplicativo iPrint da Epson; E-mail Print; Excelência em qualidade de impressão Epson. Impressão colorida; Tipo de impressão Colorida; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) 33; Velocidade máx. impressão cor (ppm) 15; Resolução de impressão - p&b 5760 x 1440 dpi; Resolução de impressão - cor 5760 x 1440 dpi Resolução óptica - digitalização 1200x2400 dpi; velocidade máx. cópia p&b (cpm) 2,4 ms/linha (mono) velocidade máx. cópia cor (cpm) 9,5 ms/linha (cor) Compatível com Mac; Outras conexões USB 2.0 de alta velocidade/ wi-fi; Requisitos de sistema Windows XP/XP profissional x 64 Edition/v ista 7/8/8.1; - Mas OS X 10.6.8,10.7.x,10.8.x, 10.10.x. cor preto; Tensão/Voltagem bivolt. com qualidade igual ou superior a EPSON	UND	EPSON L3150	20	1.195,00	23.900,00
9	3690 - DATA SHOW Tipo de projetor Multimídia DLP, Tipos de projeção: Frontal; Mesa; Traseira; Teto,	UND	BENQ MS531	2	2.250,00	4.500,00

	Luminosidade de no mínimo: 3300 Lumens, com duração aproximada da lâmpada de 4.000/10.000 horas. Tamanho da imagem: 60" a 300". Tecnologia para HDTV 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p, Sinal de busca automática. Seleção automática de fontes. Conectividade / Conexões: S-Video; HDMI; Vídeo Composto; VGA; Entrada de áudio; Mini USB; Saída de áudio RS232 (DB-9pin) x 1; IR Receiver x 1 (Frontal). Resolução Máxima 800 x 600, SVGA (800 X 600). Formato de exibição: 4:3 Proteção Trava de segurança. Controle Remoto. Ajustes de imagem. Closed Caption. Contraste de no mínimo: 13.000:1. Função Zoom Funções especiais: Tecnologia para economia de Energia, Suporte a Blu-ray Full HD 3D, Áudio 1 x alto falante de 2 watts. Sistema de cor: SECAM, PAL-M, NTSC, Alimentação Bivolt. Potência 190 W. Nível de ruído: 33/28 dBA. com qualidade igual ou superior a BENO					
Total (RS):						28.400,00

1528 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (20.081.724/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	9923 - NOTEBOOK NOTEBOOK- Notebook I5 8gb 1tb, tela 15,6; Sistema operacional Windows 10 Home; Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC, MMC; Leitor biométrico não; Tamanho da tela 14"; Webcam integrada sim; Resolução da webcam 0.3 MP Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Alto-falantes (2x1.5W), com certificação Dolby Áudio; Conector combo para fone de ouvido/microfone; microfone integrado; bluetooth 4.1 Cache 3 MB; Sintonizador de TV não; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Prata.	UND	LENOVO IDEAPAD S145	3	4.260,00	12.780,00
8	9736 - NOTEBOOK NOTEBOOK- Notebook Ideapad 320 intel core i3-6006u 4GB 1TB tela FULL HD 14" windows 10 - Prata. Processador Intel Core i3-6006U Dual Core 2.0 GHz; Sistema operacional Windows 10 Home; unidade óptica não possui; Leitor de cartão SDXC, SD, SDHC, MMC; Leitor biométrico não; Tamanho da tela 14"; Webcam integrada sim; Resolução da webcam 0.3 MP Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Alto-falantes (2x1.5W), com certificação Dolby Áudio; Conector combo para fone de ouvido/microfone; microfone integrado; bluetooth 4.1 Cache 3 MB; Sintonizador de TV não; Chipset Integrado; Tipo de tela LCD LED; Cor Prata. Com qualidade igual superior a LENOVO.	UND	LENOVO IDEAPAD S145	6	3.800,00	22.800,00
Total (RS):						35.580,00

1530 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (08.784.976/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	9741 - IMPRESSORA IMPRESSORA multifuncional DCP-L5602DN é um equipamento laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. grande economia a baixo custo por página devido ao seu cartucho de toner de lto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Especificações: - Dimensões: 49,5x42,7 x48,5 cm, - Velocidade da CPU (Processador) : 800 MHz; - Modo de economia de Toner; -Capacidade de saída do Papel 150 folhas; - funções de segurança: Active Directory, Secure Function Lock, lock slot, Secure print; - Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz; - Certificação Energy Stam; - Tela LCD: 3,7" Qualidade igual ou superior a Brother	UND	HP M428FDW	3	2.069,00	6.207,00
Total (RS):						6.207,00

José da Penha/RN, 12/08/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:2DBB9912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Cilindro Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com Regulador de Pressão e Fluxômetro para o hmtlqs**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Cilindro Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com Regulador de Pressão e Fluxômetro para o HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5563 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 50 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		6		
2	5564 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 15 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		3		
3	5565 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 5 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		3		
Valor Total (RS)						

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:32450687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5487 - CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO E GRADE 103 LINHAS 35x43cm.	UND		1		
2	5488 - CHASSIS RADIOGRÁFICO ALUMINIO E GRADE 103 LINHAS 35x35cm.	UND		1		
Valor Total (RS)						

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:39852C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	5490 - Álcool isopropílico de 1 Litro		UND	6		
2	5919 - ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML Caixa com 10 unidades		CX	12		
3	5920 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 20 ML. Caixa com 10 unidades		CX	12		
4	5491 - Antiestreptolisa O Antiestreptolisa O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante agultinação de particulares de látex, sem diluição prévia da amostra		CX	12		
5	5492 - Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço		UND	3		
6	5493 - Caixa porta lâminas para 100 lâminas		UND	2		
7	5494 - Controle de Rh Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.		UND	6		
8	5495 - Copo de sedimentação com base em polistireno 200 mL Pacote com 10 unidades		UND	10		
9	5496 - Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.		KIT	24		
10	5497 - Cuba para coloração para 30 lâminas com tampa		UND	6		
11	5498 - Escova para lavagem de material com cerdas em crina – comprimento total 25,5 cm		UND	12		
12	5499 - Estante plástica para 60 tubos de 17 mm		UND	6		
13	5500 - Estante plástica para 90 tubos de 13 mm		UND	6		

14	5501 - Fator reumatóide - Determinação dos fatores reumatóides (FR) Mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra	CXD	12		
15	5502 - Filtro de resistência para destilador de água pct / 10 unidades	PCT	6		
16	5503 - Fita para exame de urina Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina - c/ 100 testes	CX	24		
17	5504 - HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) – caixa com 100 testes	CX	12		
18	5505 - Lâminas com ponta fosca caixa com 50 unidades	CX	12		
19	5506 - Lâminas extensoras para esfregão com arestas lapidadas caixa com 50 unidades	CX	6		
20	5507 - Lâminas lisa não palidada caixa com 50 unidades	CX	12		
21	5508 - Lugol forte para exame parasitológico de fezes	FR	6		
22	5509 - Óleo de imersão para microscopia ótica – frasco c/ 100 mL	FR	6		
23	5510 - Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – caixa com 100 folhas	CX	12		
24	5511 - PCR - Determinação da proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra.	CX	48		
25	5512 - Pipeta sorológica graduada de vidro 10 mL	UND	6		
26	5513 - Pipeta sorológica graduada de vidro 20 mL	UND	6		
27	5514 - Pipeta sorológica graduada de vidro 5 mL	UND	3		
28	5515 - Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL – 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura	UND	12		
29	5516 - Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL	PCT	24		
30	5517 - Ponteiras plásticas para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL	PCT	12		
31	5518 - Proveta graduada de vidro com base de poli 100 mL	UND	2		
32	5519 - Proveta graduada de vidro com base de poli 1000 mL	UND	5		
33	5520 - Proveta graduada de vidro com base de poli 500 mL	UND	2		
34	5521 - Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).	UND	6		
35	5522 - Soro Anti A Soro Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.	UND	12		
36	5523 - Soro Anti AB Soro Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	UND	12		
37	5524 - Soro Anti B Soro Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.	UND	12		
38	5525 - Soro Anti D Soro Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	UND	12		
39	5526 - Suporte em acrílico para 6 micropipetas	UND	4		
40	5527 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades - amarelas	PCT	6		
41	5528 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades – roxa	PCT	6		
42	5529 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades – brancas	PCT	6		
43	5530 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pc c/ 1000 unidades - vermelhas	PCT	6		
44	5531 - Triagem painel cardíaco – Fornece determinação quantitativa rápida de Troponina I, CKMB e Mioglobina – Método - Imunoensaio de fluorescência point-of-care – Caixa com 25 testes	CX	24		
45	5532 - Tubo cônico de plástico 15 mL pacote com 40 unidades	PCT	5		
46	5533 - Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades	POTE	12		
47	5534 - Tubos de ensaio em prolipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pacote com 500 unidades	PCT	12		
48	5535 - Tubos de hemólise de vidro 12 x 75 mm	CX	12		
49	5536 - Tubos de hemólise de vidro 15x 75 mm	CX	12		
50	5537 - VDRL pronto para uso - Determinação de reaginas de Sífilis para triagem	KIT	12		
51	5538 - Antiestreptolisina O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra	CX	12		
Valor Total (RS)					

Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E13A4B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 14070001/2020 EDITAL Nº 001/2020 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/ RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 003/2020, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **AGOSTO DE 2020**.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 24 de agosto de 2020.

HORÁRIO: às 10:00 h.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SALA DE REUNIÃO).

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
010/2020	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA
011/2020	MANOEL DEUSIMAR FILHO
017/2020	YUKIAS PAULO DOS SANTOS

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
014/2020	GIRLAN LIMA DOS SANTOS
015/2020	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA
016/2020	GIRLANE LIMA DOS SANTOS
020/2020	LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA
022/2020	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA
023/2020	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

031/2020 | MATHEUS TOMAZ BEZERRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
013/2020	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
018/2020	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
009/2020	DEUSUELITON DA SILVA
019/2020	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
021/2020	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA
024/2020	ERYSON KELSON DA SILVA
027/2020	JOSÉ FERNANDES PEREIRA
028/2020	VANDSON BEZERRA DA SILVA
029/2020	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
030/2020	HALLYSON MOURA DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
012/2020	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
025/2020	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
026/2020	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de agosto de 2020.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:75600990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 125/2020

DECRETO Nº 125/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação calculado e demonstrado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 125/2020 de 20/08/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/08/2020	59178	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	205.000,00	
Total da Despesa:				205.000,00	0,00
Despesa 624 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/08/2020	59179	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/08/2020	59180	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				300.000,00	0,00
Total do Fundamento:				300.000,00	0,00
Total Geral:				300.000,00	0,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:17ED9499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação, em substituição a publicação de código identificador A9B1C832.

ANEXO I

Fundamento: Decreto 124/2020 de 18/08/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	103802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.900,00	
Total da Despesa:				8.900,00	0,00
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/08/2020	103805	Redução da Despesa			8.900,00
Total da Despesa:				0,00	8.900,00

Total da Unidade Orçamentária:		8.900,00	8.900,00
Total do Órgão Orçamentário:		8.900,00	8.900,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 71 - TURISMO			
Ação: 2.47 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO			
Despesa 479 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
18/08/2020	103803	Redução da Despesa	
Total da Despesa:		0,00	2.750,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			

Despesa 554 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
18/08/2020	103801	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa
Total da Despesa:		2.750,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		2.750,00	2.750,00
Total do Órgão Orçamentário:		2.750,00	2.750,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jacurutu			
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			
Ação: 1.2 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Despesa 821 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
18/08/2020	36844	Redução da Despesa	
Total da Despesa:		0,00	6.000,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
Despesa 835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
18/08/2020	36845	Redução da Despesa	
Total da Despesa:		0,00	1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	7.600,00
Total do Órgão Orçamentário:		0,00	7.600,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS			
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 999 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
18/08/2020	36843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa
Total da Despesa:		7.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		7.600,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		7.600,00	0,00
Total do Fundamento:		19.250,00	19.250,00
Total Geral:		19.250,00	19.250,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:83947725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00002/2020

Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00002/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, Sr.(a) Carlos Alberto de Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2020063029, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 94.821,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1142 - MANUTENÇÃO E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁLICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICO	SETEMOL	438,000000	25,00
3928 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCOPIO	SETEMOL	146,000000	15,00
3929 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	SETEMOL	146,000000	50,00
3930 - SERVIÇO DE MICROSCOPIO LABORATORIAL	SETEMOL	146,000000	10,00
3931 - SERVIÇO DE MANUTENCAO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SETEMOL	116,000000	20,00
3932 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BISTURI ELÉTRICO HOSPITALAR	SETEMOL	438,000000	10,00
3933 - SERVIÇO DE CONSERTO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	SETEMOL	467,000000	10,00
3934 - SERVIÇO DE CONSERTO DE OTOSCOPIO	SETEMOL	77,000000	25,00
3935 - SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONSERTO EM AUTOCLAVE VERTICAL DE SOLO MEDIO PORTE	SETEMOL	1.217,000000	12,00
3936 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ASPIRADOR CLINICO	SETEMOL	146,000000	12,00
3937 - SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONSERTO EM ELETROCARDIOGRAMA	SETEMOL	438,000000	15,00
1143 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO.	SETEMOL	68,000000	40,00
4951 - CONSERTO DE TENS DE FISIOTERAPIA	SETEMOL	243,000000	10,00
4952 - CONSERTO DE FOCO CLINICO	SETEMOL	146,000000	20,00
4953 - CONSERTO DE APARELHO DE ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA	SETEMOL	146,000000	10,00
4954 - CONSERTO DE APARELHO DE GLICOSIMETRO	SETEMOL	34,000000	25,00
4955 - CONSERTO DE OFTALMOSCOPIO	SETEMOL	175,000000	5,00
4956 - CONSERTO DE DERMATOSCOPIO	SETEMOL	175,000000	5,00
4957 - CONSERTO DE APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA	SETEMOL	535,000000	5,00
1144 - CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SETEMOL	243,000000	25,00
1145 - CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	SETEMOL	43,000000	100,00
1146 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	SETEMOL	243,000000	6,00
1147 - CONSERTO DE ANABOLIZADOR BIOQUÍMICO	SETEMOL	516,000000	6,00
1148 - CONSERTO DE BALANÇA	SETEMOL	116,000000	6,00
1149 - CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO.	SETEMOL	146,000000	15,00
1150 - CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	SETEMOL	272,000000	15,00

Olho d'Água do Borges, 17 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 1E24EF98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00002/2020

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00002/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, sr.(a) Maria Helena Leite de Queiroga, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00002/2020, cujo objeto trata da aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 94.821,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1142 - MANUTENÇÃO E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁLICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICO	SETEMOL	438,000000	25,00
3928 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCOPIO	SETEMOL	146,000000	15,00
3929 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	SETEMOL	146,000000	50,00
3930 - SERVIÇO DE MICROSCOPIO LABORATORIAL	SETEMOL	146,000000	10,00
3931 - SERVIÇO DE MANUTENCAO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SETEMOL	116,000000	20,00
3932 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BISTURI ELÉTRICO HOSPITALAR	SETEMOL	438,000000	10,00
3933 - SERVIÇO DE CONSERTO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	SETEMOL	467,000000	10,00
3934 - SERVIÇO DE CONSERTO DE OTOSCOPIO	SETEMOL	77,000000	25,00
3935 - SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONSERTO EM AUTOCLAVE VERTICAL DE SOLO MEDIO PORTE	SETEMOL	1.217,000000	12,00
3936 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ASPIRADOR CLINICO	SETEMOL	146,000000	12,00
3937 - SERVIÇO DE MANUTENCAO E CONSERTO EM ELETROCARDIOGRAMA	SETEMOL	438,000000	15,00
1143 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO.	SETEMOL	68,000000	40,00
4951 - CONSERTO DE TENS DE FISIOTERAPIA	SETEMOL	243,000000	10,00
4952 - CONSERTO DE FOCO CLINICO	SETEMOL	146,000000	20,00
4953 - CONSERTO DE APARELHO DE ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA	SETEMOL	146,000000	10,00
4954 - CONSERTO DE APARELHO DE GLICOSIMETRO	SETEMOL	34,000000	25,00
4955 - CONSERTO DE OFTALMOSCOPIO	SETEMOL	175,000000	5,00
4956 - CONSERTO DE DERMATOSCOPIO	SETEMOL	175,000000	5,00
4957 - CONSERTO DE APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA	SETEMOL	535,000000	5,00
1144 - CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SETEMOL	243,000000	25,00
1145 - CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	SETEMOL	43,000000	100,00
1146 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	SETEMOL	243,000000	6,00
1147 - CONSERTO DE ANABOLIZADOR BIOQUÍMICO	SETEMOL	516,000000	6,00
1148 - CONSERTO DE BALANÇA	SETEMOL	116,000000	6,00

1149 - CONCERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO.	SETEMOL	146.000000	15,00
1150 - CONCERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	SETEMOL	272.000000	15,00

Olho d'Água do Borges, 17 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465240614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7F291640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57

Processo nº5167/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida, a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede de ensino municipal sendo responsabilidade da prefeitura o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pela instituição. Ação: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR						
CNPJ: 70.318.258/0001-16					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0 . , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	2.624,00
00002	4,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	1.312,00
00003	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		332,00	2.656,00
Total:						6.592,00

VALOR: R\$ 6.592,00(seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B4FA7445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 57

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5167/2020

DISPENSA Nº 57/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25 Caput da Lei Federal 8.666/93. da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR						
CNPJ: 70.318.258/0001-16					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0., /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	2.624,00
00002	4,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	1.312,00
00003	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		332,00	2.656,00
Total:						6.592,00

VALOR: R\$ 6.592,00(seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4904E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 071/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 2.400,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020 **que** abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o art. 4º dessa mesma portaria, que define que os recursos federais serão repassados aos municípios, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando o Decreto nº Municipal 012/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, às dotações especificadas nos quadros abaixo.

QUADRO 1

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Ação:	2157 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO COVID-19 NO SUAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190,00
TOTAL		190,00

QUADRO 2

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Ação:	1187 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO COVID-19 NO SUAS - INVESTIMENTO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.210,00

MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL	2.210,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelas/RN, 20 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1B08E7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - PE

Na data de 18 de Agosto de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 013/2020 - PE, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE: 70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5478514 - ÁCIDO MURIÁTICO	LAVANDEIRA	1220.0	L	2,49	3.037,80
5478610 - FLANELA 100% ALGODÃO	CRISTAL	528.0	UN	1,28	675,84
5464246 - SABONETE 90G	FC ECONÔMICO	780.0	UN	0,55	429,00
5478734 - SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	MARILUX	141.0	FR	8,33	1.174,53
5478740 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO	PAULISTINHA	144.0	UN	2,85	410,40
5478754 - CERA LÍQUIDA	LAVANDEIRA	366.0	UN	3,55	1.299,30
5478768 - CREME DENTAL 90G	CLOSE-UP	408.0	UN	2,60	1.060,80
5478772 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 23CM	FOFEX	1380.0	UN	0,73	1.007,40
5478786 - SABÃO EM PÓ 500 G	ABSOLUTO	133.0	CX.	47,35	6.297,55
5478792 - LAVA PISO	MARILUX	351.0	UN	1,88	659,88
5478806 - ALCOOL EM GEL 70%, 300G	LAVANDEIRA	226.0	UN	7,42	1.676,92
5460748 - NAFTALINA EM BOLAS	GUARANI	104.0	PCT	1,67	173,68
5459166 - LIMPADOR DE VIDRO	MARILUX	82.0	GLO	2,39	195,98
5478954 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	G-ÚTIL	120.0	UN	2,90	348,00
Total.....R\$ 18.447,08					
Adjudicado para SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 70.046.685/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 18.447,08, em 18/08/2020					
LICITANTE: 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5478566 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO	FC	149.0	UN	1,57	233,93
5478572 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML	FORTE BRILHO	3540.0	UN	1,35	4.779,00
5478586 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	TANLUX	3300.0	UN	0,64	2.112,00
5455298 - ESCOVA DE LIMPEZA PARA SANITÁRIO	SERTÃO	212.0	UN	0,96	203,52
5478590 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	ASSOLAN	1380.0	UN	0,65	897,00
5478624 - FÓSFORO	ARGOS	233.0	CX	1,53	356,49
5478630 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	ULTRA TALHER	540.0	PCT	1,34	723,60
5478644 - COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	ULTRA TALHER	540.0	PCT	1,34	723,60
5478658 - PANO DE CHÃO	ALGO BOM	612.0	UND	2,60	1.591,20
5478682 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	IDEAL	556.0	UN	1,25	695,00
5478696 - PRATO DESCARTÁVEL	CRISTAL COPO	780.0	PCT	1,10	858,00
5478702 - RODO PARA PISO 40 CM	SERTÃO	168.0	UN	3,10	520,80
5478716 - VASSOURA EM PÉLO	SERTÃO	168.0	UN	3,04	510,72
5478720 - SABÃO EM BARRA DE 500 G	NOVO BRILHO	480.0	UN	1,58	758,40
5478812 - VASSOURA PET	PREPET QUADRADA	1140.0	UN	5,50	6.270,00
5478826 - VASSOURA DE PALHA	DA TERRA	5350.0	UN	1,43	7.650,50
5478830 - FLANELA EM 100% ALGODÃO		45.0	UN	1,00	45,00
5478844 - AMACIANTE PARA ROUPA 500ML	MARILUX	634.0	UN	1,10	697,40
5478850 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	CLEAR FRESH	260.0	UN	1,12	291,20
5478864 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO	NATHY	132.0	CX.	15,34	2.024,88
5478878 - SABÃO EM BARRA DE 1000 G	NOVO BRILHO	82.0	FRD	2,77	227,14
5478882 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	GOAL	400.0	UN	1,15	460,00
5478896 - SODA CAUSTICA	LIMPA FACIL	24.0	UN	4,95	118,80
5478922 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA	ALTAPLAST	24.0	UN	14,98	359,52
5478936 - SHAMPOO INFANTIL	TRALALA	96.0	UN	10,67	1.024,32
5478940 - CONDICIONADOR INFANTIL	TRALALA	96.0	UN	9,98	958,08
Total.....R\$ 35.090,10					
Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 35.090,10, em 18/08/2020					
LICITANTE: 29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5478520 - ÁGUA SANITÁRIA	MARILUX	3600.0	L	1,03	3.708,00
5478534 - ALCOOL ETÍLICO 70%	MARILUX	1272.0	FRS	4,40	5.596,80
5478548 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	PLASTIC	198.0	UN	6,00	1.188,00
5478552 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	PLASTIC	198.0	UN	2,95	584,10
5478606 - ESPONJA DUPLA FACE	BRILUX	840.0	PCT	0,55	462,00
5457196 - GUARDANAPO 50 X 30CM	ELITE	444.0	UN	0,85	377,40
5460954 - ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	SOCAR	116.0	UN	6,50	754,00
5478662 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	VELUD	1320.0	PCT	4,22	5.570,40

5478676 - PEDRA SANITÁRIA 25G	MARILUX	1044.0	UN	1,59	1.659,96
5478902 - SACO DE LIXO 50 LT	RAVI	290.0	UN	12,65	3.668,50
5478916 - SACO DE LIXO 100 LT	RAVI	290.0	UN	12,70	3.683,00
Total.....R\$ 27.252,16					

Adjudicado para RUTH ATACAREJO EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 27.252,16, em 18/08/2020.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:25D23763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.16070001/2020-

OBJETO: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5478514 - ÁCIDO MURIÁTICO	LAVANDEIRA	1220.0	L	2,49	3.037,80
5478610 - FLANELA 100% ALGODÃO	CRISTAL	528.0	UN	1,28	675,84
5464246 - SABONETE 90G	FC ECONÔMICO	780.0	UN	0,55	429,00
5478734 - SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	MARILUX	141.0	FR	8,33	1.174,53
5478740 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO	PAULISTINHA	144.0	UN	2,85	410,40
5478754 - CERA LÍQUIDA	LAVANDEIRA	366.0	UN	3,55	1.299,30
5478768 - CREME DENTAL 90G	CLOSE-UP	408.0	UN	2,60	1.060,80
5478772 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 23CM	FOFEX	1380.0	UN	0,73	1.007,40
5478786 - SABÃO EM PO 500 G	ABSOLUTO	133.0	CX.	47,35	6.297,55
5478792 - LAVA PISO	MARILUX	351.0	UN	1,88	659,88
5478806 - ALCOOL EM GEL 70%, 300G	LAVANDEIRA	226.0	UN	7,42	1.676,92
5460748 - NAFTALINA EM BOLAS	GUARANI	104.0	PCT	1,67	173,68
5459166 - LIMPADOR DE VIDRO	MARILUX	82.0	GLO	2,39	195,98
5478954 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	G-UTIL	120.0	UN	2,90	348,00
Total.....R\$ 18.447,08					

Homologado para SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 70.046.685/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 18.447,08, em 18/08/2020.					
LICITANTE:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5478566 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO	FC	149.0	UN	1,57	233,93
5478572 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML	FORTE BRILHO	3540.0	UN	1,35	4.779,00
5478586 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	TANLUX	3300.0	UN	0,64	2.112,00
5455298 - ESCOVA DE LIMPEZA PARA SANITÁRIO	SERTÃO	212.0	UN	0,96	203,52
5478590 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	ASSOLAN	1380.0	UN	0,65	897,00
5478624 - FÓSFORO	ARGOS	233.0	CX	1,53	356,49
5478630 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	ULTRA TALHER	540.0	PCT	1,34	723,60
5478644 - COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL	ULTRA TALHER	540.0	PCT	1,34	723,60
5478658 - PANO DE CHÃO	ALGO BOM	612.0	UND	2,60	1.591,20
5478682 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	IDEAL	556.0	UN	1,25	695,00
5478696 - PRATO DESCARTÁVEL	CRISTAL COPO	780.0	PCT	1,10	858,00
5478702 - RODO PARA PISO 40 CM	SERTÃO	168.0	UN	3,10	520,80
5478716 - VASSOURA EM PÉLO	SERTÃO	168.0	UN	3,04	510,72
5478720 - SABÃO EM BARRA DE 500 G	NOVO BRILHO	480.0	UN	1,58	758,40
5478812 - VASSOURA PET	PREPET QUADRADA	1140.0	UN	5,50	6.270,00
5478826 - VASSOURA DE PALHA	DA TERRA	5350.0	UN	1,43	7.650,50
5478830 - FLANELA EM 100% ALGODÃO		45.0	UN	1,00	45,00
5478844 - AMACIANTE PARA ROUPA 500ML	MARILUX	634.0	UN	1,10	697,40
5478850 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	CLEAR FRESH	260.0	UN	1,12	291,20
5478864 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO	NATHY	132.0	CX.	15,34	2.024,88
5478878 - SABÃO EM BARRA DE 1000 G	NOVO BRILHO	82.0	FRD	2,77	227,14
5478882 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	GOAL	400.0	UN	1,15	460,00
5478896 - SODA CAUSTICA	LIMPA FÁCIL	24.0	UN	4,95	118,80
5478922 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA	ALTAPLAST	24.0	UN	14,98	359,52
5478936 - SHAMPOO INFANTIL	TRALALÁ	96.0	UN	10,67	1.024,32

5478940 - CONDICIONADOR INFANTIL	TRALALÁ	96.0	UN	9,98	958,08
Total.....R\$ 35.090,10					

Homologado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 35.090,10, em 18/08/2020.						
LICITANTE:		29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
5478520 - AGUA SANITARIA	MARILUX	3600.0	L	1,03	3.708,00	
5478534 - ALCOOL ETILICO 70%	MARILUX	1272.0	FRS	4,40	5.596,80	
5478548 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	PLASTIC	198.0	UN	6,00	1.188,00	
5478552 - BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	PLASTIC	198.0	UN	2,95	584,10	
5478606 - ESPONJA DUPLA FACE	BRILUX	840.0	PCT	0,55	462,00	
5457196 - GUARDANAPO 50 X 30CM	ELITE	444.0	UN	0,85	377,40	
5460954 - ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	SOCAR	116.0	UN	6,50	754,00	
5478662 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	VELUD	1320.0	PCT	4,22	5.570,40	
5478676 - PEDRA SANITÁRIA 25G	MARILUX	1044.0	UN	1,59	1.659,96	
5478902 - SACO DE LIXO 50 LT	RAVI	290.0	UN	12,65	3.668,50	
5478916 - SACO DE LIXO 100 LT	RAVI	290.0	UN	12,70	3.683,00	
Total.....R\$ 27.252,16						
Homologado para RUTH ATACAREJO EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 29.143.973/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 27.252,16, em 18/08/2020.						

Riacho da Cruz/RN, 18 de Agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:73B4401E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 27.748.454/0001-00, com sede na Avenida Flausino Jacinto Campos, nº 21, Sala 301, Centro, Atilio Vivacqua/ES.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	5478198 - TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS	AOC	UN	6.0	1.580,00	9.480,00
	TV LED DE 42 OU 43 POLEGADAS FLAT WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO, CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO).					
1	5478352 - TELEVISÃO LED 32 POLEGADAS	AOC	UN	5.0	1.090,00	5.450,00
	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 27.748.454/0001-00

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:45048775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

D F DE S SILVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, sediado(a) na RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros / RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	5478016 - GELADEIRA (280 LT)	ESMALTEC	UN	6.0	1.861,00	11.166,00
	EFRIGERADOR 280 LITROS COM 01 PORTA. NA COR BRANCA; GARANTIA: MÍNIMA 01 ANO; TIPO DE REFRIGERADOR: 01 PORTA; PRATELEIRAS: AS PRATELEIRAS E OS COMPLEMENTOS (SEPARADOR DE GARRAFAS E DE PACOTES) DEVEM SER REGULÁVEIS PERMITINDO AJUSTE A ALTURA CONFORME A NECESSIDADE; GRADE DEVEM SER REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; ILUMINAÇÃO INTERNA: NO REFRIGERADOR; PUXADORES: EMBUTIDOS; NÍVEL DE CONSUMO "A" CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 280 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO: 220V.					
8	5478112 - VENTILADOR DE PAREDE (FERRO) 60 CM	VENTISOL	UN	26.0	168,00	4.368,00
	VENTILADOR DE PAREDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SELETOR DE VELOCIDADE; - HELICES DE 03 (TRES) PAS; - MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE, NO MÍNIMO, 120°; - INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; - GRADE EM AÇO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; - ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS					
7	5478150 - FOGÃO 4 BOCAS	ESMALTEC	UN	5.0	589,00	2.945,00
	FOGÃO - 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 45 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; COR BRANCA.					
6	5478164 - FOGÃO INDUSTRIAL	METAL FOUR	UN	5.0	1.299,00	6.495,00
	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS: A GÁS, 4 BOCAS, ESTRUTURA EM MONOBLOCO E PÉS EM AÇO, COM FORNO. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30. MEDIDAS MÍNIMAS: 80 CM DE ALTURA, 80 CM DE PROFUNDIDADE E 69 CM DE LARGURA.					
5	5478184 - APARELHO TELEFÔNICO	INTELBRAS	UN	10.0	58,00	580,00
	APARELHO TELEFÔNICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MÍNIMAS DAS FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE, NÍVEIS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS. PINOS PADRÕES; FLASH COM DURAÇÃO DE 100 A 250 MS, COM MELODIAS PADRÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA - MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
4	5478294 - VENTILADOR DE MESA	MONDIAL	UN	5.0	117,00	585,00
	VENTILADOR DE MESA 30 CM, COM PÁS DE PLÁSTICO, GRADE PLÁSTICA, FLUXO DE AR FIXO OU OSCILANTE, AJUSTÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES E POSSUI NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE MESA 30 CM; - COR: BRANCO OU PRETO; - DIÂMETRO DA GRADE: MÁXIMO DE 370MM; - VOLTAGEM: 220V; - CONTROLE DE VELOCIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - ROTAÇÃO: 1200 A 1500 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 40W; - CORRENTE MÁXIMA: 0,30A /0,23A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5M; - PESO: MÁXIMO DE 2,8 KG; - CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 0,08 KW/H - GRADE E HÉLICE: PLÁSTICA; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.					
3	5478222 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50 CM	VENTISOL	Unidade	15.0	182,00	2.730,00
	VENTILADOR DE COLUNA, MÍNIMO DE 50 CM, EM FERRO, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, AJUSTE DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.					
2	5478494 - ESTANTE PARA PARTITURA (FILARMÔNICA)	MELLODY	UND	25.0	101,00	2.525,00
	PES 090. BASE SUPERIOR EM FORMA DE PRANCHETA ONDE É COLOCADA AS PARTITURAS EM AÇO; DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE EM 46X34X6CM (ESPAÇO PARA AS PARTITURAS); REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 95 CM E MÁXIMA DE 150CM; TRIPÉ EM AÇO E CONEXÕES EM PLÁSTICO; ACABAMENTO EM PRETO POSSUINDO PINTURA EM EPOXI. Estante de Partitura articulada com dois estágios de altura e com base Easy-Lock. Peso: 1,2 Kg/Altura Mín: 0,51 Cm/Altura Máx: 1,65 Cm					
1	5478500 - ESTANTE PARTITURA SINFÔNICA	MELLODY	UND	1.0	101,00	101,00
	PES0070. Estante Sinfônica Prancheta reduzida 44 X 31 cm, Base Easy Lock, acabamento preto. Peso: 1,6 kg/Altura mín: 60 cm/Altura máx: 1,20 cm					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

D F DE S SILVA

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:AF28E9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com sede na RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA Nº 60, BAIRRO JARDIM SORRILANDIA II, CEP: 58.805-150, SOUSA – PB.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	5478126 - ARMÁRIO AÇO (2 PORTAS)	GQS	UN	16.0	460,00	7.360,00
	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS CHAVEADAS, COM 5 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,98 X 0,90 X 0,40 M (A X L X P).					
1	5478170 - ESTANTE EM AÇO (PRATELEIRA)	GQS	UN	25.0	200,00	5.000,00
	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2000X930X400MM C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA COM REFORÇO DE SUSTENTAÇÃO ÔMEGA "X" TRASEIRA E HASTE LATERAL.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:**INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ nº 08.060.934/0001-20

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8D021DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o

Julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 29.007.485/0001-27, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 02 – Doze Anos, CEP: 59.603-340.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
19	5478108 - FERRO DE PASSAR A VAPOR	MONDIAL	UN	10.0	96,07	960,70
	FERRO DE PASSAR SECO E A VAPOR, TENSÃO 220V, FUNCIONAMENTO A VAPOR E SECO, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÓMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, COM SUPORTE PARA ENROLAR O CABO, ELÉTRICO, POTÊNCIA 1200W, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
18	5478132 - ARMÁRIO EM MADEIRA (2 PORTAS) ARMÁRIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA	MOB	UN	16.0	430,00	6.880,00
	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA; COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS • DUAS PORTAS; BORDAS E SAPATAS EM PVC; MEDINDO APROX. (M) A X L X P 1,70 X 1,10 X 55 CM					
17	5478204 - LONGARINA 03 LUGARES	MOB	UN	35.0	435,00	15.225,00
	LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
16	5465832 - SUPORTE PARA TELEVISÃO	MULTILASER	UN	9.0	68,00	612,00
	SUPORTE PARA TELEVISÃO					
15	5478218 - MESA PLÁSTICA QUADRADA	MILPLASTIC	UN	35.0	50,00	1.750,00
	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.					
14	5478236 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA BRAÇOS	MOB	UN	15.0	568,00	8.520,00
	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEL E RODÍZIOS. MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DE ASSENTO E ENCOSTO. EQUIVALENTE ABNT NBR 13962:2006 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ALTA.					
13	5478256 - CADEIRA PLÁSTICA	JESUS	UN	350.0	34,00	11.900,00
	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.					
12	5478274 - BANQUETA PLÁSTICA	MILPLASTIC	UN	100.0	32,00	3.200,00
	BANQUETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, NAS DIMENSÕES MÁXIMAS DE: - ALTURA TOTAL: 40MM; - LARGURA: 450MMX450MM; - NA COR BRANCA.					
11	5478328 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	KD	UN	6.0	645,00	3.870,00
	MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 6 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 220V -POTÊNCIA 665W -CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO					
10	5478366 - CADEIRA ISO PLÁSTICA FIXA	MILPLASTIC	UN	130.0	86,60	11.258,00
	PINTURA EPOXI; TUBO 7/8; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; MODELO ANATÓMICO; CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG. COR: PRETA.					
9	5478370 - ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO - 12 PORTAS	MÓVEIS JB	UN	5.0	765,67	3.828,35
	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS PEQUENAS - 1,93X1,03X0,40M. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: ROUPEIRO DE AÇO. ALTURA (CM): 193, LARGURA (CM): 103,5, PROFUNDIDADE (CM): 40. TRANCA: PITÃO P/ CADEADO (CADEADO INCLUSO) NÚMERO DE PORTAS: 12. CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR: CINZA.					
8	5478424 - CONJUNTO CADEIRAS ESPERA - 04 LUGARES	MOB	UN	20.0	390,00	7.800,00
	LONGARINA ISO 04 LUGARES QUANTIDADE: 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS: LONGARINA ISO 4 LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50X30, ASSENTO E ENCOSTO EM PROPILENO, COR PRETA, SEM BRAÇOS, COM ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI, GARANTIA DE UM ANO.					
7	5478442 - ARMÁRIO BAIXO C/ CHAVE	MOB	UN	12.0	207,74	2.492,88
	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 600 MM; ALTURA: 740 MM. CONTENDO 02 PORTAS.					
6	5478480 - FRITADEIRA ELÉTRICA DIGITAL	FAMA	UND	8.0	384,17	3.073,36
	FRITADEIRA FRITA OS ALIMENTOS CONGELADOS OU IN NATURA SEM UTILIZAR ÓLEO OU AZEITE; POSSUI TECNOLOGIA PARA FRITAR OS ALIMENTOS ATRAVÉS DE CHOQUE DE AR QUENTE; PARTE INFERIOR COM RELEVO EM VÓRTICE QUE CON-TRIBUEM PARA A CIRCULAÇÃO DO AR QUENTE; FILTRO DE AR INTEGRADO; TIMER SONORO DE 30 MINUTOS OU MAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 80°C A 200°C; AS PARTES REMOVÍVEIS (CESTO INTERNO) PODEM IR NA LAVA-LOUÇAS; FÓRMA ANTIADERENTE; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE: 2L OU MAIS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1425 WATTS					
5	5478092 - LIQUIDIFICADOR (3 VELOCIDADES)	MONDIAL	UN	8.0	175,46	1.403,68
	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM MÍNIMO 3 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR • CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO1. (UM) COPO FABRICADO EM POLIPROPILENO. FACA EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS, COPO COM CAPACIDADE 2 LITROS.					
4	5478060 - MESA RETA	MOB	UN	10.0	453,33	4.533,30
	MESA RETA 1200 X 750MM, TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP 18MM NA COR CINZA, MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, PONTEIRAS PERSONALIZADAS, SAPATAS NIVELADORAS COM BUCHA DE ROSCA METÁLICA.					
3	5478054 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L")	MOB	UN	10.0	752,33	7.523,30
	MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") 1200 X 1200 X 750MM, TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP 18MM NA COR CINZA, MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, PONTEIRAS PERSONALIZADAS, SAPATAS NIVELADORAS COM BUCHA DE ROSCA METÁLICA.					
2	5478036 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	VOGGA	UN	16.0	2.636,67	42.186,72
	CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, INVERTER; COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS; OPERAÇÃO: VAZÃO DE AR DE 860 M3/H; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220V; COM CONSUMO APROXIMADO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 3,21 W; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; FUNÇÕES: BRISA, TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/DESLIGA; COM BAIXO RUÍDO E DISPLAY DE LED; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401 E NBR 7256. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
1	5478022 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	VOGGA	UN	27.0	1.887,75	50.969,25

AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: 29.007.485/0001-27

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:33743B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ nº 01.973.806/0001-29, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	5478242 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	PANDIM	UN	15.0	350,00	5.250,00
	GAVETEIRO P/ ESCRITÓRIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM;					
2	5478438 - ARMÁRIO ESCRITÓRIO 2 PORTAS POP 162CM	PANDIM	UN	10.0	403,35	4.033,50
	MATEIRAL PRINCIPAL: MDP. ALTURA: 162 CM. LARGURA: 67CM. PROFUNDIDADE: 35CM. PESO: 30,7KG. COR: BRANCO. 03 PRATELEIRAS. SUPORTA ATÉ 40KG.					
1	5478040 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS	MARTIFLEX	UN	110.0	150,00	16.500,00
	CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE COM 04 PÉS. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTADA EM EPOXI PRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 900MM; PROFUNDIDADE: 670MM; LARGURA: 655MM; ALTURA DO ENCOSTO: 450MM; LARGURA DO ENCOSTO: 450MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450MM; LARGURA DO ASSENTO: 450MM; ALTURA DO ASSENTO(EM RELAÇÃO AO PISO): 455MM.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**

CNPJ nº 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D510706E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 011/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ nº: 05.207.424/0001-45, com sede na QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guarã II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	5478260 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO	SUMAY/CAP16P	UN	4.0	977,00	3.908,00
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANAIS – 01 ENTRADA PARA CABO P10 (MICROFONE), 01 ENTRADA PARA CABO P10 (GUITARRA/VIOLÃO), 01 ENTRADA AUXILIAR RCA, 01 ENTRADA AUXILIAR P10(TAPE; CD), EQUALIZAÇÃO - GRAVES E AGUDOS, 01 ALTO FALANTE DE 8" E 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA - 15W.					
1	5478300 - LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO)	SUGGAR LAVAMAX/LE1502BR	UN	1.0	2.029,00	2.029,00
	FILTRO PARA FIAPOS, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, DISPENSER PARA SABÃO, PÓ ENGATES PARA MANGUEIRA, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CUBA E GABINETE EM POLIETILENO INJETADO, LAVA EDREDONS, MATERIAL DO CESTO: POLIETILENO, MATERIAL DO GABINETE: POLIETILENO, MOLHO, NÍVEIS DE ÁGUA NÍVEL ÚNICO, PROGRAMAS DE LAVAGEM (CICLOS), TIMER 9 PROGRAMAS (DELICADA, ENXÁGUE, MOLHO, ECONÔMICA, LEVE, MOLHO, PESADA, EXTRA PESADA) TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, COR DA TAMPA AZUL, TIPO DE ENXÁGUE MANUAL, COR BRANCO/AZUL, CONSUMO DE ÁGUA: 171 LITROS/CICLO LARGURA 51,3 CM COR:BRANCO, ALTURA: 94,5 CM, CAPACIDADE 171 L CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,13 KWH, GARANTIA 12 MESES TAMANHO 220V, PESO 9,7 KG, POTÊNCIA 400 W, PROFUNDIDADE 55,6 CM, TIPO DE PAINEL MECÂNICO, VOLTAGEM 220V, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPACIDADE DE LAVAGEM 10 KG.					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Futura Contratada:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

CNPJ nº: 05.207.424/0001-45

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A9E16849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020 - PE, homologada em 14 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 012/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na RUA FREI MIGUELINHO, 811, A - DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
30	5454824 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS GLICOSE COLORIMÉTRICA C/500 ML DOSAGENS BIOQUÍMICAS GLICOSE COLORIMÉTRICA C/500 ML	VIDA	UN	30.0	92,00	2.760,00
29	5454810 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS ÁCIDO URICO COLORIMÉTRICO C/100 ML DOSAGENS BIOQUÍMICAS ÁCIDO URICO COLORIMÉTRICO C/100 ML	VIDA	UN	30.0	55,00	1.650,00
28	5474542 - TGP (CINÉTICO) C/100 ML .	VIDA	UN	30.0	76,00	2.280,00
27	5474600 - PLACA CAVADA DE VIDRO (PARA VDRL) .	IONLAB	UN	6.0	75,00	450,00
26	5474594 - RELÓGIOS DESPERTADORES (PARA LABORATÓRIO) .	KASVI	UN	2.0	15,50	31,00
25	5466896 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO (12X75) CX C/ 250 TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO (12X75) CX C/ 250	IONLAB	UN	50.0	75,00	3.750,00
24	5474580 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA DILUENTE .	EBRAM	UN	30.0	181,00	5.430,00
23	5463182 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA LISANTE 1000 ML REAGENTES PARA HEMOGRAMA LISANTE 1000 ML	EBRAM	UN	30.0	185,00	5.550,00
22	5463164 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA CLEANER 1000 ML REAGENTES PARA HEMOGRAMA CLEANER 1000 ML	EBRAM	UN	30.0	65,00	1.950,00
21	5474560 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UND) .	J PROLAB	UN	20.0	10,00	200,00
20	5466404 - TIRAS REATIVAS PARA URINA C/100 TESTES TIRAS REATIVAS PARA URINA C/100 TESTES	WAMA	UN	10.0	59,00	590,00
19	5448712 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	BIOCLIM	FR	30.0	13,00	390,00
18	5454914 - EDTA ANTICOAGULANTE FR 20 ML EDTA ANTICOAGULANTE FR 20 ML	BIOCLIM	UN	30.0	13,00	390,00
17	5448636 - ANTI "D" 10ML ANTI "D" 10ML	EBRAM	UN	30.0	65,00	1.950,00
16	5448622 - ANTI "B" 10ML ANTI "B" 10ML	EBRAM	UN	30.0	34,00	1.020,00
15	5448616 - ANTI "A" 10ML ANTI "A" 10ML	EBRAM	UN	30.0	34,00	1.020,00
14	5458360 - LÁTEX (PROVA DO LÁTEX) LÁTEX (PROVA DO LÁTEX)	VIDA	UN	10.0	50,00	500,00
13	5456320 - FITAS PARA BHCG CX C/50 TIRAS FITAS PARA BHCG CX C/50 TIRAS	VIDA	UN	10.0	42,00	420,00
12	5449044 - ASLO 2ML ASLO 2ML	VIDA	UN	20.0	90,00	1.800,00
11	5461836 - PCR PROTEINA C REATIVA 2ML PCR PROTEINA C REATIVA 2ML	VIDA	UN	30.0	50,00	1.500,00
10	5467070 - VDRL (MICROSOPIA) C/ 250 ML VDRL (MICROSOPIA) C/ 250 ML	VIDA	UN	30.0	50,00	1.500,00
9	5453884 - CREATININA CINÉTICA C/ 250 ML CREATININA CINÉTICA C/ 250 ML	VIDA	UN	30.0	71,00	2.130,00
8	5466714 - TRIGLICERÍDEO COLORIMÉTRICO C/100 ML TRIGLICERÍDEO COLORIMÉTRICO C/100 ML	VIDA	UN	30.0	105,00	3.150,00
7	5452982 - COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO C/100 ML COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO C/100 ML	VIDA	UN	30.0	93,00	2.790,00
6	5466274 - TGO (CINÉTICO) C/100 ML TGO (CINÉTICO) C/100 ML	VIDA	UN	30.0	75,00	2.250,00
5	5454838 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS URÉIA (COLORIMÉTRICA) C/ 200 ML DOSAGENS BIOQUÍMICAS URÉIA (COLORIMÉTRICA) C/ 200 ML	VIDA	UN	30.0	131,60	3.948,00
4	5474614 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS (TUBOS MÉDIOS) .	KASVI	UN	100.0	6,00	600,00
3	5474628 - TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO (MÉDIO) (TRANSPARENTE) (12X75) .	IONLAB	UN	1000.0	0,15	150,00
2	5474632 - LÁPIS PILOTO (PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS) .	PILOT	UN	20.0	6,60	132,00
1	5474646 - UREIA COLORIMÉTRICA C/200 ML .	VIDA	UN	30.0	110,00	3.300,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/08/2020 e terminará em 20/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador: 1FAD784F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAS/RN

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAS/RN

O Prefeito de Rio do Fogo/RN, torna público à Adesão da ata de registro de preço nº 002/2020 do pregão presencial nº 032/2019 proveniente do município de Carnaúbas/RN, em que foram registrados os preços da empresa Vittor M. S. de Melo - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para eventual execução dos Serviços de confecção de matérias gráficas em atendimento às necessidades das Secretarias e prefeitura.

Dos Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V UNIT RS	V TOTAL RS
1	Banner, em alta resolução, montado.	M2	50	RS58,00	RS 2.900,00
2	Impressão A3, em papel couchê 150g, 4x0 cores.	Unid	1.000	RS4,80	RS 4.800,00
3	Adesivo em alta resolução	M2	400	RS58,00	RS 23.200,00
4	Adesivo perfurado com aplicação	M2	50	RS60,00	RS 3.000,00
5	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	Unid	5.000	RS1,49	RS 7.450,00
6	Folder, 21x30cm, 4x4 cores, dobrado, em papel couchê 115.	Unid	20.000	RS0,47	RS 9.400,00
7	Capa de processo, 42x33cm, em papel off-set 120g, 1x0 cores	Unid	20.000	RS0,55	RS 11.000,00
8	Placa para identificação de prédios, com lona 440g, metalon galvanizado e instalação no local indicado.	M2	50	RS150,00	RS 7.500,00
10	Pasta em pape triplex, 4x0 cores, com bolso, 42x30cm (aberta), com vinco no meio	Unid	1.000	RS2,45	RS 2.450,00
11	Impressão super A3 (31x48cm), em papel couchê 250g, 4x0 cores	Unid	1.000	RS4,90	RS 4.900,00
12	Adesivo em alta resolução, medindo 8x8cm (redondo), para campanhas educativas	Unid	2.000	RS0,55	RS 1.100,00
14	Panfletos (campanhas educativas), 4x4 cores, 15x21cm, em papel couchê 115g.	Unid	50.000	RS0,34	RS 17.000,00
15	Fichas diversas, 1x1 cor, papel off-set 75g, 100x1, 21x30cm	Unid	25.000	RS0,18	RS 4.500,00
16	Fichas diversas, 1x1 cor, papel off-set 75g, 100x1, 21x15cm	Unid	25.000	RS0,10	RS 2.500,00
17	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas, dobrado e grampeado.	Unid	500	RS18,20	RS 9.100,00
18	Crachá 10x15cm, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com cordão	Unid	1.000	RS1,99	RS 1.990,00
29	Requisição de exames laboratoriais, 21x15cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	15.000	RS0,10	RS 1.500,00
30	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, em duas vias, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	25.000	RS0,10	RS 2.500,00
31	Receituário azul, 23,5x8cm, 1x0 cor, numerado, em papel off-set 75g, blocos 20x1	Bloco	400	RS4,45	RS 1.780,00
32	Receituário comum, 20x9cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	5.000	RS0,09	RS 450,00
33	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	10.000	RS0,15	RS 1.500,00
34	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	20.000	RS0,16	RS 3.200,00
35	Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.	Unid	20.000	RS0,14	RS 2.800,00
36	Capa de prontuário familiar, 37x26cm, em papel cardset ouro.	Unid	1.000	RS2,55	RS 2.550,00
37	Cartão de gestante, 21x29,7cm, em papel off-set 120g, com dobra.	Unid	500	RS0,99	RS 495,00
38	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. 100x1	Unid	6.000	RS0,14	RS 840,00
39	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g. 100x1	Unid	6.000	RS0,14	RS 840,00
40	Ficha do E-Sus, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1	Unid	50.000	RS0,15	RS 7.500,00

Valor Global do Contrato R\$ 138.745,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C4C5A299

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

O Prefeito de Rio do Fogo/RN, torna público à Adesão da ata de registro de preço nº 6/2020 do pregão presencial nº 1/2020 proveniente do município de Canguaretama/RN, em que foram registrados os preços da empresa Reunidas Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 02.365.912/0002-73;

Objeto: Aquisição de veículos novos.

Dos Valores

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unit.	Valor total
1	0018833 - VEICULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, DADOS TÉCNICOS: Motor 04 cilindros, turbocooler; potência mínima 163 cv a 3800 rpm; Cilindrada 2143m3 Câmbio 06 (seis) marchas a frente e 01 ré; freios a disco nas 04 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; peso aproximado 3300kg; itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN; velocímetro; pisca; hidrômetro; pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; Encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONATAN; Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; Equipamento suplementar de retenção – air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (LEI 11.910 de 2009); Equipamentos de série; direção elétrica; ar condicionado com controle de temperatura; Desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; Bancos individuais e reclináveis; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacôgrafo; com acessibilidade a cadeirante; com TV e kit multimídia. Obs.: O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com primeiro emplacamento no estado do Rio Grande do Norte.	Mercedes Benz	Unid	01	RS 250.000,00	RS 250.000,00

Valor Global R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9681CAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 062/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			786 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19900000	R\$ 20.000,00
			787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19900000	R\$ 12.000,00
			789 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19900000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 46.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			788 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19900000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00

Valor total: R\$ 94.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			413 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
			420 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			118 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
			438 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 11110000	R\$ 1.000,00
			444 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			72 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 11110000	R\$ 8.000,00
			323 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			500 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			503 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19900000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00

Valor total: R\$ 94.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6857BCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 007 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Ar Condicionado
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.283,00
Valor Final:	1.180,00
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	TLC
Item:	0002
Descrição:	Armário de aço, altura de 210 cm x largura de 110cm, capacidades mínima, com 04 prateleira de 40kg.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	716,33
Valor Final:	550,00
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOVEIS JB
Item:	0003
Descrição:	Armário vitrine de aço, com laterais de vidro e duas portas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.631,66
Valor Final:	600,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOVEIS JB
Item:	0004
Descrição:	Biombo em aço/ferro pintado, com rodizio, tamanho triplo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	666,00
Valor Final:	230,00
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar
Modelo:	B003
Item:	0006
Descrição:	Cadeira de de aço/ferro pintado com assento de polipropileno.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,66
Valor Final:	75,00
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FRISOKAR
Item:	0007
Descrição:	Comadre de aço inoxidável, com capacidade de 3,5 litros.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,00
Valor Final:	183,00
Valor Total:	366,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	FAVA
Item:	0008
Descrição:	Computador (Desktop-Básico)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.366,00
Valor Final:	2.490,00
Valor Total:	2.490,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	WORLD PC MONITOR : LG
Item:	0009
Descrição:	Computador Portátil (Notebook)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.988,33
Valor Final:	3.790,00
Valor Total:	3.790,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	LENOVO

Item:	0010
Descrição:	Mesa de escritório, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	319,66
Valor Final:	148,00
Valor Total:	296,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB
Item:	0011
Descrição:	Nebulizador portátil, tipo compressor, com 01 saída simultânea.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	OMRON
Item:	0012
Descrição:	No-Break (Para Computador/Impressora)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	895,00
Valor Final:	480,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	RAGTECH
Item:	0013
Descrição:	Poltrona hospitalar em aço/ferro pintado (armação baixa, courin, capacidade 120kg, reclinção acionamento manual e descanso para os pés integrado)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.293,33
Valor Final:	600,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar
Modelo:	CV120
Item:	0014
Descrição:	Seladora manual/grau cirúrgico.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.240,00
Valor Final:	250,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 08:47:24 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Modelo:	STERMAX

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:9D1DE5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200124 - PROCESSO Nº 18050003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP do tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 10/08/2020, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ Nº: 18.334.420/0001-70****ENBDEREÇO: Rua Ângelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-010**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
8	RELÉ DE NÍVEL	UNID	30	JNG	99,04	2.971,20
12	CAIXA DE MEDIÇÃO CO LENTES DE GRAU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MONOFÁSICA	UNID	90	TAF	193,94	17.454,60
14	CABO SEMI RÍGIDO 35 MM²	METROS	200	CONDUSPAR	14,56	2.912,00
VALOR TOTAL RS.....						23.337,80

EMPRESA GANHADORA: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 26.683.873/0001-30

ENBDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 06, Casa 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
11	LÂMPADAS PL COMPACTAS 60 WATTS	UNID	1500	AVANT	56,80	85.200,00
13	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	METROS	600	LUNA CABOS	3,08	1.848,00
18	LÂMPADAS VAPOR METÁLICOS 1000 W	UNID	15	OURO LUX	129,52	1.942,80
VALOR TOTAL RS.....						88.990,80

EMPRESA GANHADORA: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 27.927.653/0001-77

ENBDEREÇO: R R 05, 105, Quadra R 7, Lote 9 A, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.125-070

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	SINALEIROS PARA COMANDOS ELÉTRICOS	UNID	60	SOPRANO	9,90	594,00
2	CHAVE COMUTADORA	UNID	60	SOPRANO	13,75	825,00
4	BLOCO DE CONTATO NA	UNID	80	SOPRANO	7,05	564,00
5	BLOCO DE CONTATO NF	UNID	80	SOPRANO	7,05	564,00
6	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA PARA MOTORES DE 7,5	UNID	20	SOPRANO	110,23	2.204,60
9	RELE TÉRMICO DE PROTEÇÃO PARA MOTORES ELÉTRICOS	UNID	30	SOPRANO	68,40	2.052,00
15	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W	UNID	200	INTRAL	26,80	5.360,00
16	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W	UNID	200	INTRAL	33,91	6.782,00
19	REATORES VAPOR METÁLICO 1000 W	UNID	15	JRC	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL RS.....						21.945,60

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 134.274,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 12 de agosto de 2020.

Data da validade da ARP: 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D3443236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 07/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 07/2020

Processo: 290707/20- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 07/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME: CNPJ 12.226.156/0001-74 vencendo o lote 01 com os seguintes valores abaixo:

LOTE 01	Descrição	UND	QUANT	Valor Unit	Valor total
item 01	Mão de Obra	RS/H	500 horas	RS 17,38	RS 8.690,00
Item 02	Peças e acessórios	%	RS 150.000,00	60%	RS 60.000,00
TOTAL					RS 68.690,00

UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI: CNPJ: 04.768.789/0001-86 vencendo o lote 02 com os seguintes valores abaixo:

LOTE 02	Descrição	UND	QUANT	Valor Unit	Valor total
item 01	Mão de Obra	RS/H	750 horas	RS 50,00	RS 37.500,00
Item 02	Peças e acessórios	%	RS 150.000,00	45%	RS 82.500,00
TOTAL					RS 120.000,00

Serra do Mel (RN), 17 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B4AB7FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 013/2020

20/08/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico nº PE Nº 013/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,74
Valor Final:	2,73
Valor Total:	627,90
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0002
Descrição:	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,10
Valor Final:	6,60
Valor Total:	990,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0003
Descrição:	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNID
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,55
Valor Final:	6,54
Valor Total:	1.308,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNID
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	6,26
Valor Total:	1.252,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0005
Descrição:	ALCOOL 70% C/ REGISTRO NO MS
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	4,05
Valor Total:	6.480,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ITAJA
Item:	0006
Descrição:	ALCOOL GEL A 70%
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	11,38
Valor Final:	5,90
Valor Total:	5.310,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	JALLES MACHADO

Item:	0007
Descrição:	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO C/ REGISTRO NO MS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	13,22
Valor Final:	5,15
Valor Total:	4.635,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0008
Descrição:	ALGODAO ORTOPEDICO TAM. 12 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,76
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NEVE
Item:	0009
Descrição:	ATADURA GESSADA TAM. 15CM X 3M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,42
Valor Final:	1,85
Valor Total:	3.700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	CREMER
Item:	0010
Descrição:	ALGODAO HIDROFILO 500 G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	8,50
Valor Total:	4.250,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NEVOA
Item:	0011
Descrição:	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1.8 M PCT
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,45
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.755,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0012
Descrição:	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1.8 M PCT
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,84
Valor Final:	0,37
Valor Total:	3.515,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0013
Descrição:	BOLSA COLETORA DE URINA COM FILTRO DE AR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	1,05
Valor Total:	945,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0014
Descrição:	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,19
Valor Final:	3,18
Valor Total:	2.862,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0015

Descrição:	COLETOR DE URINA PARA ADULTO, TIPO SACO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	40,67
Valor Final:	29,20
Valor Total:	2.920,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MARKMED
Item:	0016
Descrição:	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS Nº 12
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,03
Valor Final:	0,88
Valor Total:	440,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0018
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,70
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0019
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,82
Valor Final:	0,70
Valor Total:	700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0020
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,68
Valor Final:	0,68
Valor Total:	340,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0021
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,68
Valor Final:	0,68
Valor Total:	680,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0022
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,93
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.580,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0024
Descrição:	CATATER PARA PUNCAO PERIFERICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 14 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,09
Valor Final:	0,86
Valor Total:	258,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0025
Descrição:	CATATER PARA PUNCAO PERIFERICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 16 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,86
Valor Total:	258,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0026
Descrição:	COMPRESA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM C/ 10 FIOS. PCT COM 10 UND
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	0,98
Valor Final:	0,31
Valor Total:	7.750,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AMERICA
Item:	0027
Descrição:	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 09 FIOS PCT, C/ 500 UNID
Quantidade:	1.850
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,99
Valor Final:	5,79
Valor Total:	10.711,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PCT C/ 500 UNDS
Item:	0028
Descrição:	COMPRESA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MINIMO ONZE FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODAO HIDROFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSAO 91 X 91 CM. PACOTE COM UM ROLO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,64
Valor Final:	11,30
Valor Total:	4.520,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	KASMED
Item:	0029
Descrição:	DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE DUAS VIAS COM CLAMP
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,69
Valor Final:	0,60
Valor Total:	36,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	VITAGOLD
Item:	0030
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,01
Valor Final:	0,78
Valor Total:	780,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0031
Descrição:	ESCALP N ° 19
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,19
Valor Total:	228,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0032
Descrição:	ESCALP N ° 21
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,18

Valor Total:	882,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0033
Descrição:	ESCALP N° 23
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,17
Valor Total:	833,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0034
Descrição:	ESCALP N° 25
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	882,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0035
Descrição:	ESCALP N° 27
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	882,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0037
Descrição:	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M
Quantidade:	1.350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	5,20
Valor Total:	7.020,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0038
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10 X 4,5 CM C/ CAPA PROTETORA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,64
Valor Final:	4,84
Valor Total:	484,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0039
Descrição:	ESPECULO TAM `P`
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,78
Valor Final:	0,64
Valor Total:	640,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0040
Descrição:	ESPECULO TAM `M`
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,75
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0041
Descrição:	ESPECULO TAM `G`
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,73
Valor Total:	730,00

Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0042
Descrição:	ESPATULA DE AYRES, PCT COM 100 UNIDADE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,58
Valor Final:	3,35
Valor Total:	502,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0043
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 2.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,70
Valor Final:	25,60
Valor Total:	2.304,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0044
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 3.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,50
Valor Final:	24,49
Valor Total:	2.204,10
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CX C/ 24 UNDS
Item:	0045
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 4.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,46
Valor Final:	24,49
Valor Total:	2.204,10
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CX C/ 24 UNDS
Item:	0046
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 5.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,00
Valor Final:	24,60
Valor Total:	2.214,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0047
Descrição:	FITA P/GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PULS. CX C/ 50 OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATORIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSIMETRO
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,65
Valor Final:	20,80
Valor Total:	17.680,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0048
Descrição:	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	2,45
Valor Total:	245,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0049
Descrição:	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXACAO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSOES 19MM X 30M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,38

Valor Final:	2,70
Valor Total:	810,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0052
Descrição:	FILME P/ RAIO-X, CAIXA COM 100 PELICULAS 30 X 40
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	250,34
Valor Final:	250,00
Valor Total:	6.250,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	IBF
Item:	0055
Descrição:	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, BOBONIERE COM 5 LITROS
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,13
Valor Final:	15,12
Valor Total:	529,20
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FORTSAN
Item:	0056
Descrição:	HASTES FLEXIVEIS, INQUEBRAVEIS, COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODAO QUE NAO SOLTEM FIAPOS, CAIXA COM 75 UND.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,85
Valor Total:	85,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIGIETOP
Item:	0057
Descrição:	LAMINA MICROSCOPICA NAO LAPIDADA FOSCA, CX COM 50 UNIDADES, MEDINDO 26 X 76 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,83
Valor Final:	3,79
Valor Total:	758,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	LABOR IMPORTS
Item:	0058
Descrição:	LANCETA DESCARTAVEL P/A REALIZACAO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA CX. C/ 100 UNID
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,46
Valor Final:	3,85
Valor Total:	1.155,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH
Item:	0063
Descrição:	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1,68
Valor Final:	1,30
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE
Item:	0064
Descrição:	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 7.5
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1,71
Valor Final:	1,30
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE
Item:	0065
Descrição:	MASCARA DESC.TIPLA-BRANCA C/ELASTICO CX C/ 50 UND
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	99,00
Valor Final:	24,99
Valor Total:	21.241,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	05.117.118/0001-18 PERSONALITA CONFECCOES EIRELI
Modelo:	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL
Item:	0066
Descrição:	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 METROS
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	82,67
Valor Final:	76,00
Valor Total:	7.220,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0068
Descrição:	PINCETA PARA ALCOOL 250 ML (ALMOTOLIA BRANCA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,70
Valor Final:	2,25
Valor Total:	225,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	J PROLAB
Item:	0069
Descrição:	PINCETA PARA ALCOOL 500 ML (ALMOTOLIA BRANCA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0070
Descrição:	PINCETA PARA POVIDNE 250 ML (ALMOTOLIA AMBAR)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	2,25
Valor Total:	225,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0071
Descrição:	PINCETA PARA POVIDNE 500 ML (ALMOTOLIA AMBAR)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0072
Descrição:	POVIDINE TOPICO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	20,61
Valor Final:	16,48
Valor Total:	2.472,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0073
Descrição:	REVELADOR P/ RAIOS-X AUTOMATICO - GALAO C/ 76 LITROS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	628,00
Valor Final:	570,00
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	IBF
Item:	0074
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA DE 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	55.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,18
Valor Final:	0,15
Valor Total:	8.250,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0075
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0076
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,21
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SR
Item:	0077
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,29
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SR
Item:	0078
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,44
Valor Final:	0,40
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0079
Descrição:	SOLUCAO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, FRASCOS DE 100 ML
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,74
Valor Final:	1,74
Valor Total:	26.100,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0080
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,10
Valor Final:	0,65
Valor Total:	32,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED
Item:	0081
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,97
Valor Final:	0,71
Valor Total:	35,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0082

Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,11
Valor Final:	0,69
Valor Total:	69,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0083
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,77
Valor Total:	77,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0084
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 14
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	2,60
Valor Total:	130,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0085
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	2,60
Valor Total:	130,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0086
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 18
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,81
Valor Final:	2,60
Valor Total:	260,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0087
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,81
Valor Final:	2,60
Valor Total:	260,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0088
Descrição:	SONDA URETAL Nº 08
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,50
Valor Final:	0,43
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MARKMED
Item:	0089
Descrição:	SONDA URETAL Nº 10
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,58
Valor Final:	0,48
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0090
Descrição:	SONDA URETAL Nº 12

Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,46
Valor Total:	8.280,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0091
Descrição:	SONDA URETAL Nº 14
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,66
Valor Final:	0,52
Valor Total:	520,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0092
Descrição:	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,94
Valor Final:	0,45
Valor Total:	112,50
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIO-CON
Item:	0093
Descrição:	"TERMO HIGROMETRO RELOGIO DIGITAL MEDIDOR UMIDADE TEMPERATURA COM FUNCOES DE: MOSTRA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, MOSTRA UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA SIMULTANEAMENTE COM VISOR LCD, MOSTRA GRAUS °C OU °F (- 9.9°C ~ 50°C), PRECISAO: TEMPERATURA: ± 1 °C (1.8 °F), PRECISAO: UMIDADE: ± 5% UR (40% ~ 80%), RELOGIO DIGITAL 12/24H - CALENDARIO COM DIA E MES, RELOGIO FUNCAO DE ALARME, COMPACTO E LEVE, FACIL DE CARREGAR, ALIMENTADO POR 1 PILHA AAA OU BATERIA, EQUIPADA COM VISOR DIGITAL LCD"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,88
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MEDIX
Item:	0094
Descrição:	TERMOMETRO CLINICO ESCALA EM C, TAMANHO MEDIO, USO ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,89
Valor Final:	9,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	09.210.219/0001-90 PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	PREMIUM
Item:	0095
Descrição:	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,33
Valor Final:	36,90
Valor Total:	738,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	J.PROLAB
Item:	0096
Descrição:	MASCARA PARA NB2 ADULTO C/ CHICOTE, UNIVERSAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,74
Valor Final:	7,01
Valor Total:	701,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0097
Descrição:	MASCARA PARA NB2 INFANTIL C/ CHICOTE UNIVERSAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,49
Valor Final:	7,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em :	20/08/2020 - 14:41:45
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo: DARU S/A

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F9271B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 013/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LINGUA, PCT COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,74
Valor Final:	2,73
Valor Total:	627,90
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0002
Descrição:	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,10
Valor Final:	6,60
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0003
Descrição:	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNID
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,55
Valor Final:	6,54
Valor Total:	1.308,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNID
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,27
Valor Final:	6,26
Valor Total:	1.252,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0005
Descrição:	ALCOOL 70% C/ REGISTRO NO MS
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	4,05
Valor Total:	6.480,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ITAJÁ
Item:	0006
Descrição:	ALCOOL GEL A 70%
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	11,38
Valor Final:	5,90
Valor Total:	5.310,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0007

Descrição:	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO C/ REGISTRO NO MS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	13,22
Valor Final:	5,15
Valor Total:	4.635,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0008
Descrição:	ALGODAO ORTOPEIDICO TAM. 12 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,76
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NEVE
Item:	0009
Descrição:	ATADURA GESSADA TAM. 15CM X 3M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,42
Valor Final:	1,85
Valor Total:	3.700,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirurgia Comercial Ltda
Modelo:	CREMER
Item:	0010
Descrição:	ALGODAO HIDROFILO 500 G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	8,50
Valor Total:	4.250,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NEVOA
Item:	0011
Descrição:	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1.8 M PCT
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,45
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.755,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0012
Descrição:	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1.8 M PCT
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,84
Valor Final:	0,37
Valor Total:	3.515,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0013
Descrição:	BOLSA COLETORA DE URINA COM FILTRO DE AR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	1,05
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0014
Descrição:	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,19
Valor Final:	3,18
Valor Total:	2.862,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0015
Descrição:	COLETOR DE URINA PARA ADULTO, TIPO SACO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	40,67
Valor Final:	29,20
Valor Total:	2.920,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MARKMED

Item:	0016
Descrição:	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS Nº 12
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,03
Valor Final:	0,88
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0018
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,70
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0019
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,82
Valor Final:	0,70
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0020
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,68
Valor Final:	0,68
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0021
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,68
Valor Final:	0,68
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0022
Descrição:	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM ACO INOXIDAVEL COM CAMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFOBICO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,93
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.580,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0024
Descrição:	CATATER PARA PUNCAO PERIFERICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 14 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,09
Valor Final:	0,86
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0025
Descrição:	CATATER PARA PUNCAO PERIFERICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 16 G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	0,86
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0026
Descrição:	COMPRESA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM C/ 10 FIOS. PCT COM 10 UND
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	0,98

Valor Final:	0,31
Valor Total:	7.750,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AMERICA
Item:	0027
Descrição:	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 09 FIOS PCT, C/ 500 UNID
Quantidade:	1.850
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,99
Valor Final:	5,79
Valor Total:	10.711,50
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PCT C/ 500 UNDS
Item:	0028
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MINIMO ONZE FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODAO HIDROFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSAO 91 X 91 CM, PACOTE COM UM ROLO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,64
Valor Final:	11,30
Valor Total:	4.520,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	KASMED
Item:	0029
Descrição:	DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE DUAS VIAS COM CLAMP
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,69
Valor Final:	0,60
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	VITAGOLD
Item:	0030
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO INTRAVENOSA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,01
Valor Final:	0,78
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0031
Descrição:	ESCALP N ° 19
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,19
Valor Total:	228,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0032
Descrição:	ESCALP N ° 21
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	882,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0033
Descrição:	ESCALP N ° 23
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,17
Valor Total:	833,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0034
Descrição:	ESCALP N ° 25
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	882,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0035
Descrição:	ESCALP N ° 27
Quantidade:	4.900

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,18
Valor Total:	882,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0037
Descrição:	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M
Quantidade:	1.350
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	5,20
Valor Total:	7.020,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0038
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10 X 4,5 CM C/ CAPA PROTETORA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,64
Valor Final:	4,84
Valor Total:	484,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MISSNER
Item:	0039
Descrição:	ESPECULO TAM 'P'
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,78
Valor Final:	0,64
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0040
Descrição:	ESPECULO TAM 'M'
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,75
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0041
Descrição:	ESPECULO TAM 'G'
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,73
Valor Total:	730,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	CRAL
Item:	0042
Descrição:	ESPATULA DE AYRES, PCT COM 100 UNIDADE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,58
Valor Final:	3,35
Valor Total:	502,50
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0043
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 2.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,70
Valor Final:	25,60
Valor Total:	2.304,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0044
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 3.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,50
Valor Final:	24,49
Valor Total:	2.204,10
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CX C/ 24 UNDS
Item:	0045
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 4.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV

Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,46
Valor Final:	24,49
Valor Total:	2.204,10
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CX C/ 24 UNDS
Item:	0046
Descrição:	FIO MONONYLON AGULHADO Nº 5.0 C/ AGULHA LONGA CX C/ 24 ENV
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,00
Valor Final:	24,60
Valor Total:	2.214,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0047
Descrição:	FITA P/GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PULS. CX C/ 50 OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATORIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSIMETRO
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,65
Valor Final:	20,80
Valor Total:	17.680,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ON CALL PLUS
Item:	0048
Descrição:	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	2,45
Valor Total:	245,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0049
Descrição:	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXACAO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSOES 19MM X 30M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	3,38
Valor Final:	2,70
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0052
Descrição:	FILME P/ RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELICULAS 30 X 40
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	250,34
Valor Final:	250,00
Valor Total:	6.250,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	IBF
Item:	0055
Descrição:	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, BOBONIERE COM 5 LITROS
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,13
Valor Final:	15,12
Valor Total:	529,20
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FORTSAN
Item:	0056
Descrição:	HASTES FLEXIVEIS, INQUEBRAVEIS, COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODAO QUE NAO SOLTEM FIAPOS, CAIXA COM 75 UND.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,85
Valor Total:	85,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIGIETOP
Item:	0057
Descrição:	LAMINA MICROSCOPICA NAO LAPIDADA FOSCA, CX COM 50 UNIDADES, MEDINDO 26 X 76 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,83
Valor Final:	3,79
Valor Total:	758,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo:	LABOR IMPORTS
Item:	0058
Descrição:	LANCETA DESCARTAVEL P/A REALIZACAO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA CX. C/ 100 UNID
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,46
Valor Final:	3,85
Valor Total:	1.155,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDLEVENSONH
Item:	0063
Descrição:	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1,68
Valor Final:	1,30
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE
Item:	0064
Descrição:	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 7.5
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1,71
Valor Final:	1,30
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BECARE
Item:	0065
Descrição:	MASCARA DESC.TIPLA-BRANCA C/ELASTICO CX C/ 50 UND
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	99,00
Valor Final:	24,99
Valor Total:	21.241,50
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PERSONALITA CONFECÇÕES EIRELI
Modelo:	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL
Item:	0066
Descrição:	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 METROS
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	82,67
Valor Final:	76,00
Valor Total:	7.220,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HOSPFLX
Item:	0068
Descrição:	PINCETA PARA ALCOOL 250 ML (ALMOTOLIA BRANCA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,70
Valor Final:	2,25
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0069
Descrição:	PINCETA PARA ALCOOL 500 ML (ALMOTOLIA BRANCA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0070
Descrição:	PINCETA PARA POVIDNE 250 ML (ALMOTOLIA AMBAR)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,24
Valor Final:	2,25
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0071
Descrição:	PINCETA PARA POVIDNE 500 ML (ALMOTOLIA AMBAR)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JPROLAB
Item:	0072
Descrição:	POVIDINE TOPICO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	20,61
Valor Final:	16,48
Valor Total:	2.472,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0073
Descrição:	REVELADOR P/ RAI0-X AUTOMATICO – GALAO C/ 76 LITROS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência:	628,00
Valor Final:	570,00
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	IBF
Item:	0074
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA DE 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	55.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,18
Valor Final:	0,15
Valor Total:	8.250,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0075
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,20
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0076
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,21
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SR
Item:	0077
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,29
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SR
Item:	0078
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,44
Valor Final:	0,40
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	DESCARPACK
Item:	0079
Descrição:	SOLUCAO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, FRASCOS DE 100 ML
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,74
Valor Final:	1,74
Valor Total:	26.100,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	VICPHARMA
Item:	0080
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,10
Valor Final:	0,65

Valor Total:	32,50
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED
Item:	0081
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,97
Valor Final:	0,71
Valor Total:	35,50
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0082
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,11
Valor Final:	0,69
Valor Total:	69,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0083
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,77
Valor Total:	77,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0084
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 14
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	2,60
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0085
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	2,60
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0086
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 18
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,81
Valor Final:	2,60
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0087
Descrição:	SONDA FOLEY - LATEX Nº 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,81
Valor Final:	2,60
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0088
Descrição:	SONDA URETAL Nº 08
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,50
Valor Final:	0,43
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MARKMED
Item:	0089
Descrição:	SONDA URETAL Nº 10
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,58

Valor Final:	0,48
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0090
Descrição:	SONDA URETAL Nº 12
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,46
Valor Total:	8.280,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0091
Descrição:	SONDA URETAL Nº 14
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,66
Valor Final:	0,52
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIOBASE
Item:	0092
Descrição:	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,94
Valor Final:	0,45
Valor Total:	112,50
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BIO-CON
Item:	0093
Descrição:	"TERMO HIGROMETRO RELOGIO DIGITAL MEDIDOR UMIDADE TEMPERATURA COM FUNCOES DE: MOSTRA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, MOSTRA UMIDADE RELATIVA DO AR E HORA SIMULTANEAMENTE COM VISOR LCD, MOSTRA GRAUS °C OU °F (- 9,9°C ~ 50°C), PRECISAO: TEMPERATURA: ± 1 °C (1,8 °F), PRECISAO: UMIDADE: ± 5% UR (40% ~ 80%), RELOGIO DIGITAL 12/24H - CALENDARIO COM DIA E MES, RELOGIO FUNCAO DE ALARME, COMPACTO E LEVE, FACIL DE CARREGAR, ALIMENTADO POR 1 PILHA AAA OU BATERIA, EQUIPADA COM VISOR DIGITAL LCD"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,88
Valor Final:	55,00
Valor Total:	2.750,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MEDIX
Item:	0094
Descrição:	TERMOMETRO CLINICO ESCALA EM C, TAMANHO MEDIO, USO ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,89
Valor Final:	9,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	PREMIUM
Item:	0095
Descrição:	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,33
Valor Final:	36,90
Valor Total:	738,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	J.PROLAB
Item:	0096
Descrição:	MASCARA PARA NB2 ADULTO C/ CHICOTE, UNIVERSAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,74
Valor Final:	7,01
Valor Total:	701,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0097
Descrição:	MASCARA PARA NB2 INFANTIL C/ CHICOTE UNIVERSAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,49
Valor Final:	7,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 20/08/2020 15:06:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	DARU S/A

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FD04A034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**Licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP.**Objeto:**Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará /RN.**Critério de Julgamento:** Maior Percentual de Desconto.**Licitante(s) Vencedor(es):**Empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 27.405.582/0001-42**, vencendo os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)	PERCENTUAL TOTAL (%)
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	Unidade	01	100.000,00	5,00%
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA HIDROSANITÁRIAS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	Unidade	01	80.000,00	5,00%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (FERRAMENTAL)	Unidade	01	40.000,00	5,00%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (MADEIRA SERRADA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (PAISAGÍSTICOS)	Unidade	01	40.000,00	5,00%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA, E FUNILARIA)	Unidade	01	50.000,00	5,00%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	Unidade	01	60.000,00	5,00%

Valor Total Estimado: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

Data:13 de Agosto de 2020.**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**Em, 13 de Agosto de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C1E07B71

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRPO Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará /RN.**Licitante(s) Vencedor(es):**Empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 27.405.582/0001-42**, vencendo os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)	PERCENTUAL TOTAL (%)
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	Unidade	01	100.000,00	5,00%
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA HIDROSANITÁRIAS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	Unidade	01	80.000,00	5,00%

05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (FERRAMENTAL)	Unidade	01	40.000,00	5,00%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (MADEIRA SERRADA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (PAISAGISTICOS)	Unidade	01	40.000,00	5,00%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA, E FUNILARIA)	Unidade	01	50.000,00	5,00%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÁMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	Unidade	01	60.000,00	5,00%

Valor Total Estimado: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

Data: 13 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 13 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: D4DDCA3F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará /RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 27.405.582/0001-42**, vencendo os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)	PERCENTUAL TOTAL (%)
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	Unidade	01	100.000,00	5,00%
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA HIDROSANITÁRIAS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	Unidade	01	80.000,00	5,00%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (FERRAMENTAL)	Unidade	01	40.000,00	5,00%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (MADEIRA SERRADA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (PAISAGISTICOS)	Unidade	01	40.000,00	5,00%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA, E FUNILARIA)	Unidade	01	50.000,00	5,00%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÁMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	Unidade	01	60.000,00	5,00%

Valor Total Estimado: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

Tangará/RN, em 13 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 13 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: 3D9D1F8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011308/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011308/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção e Elétricos para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará /RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 27.405.582/0001-42, vencendo os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total Estimado (RS)	PERCENTUAL (%)	TOTAL
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	Unidade	01	100.000,00	5,00%	
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA HIDROSANITÁRIAS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%	
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%	
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	Unidade	01	80.000,00	5,00%	
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (FERRAMENTAL)	Unidade	01	40.000,00	5,00%	
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (MADEIRA SERRADA)	Unidade	01	60.000,00	5,00%	
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, GERAL (PAISAGÍSTICOS)	Unidade	01	40.000,00	5,00%	
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA, E FUNILARIA)	Unidade	01	50.000,00	5,00%	
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	Unidade	01	90.000,00	5,00%	
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	Unidade	01	60.000,00	5,00%	

Valor Total Estimado: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

Data: 13 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 13 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:F9AC5578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 065/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.274.982/0001-57, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO EM CONCRETO ARMADO NO MARCO ZERO DA BR-101 EM TOUROS/RN**. No importe global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Global RS
01	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO MARCO ZERO – CARACTERÍSTICAS: Letras medindo 1,60x1,00mts em concreto armado e ferragem, acabamento com pintura especial e revestimento em resina, contendo: Replica (totem) simbolizando o marco de Touros medindo 3,00mts, de altura e 50cm. de diâmetro, replica do farol do calcanhar, medindo, 3,00mts. de altura e 50cm. de diâmetro, com luz de alerta em LED. Pedestal do letreiro esculpido estilo pedras artificiais e letreiro em relevo de concreto sobre o pedestal escrito MARCO ZERO, totem esculpido em concreto sobre pedras artificiais medindo 3,50mts (replica do totem e farol a copiar pelo original), medidas finais da obra completa 13 (treze) metros de comprimento. MATERIAL E MÃO-DE-OBRA por conta da contratada.	SERVIÇO	01	R\$ 34.500,00

Touros/RN, em 20 de agosto de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:639E3202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 063/2020

Processo n.º 01453/2020

Dispensa de Licitação n.º 063/2020

Interessado: Sec. Mun. de Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Assistência Social declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º a despesa referente ao objeto “**Aquisição de kits em alimentação para as crianças dos Programas Sociais em vulnerabilidade do município de Upanema/RN (2ª remessa)**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: J W DA SILVA DANTAS, CNPJ: 35.475.568/0001-43.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unit	Vlr. Total
0002054	Bolacha Comum	200	Und	2,90	580,00
0000253	FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões.	400	Pacote	1,30	520,00
0000267	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	200	Frasco	5,69	1.138,00
0000225	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	400	Kg	4,39	1.756,00
0000262	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	800	Pacote	2,29	1.832,00
0000222	AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	521	Kg	3,00	1.563,00
0000231	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	400	Pacote	4,69	1.876,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.265,00 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
Ação:	2157	Cofinanciamento De Benefícios Eventuais
Natureza:	3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte:	13900000	Outros Recursos Vinculados À Assistência Social

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação mostra-se necessário levando em consideração que o Governo do Rio Grande do Norte, por meio do Termo de Aceite à Benefícios eventuais e PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, provenientes de recursos estaduais, onde o Município se compromete em fornecer o seguinte benefício socioassistencial, com ações de proteção específica e especial às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade, com enfoque para as pessoas em situação de rua, refugiados, migrantes, pessoas sem teto, povos e comunidades tradicionais, consistindo em benefícios eventuais de situação de vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19: a) de acesso a alimentação; b) de acesso a materiais descartáveis (talheres, pratos, garrafas etc.) e kits de higiene pessoal (sabonete líquido, máscara, álcool gel, escova de dente, creme dental, absorvente etc.); c) de auxílio-moradia / aluguel social; d) por situação de morte; e e) por situação de natalidade. Upanema, assim como os demais municípios do Rio Grande do Norte encontra-se em estado de calamidades, tendo em vista a reorganização de oferta dos serviços diante da crise sanitária, desta forma, o apoio as famílias referenciadas torna-se necessário, sendo os kits em alimentação um modo de apoiar as famílias do Programa Criança Feliz no que se refere a alimentação. O recurso que será transferido ao município para apoio em tempos de COVID-19 serão investidos em insumos básicos que ajudarão de forma eficaz no desenvolvimento alimentar das crianças inseridas no programa, outrora já cadastradas no Cadastro Único e atendidas continuamente pelas equipes de referência do Primeira Infância no SUAS. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E337EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 071/2020

Processo n.º 01.890/2020
Dispensa de Licitação n.º 071/2020
Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto “**Aquisição de material para o combate ao Novo Coronavírus - COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Nº 059/2020, DE 30 de julho de 2020**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CNPJ: 34.831.376/0001-60.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unt	Vlr. Total
0017581	Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar.	500	Und	55,00	27.500,00
0017354	Máscaras cirúrgicas	5.000	und	1,50	7.500,00

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de material para o combate ao Novo Coronavírus - COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Nº 059/2020, DE 30 de julho de 2020, levando em consideração a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), resolve prevenir, controlar e realizar contenção de riscos e agravos à saúde dos nossos municípios e profissionais, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em nosso município, assegurando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta solicitação se justifica pela necessidade da população está prevenida neste momento de pandemia, razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:456EA412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2020**

Decreto 022/2020 VENHA VER/RN, 01 de JUNHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 960.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
ACÇÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
AÇÃO: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.71 - Manutenção da Valorização do Magistério - Recursos Próprio/Fundamental	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
AÇÃO: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
AÇÃO: 2.76 - Aplicação dos Recursos do Royalties e Fundo Especial	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB - Atenção Básica/Incrementos Temporario	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
AÇÃO: 2.70 - RECURSOS FNS/Incremento Temporario	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
AÇÃO: 2.79 - RECURSOS FNS - Outras Transferencia do FNS	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	25.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV.CONV.FORT.VINCULOS SCFV	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
AÇÃO: 2.67- INDICE DE GESTÃO DESCENT. B. FAMILIA CAD UNICO-IGDBF	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	960.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
AÇÃO: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
AÇÃO: 1.16 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E SISTEMAS	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
AÇÃO: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	15.000,00
Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.58 - MANUT. DA VALOR. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
AÇÃO: 1.57 - Construção e Pavimentação Polidétrica	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	60.000,00
AÇÃO: 1.37 - Ampliação de Praça Pública - Bairro Bartolomeu	
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.69 - RECURSOS FNS/PAB - Atenção Básica/Incremento Temporario	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
AÇÃO: 2.79 - RECURSOS FNS - Outras Transferencia do FNS	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física	5.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV.CONV.FORT.VINCULOS SCFV	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	10.000,00
AÇÃO: 2.65- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	5.000,00
AÇÃO: 2.67- INDICE DE GESTÃO DESCENT. B. FAMILIA CAD UNICO-IGDBF	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	960.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	960.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	960.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a parti de 01/06/2020, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZGABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Decreto nº 212/2020, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Polo Parnamirim, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Parnamirim, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

Considerando que, “*conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Parnamirim serão disponibilizados 5 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Ares, Baía Formosa, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vera Cruz e Vila Flor, em um total de 11 municípios e uma população de referência de 212.404 mil habitantes*”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 14/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 14/08/2020 e 14/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 14 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 15.865,38 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz (RN), 15 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Parnamirim.
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 15.865,38
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Vera Cruz (RN), 15 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada

para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2066 – Manutenção das ações do NASF/Núcleo de apoio à saúde familiar.
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 – Aplicações Diretas
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 15.865,38
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vera Cruz (RN), 15 de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:126C07DD